

TVR
N.º 162, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 619/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 5.460, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Amigos Moradores do Bairro Centro - AMICENTRO, no município de Salto do Jacuí - RS;
- 2 - Portaria nº 1.087, de 16 de outubro de 2020 - Associação Distribuidora de Pão Aos Pobres, no município de Ribeirão Preto - SP;
- 3 - Portaria nº 1.088, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;
- 4 - Portaria nº 1.093, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária Rádio Paz FM, no município de Planaltina - GO;
- 5 - Portaria nº 1.097, de 16 de outubro de 2020 - Associação Comunitária e Cultural Nova Rússia, no município de Ponta Grossa - PR;
- 6 - Portaria nº 1.100, de 16 de outubro de 2020 - Associação Cultural Sebastião Cândido Rios de Trindade Goiás, no município de Trindade - GO;
- 7 - Portaria nº 2.655, de 19 de maio de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Tabireense, no município de Tabira - PE;
- 8 - Portaria nº 3.013, de 7 de julho de 2021 - Associação Comunitária e Cultural Castelense de Monte Castelo, no município de Monte Castelo - SC;
- 9 - Portaria nº 3.175, de 30 de julho de 2021 - Associação Comunitária Cultura do Vale, no município de Ceará-Mirim - RN;
- 10 - Portaria nº 3.176, de 28 de julho de 2021 - Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão, no município de Governador Edison Lobão - MA;
- 11 - Portaria nº 3.252, de 4 de agosto de 2021 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá, no município de São Miguel do Guamá-PR;

12 - Portaria nº 3.393, de 11 de setembro de 2021 - Associação de Difusão Comunitária Barraconense, no município de Barracão – RS;

13 - Portaria nº 3.396, de 18 de agosto de 2021 - Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, no município de Serranópolis do Iguaçu - PR;

14 - Portaria nº 3.492, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

15 - Portaria nº 3.495, de 31 de agosto de 2021 - Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibi – SC;

16 - Portaria nº 4.120, de 19 de novembro de 2021 - Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária – AJADAC, no município de Capão do Leão – RS;

17 - Portaria nº 5.456, de 2 de maio de 2022 - Associação Comunitária Um Novo Amanhã, no município de Natal - RN; e

18 - Portaria nº 6.257, de 22 de julho de 2022 - Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG.

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3396, de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 de Setembro de 2021, que renova a outorga da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.396, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.875.491/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 636/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 23 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as permissões outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 5.460, de 2017; 1.087, 1.088, 1.093, 1.097 e 1.100, de 2020; 2.655, 3.013, 3.175, 3.176, 3.252, 3.393, 3.396, 3.492, 3.495 e 4.120, de 2021; e 5.456 e 6.257, de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/11/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3761864** e o código CRC **51205129** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20003/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.075567/2017-15.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8119299** e o código CRC **365BBCA2**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28200/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075567/2017-15**

Processo de Outorga nº: 53740.001628/1998

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu/PR**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **02 de junho de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, *"a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga"*. Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **02 de abril de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/12/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2464573** e o código CRC **32A24C34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52806/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40)
SÃO FRANCISCO, 304, FLOR DA SERRA
85.885-000 / SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075567/2017-15.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28200/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2464639** e o código CRC **F4CCE465**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

- SERAD/CGRC

Ofício nº 52806/2017/SEI-MCTIC, 13/12/2017
01250.075567/2017-15ASS. DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS
DO IGUAÇUSão Francisco, 304, Flor da Serra
85.885-000

Serranópolis do Iguaçu - PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



Regina Floriano da Silva
 Mat. 8.587.806-6 Atividade
 AC MEDIANTE



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075532 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'EXPÉDITION

20 DEZ 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.039445/2017-57

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

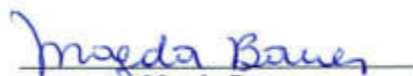
Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Magda Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MC nº 53740.001628/1998	

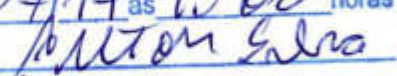
Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de junho de 2017.


Magda Bauer
Presidente da Associação AMASI
CPF nº 017.577.349-10

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 04/07/17 às 15:00 horas
Assinatura: 

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
Att. Srº Magda Bauer
Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

CNPJ. n.º 02.875.491/0001-40

Av. São Francisco, n.º 324, B. Flor da Serra, CEP. 85.885-000, Serranópolis do Iguaçu – Pr.

=ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ESTATUTO SOCIAL=

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI” SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - PARANÁ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

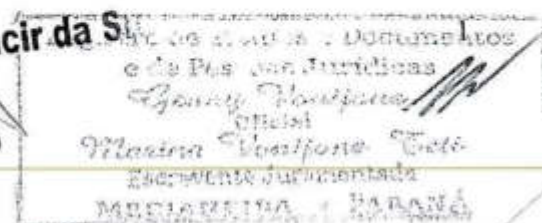
Art. 1º - É instituída na data de 10 de fevereiro de 1997, a **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, - “AMASI”**, doravante denominada **AMASI**, originária de movimento espontâneo de Moradores da Comunidade de Flor da Serra, que desenvolvem a prática desportiva e motivadores de reuniões Sociais, residentes nesta Comunidade do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR

Art. 2º - A **AMASI** reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis Nacionais vigentes, que lhes forem aplicadas.

Art. 3º - A **AMASI** é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Serranópolis do Iguaçu e Foro na Comarca de Medianeira, estado do Paraná e tem por Objetivos

- I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhorias com recursos próprios ou obtidos por subvenções doações ou empréstimos;
- II - proporcionar a melhoria do convívio entre os participantes através da integração de seus membros;
- III – proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e promoções e eventos de cunho cultural, social, esportivos, recreativos e beneficentes/filantrópicos;
- IV – promover atividades de intercambio com outras entidades e com o Poder Público, objetivando o desenvolvimento local;
- V – A Entidade **AMASI** dentre seus objetivos sociais, terá por finalidade a “**execução de Serviço de Radiodifusão**”, conforme denomina o Artigo 15.º, Inciso 1.º, alínea “a” do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com Redação dada pelo Decreto 2108/96, ou seja, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), não fazendo uso do proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita de qualquer natureza na programação da Emissora e não discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR/52.113



- a) – Pela Assembléia Geral;
- b) – Por uma Diretoria Executiva;
- c) – Por um Conselho Fiscal;
- d) – Por um Conselho Comunitário.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos em qualquer circunstância

Marina Vanifone Foti
Escritor(a) Juramentada
MUNDIANEIRA - PARANÁ

Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja atuação não seja compatível com os objetivos da entidade
- c) Autorizar a realização de empréstimos e a contratação de outras obrigações e a constituição de garantias, caso sejam exigidas;
- d) Autorizar a Alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- f) Aprovar a inclusão de novos sócios.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e por um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos por apenas um período.

Art. 7º - A Diretoria Executiva, reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário e quando as circunstancias assim o exigirem por convocação do Presidente e no impedimento deste, por convocação de qualquer membro da Diretoria ou de todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

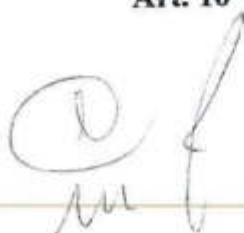
Art. 8º As Reuniões Extraordinárias da Diretoria serão presididas de acordo com o Parágrafo 5.º do Artigo 5.º, deste Estatuto e no impedimento deste por quem convocou a reunião.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- c) Fixar os valores das contribuições sociais;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ate oito de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, a Prestação de Contas, relatórios do ano findo para o competente parecer à Assembléia Geral;
- f) Criar Departamentos aprovar e nomear os integrantes do quadro de pessoal administrativo da Associação;
- g) Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- h) Exonerar a pedido ou por motivos, integrantes do quadro Associativo;
- i) Locar bens móveis e imóveis para consecução das finalidades desta Associação
- j) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

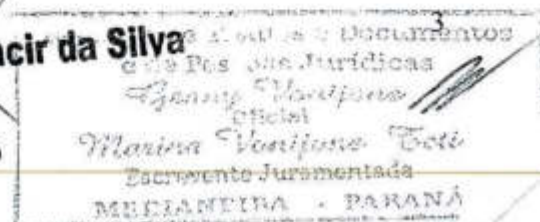
Art. 10º - Ao Presidente compete:



Dr. Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113



- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger o Patrimônio da Associação;
- c) Alienar, mediante previa autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos e/ou sem utilidade para a comunidade;
- d) Realizar, mediante autorização da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, serviços e outras obrigações pecuniárias indispensáveis;
- e) Assinar com o Tesoureiro os Balancetes, Balanços e Prestações de Contas;
- f) Receber as propostas de inscrições de novos Associados e submetê-las à Assembléia Geral;
- g) Submeter, com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal as propostas não aprovadas para deliberação deste;
- h) Movimentar as contas e emitir cheques e recibos assinados, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretario, os documentos e a correspondência oficial da Associação.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente ao qual compete substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Ao Secretario Compete:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos e a correspondência oficial;
- c) Redigir em termos claros as Atas das Reuniões e das decisões da Assembléia Geral

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretario, compete substituir o Secretario sempre que necessário.

Art. 12º - Ao tesoureiro Compete:

- a) Receber mensalidades, doações, subvenções e contribuições legais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos valores, títulos e patrimônio da Entidade;
- c) Assinar com o Presidente, os Balancetes, Balanços, Prestações de Contas e outras obrigações autorizadas;
- d) Assinar com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos de valores da Entidade;

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Tesoureiro sempre que necessário.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos.



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Escritório de Atuação e Documentos
de Pós-Graduação Jurídicas
Geany Vantiane
Evelin
Marina Vantiane Teli
Escritorante Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

Parágrafo Único – O Conselho elegera dentre seus integrantes um Presidente, um Relator e um Membro

Art. 14º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á Ordinariamente a cada 90 (noventa) dias para examinar as contas da Entidade e emitir parecer assinado por todos os seus membros e, anualmente para examinar o Relatório e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva emitindo parecer que será submetido a Assembléia Geral, na primeira quinzena de Janeiro.

Art. 15º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, tanto da Receita quanto da despesa;
- b) Fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, assim como o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e regulamentos aplicáveis.
- c) Verificar se os livros exigidos pela Legislação estão sendo utilizados com zelo, probidade e bem conservados.
- d) Emitir parecer e/ou relatório circunstanciado de qualquer análise, exame, perícia e outros que lhe são submetidos, encaminhando-os à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral.
- e) Examinar com cuidado a procedência dos motivos alegados para recusar pedidos de inscrição de Associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em pedidos de iniciativas dos próprios Associados.

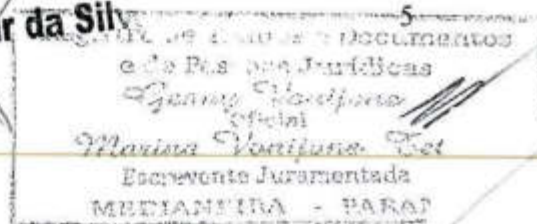
Parágrafo Único - Composição e Competência do Conselho Comunitário:

- a) O Conselho Comunitário será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local ou da área Urbana da localidade, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4.º da Lei n.º 9.612 de 1998.
- b) O Conselho Comunitário devesa encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.
- c) O tempo do mandato do Conselho Comunitário será de 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece o mandato da Diretoria Executiva e Conselheiros.
- d) A Associação AMASI manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - Serão Sócios Fundadores da AMASI todas as pessoas que alem de terem assinado a Ata de reunião de Fundação desta Associação realizada no dia 10 de fevereiro de 1997, e Sócios Contribuintes os que preencherem os seguintes requisitos:

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113



- a) Manifestar desejo de vincular-se à Associação através do preenchimento da correspondência de Proposta de Inscrição.
- b) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária.
- c) Efetuarem o pagamento de contribuição social prevista a partir da aprovação da sua proposta.
- d) A responsabilidade e a orientação da AMASI caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- e) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e
- f) A AMASI não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a previa autorização dos Órgãos competentes.
- g) As alterações Estatutárias e/ou Destituição dos Administradores, serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os Associados quites com a Tesouraria da Associação, se cobrados emolumentos, e no uso pleno das regalias sociais são assegurados os direitos de:

- a) Votar e ser votado e exercer com zelo e probidade as funções dos cargos aos quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- c) Recorrer de qualquer decisão que fere seus direitos e interesses sociais alem das garantias individuais;
- d) Participar e colaborar em todas as promoções e eventos levados à efeito pela entidade;
- e) Oferecer sugestões de interesse geral da Associação;
- f) Exigir o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;
- g) Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando necessário na forma deste Estatuto.

Art. 18º - Aos Associados cabem as seguintes obrigações:

- a) Cumprir o Estatuto, as Leis, Normas e regulamentos, alem das decisões da Assembléia Geral.
- b) Exercer os cargos para os quais forem eleitos, com zelo, responsabilidade, dedicação e honra;
- c)- Colaborar com todas as iniciativas e promoções da Entidade;
- d) Pagar em dia a contribuição social, que será estabelecida trimestralmente pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - O Associado que de alguma forma infringir as disposições Estatutárias ou as normas e regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – Sempre por escrito e em caráter reservado.
- b) **SUSPENSÃO** – De um a doze meses, aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, Convocada Especialmente para o fim.

Dr. Valmir Odacir da Silveira
Advogado
OAB/PR 52.113

6
Assessoria Jurídica
e Perícia Jurídica
Geany Vitoriano
Oficial
Marina Vitoriano Belli
Escritor Juruamentada
METANITIRA - PARANÁ

Parágrafo Único – A pena de suspensão será aplicada aos reincidentes de infração punidos com a pena de advertência e, aos que estejam em atraso a mais de três meses no pagamento de sua contribuição social, sem justificativa e aqueles que se mantiverem em reincidência, serão eliminados do quadro social, quando julgado oportuno pela Diretoria Executiva, de cuja decisão cabe recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As Chapas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas na Secretaria com cinco dias de antecedência, em duas vias das quais a segunda via rubricada pelo Secretario da Entidade e devolvida ao apresentante da Chapa.

Art. 21º - A Eleição dar-se-á, por votação direta e secreta, em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na segunda quinzena de Janeiro dos anos pares.

CAPITULO VIII DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a) Contribuições mensais e jóias pagas pelos Associados, com valores estabelecidos trimestralmente pela Diretoria Executiva.
- b) Doações espontâneas e subvenções publicas e privadas;
- c) Produtos resultantes de bens, trabalho, promoções, eventos e outras receitas;
- d) Contribuições para aquisições de bens.

Art. 23º - A Dissolução da Entidade dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se em primeira Convocação um quorum e dois terços dos Associados e, em segunda Convocação, um quorum correspondente à maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Em caso de Dissolução da Associação, o seu Patrimônio será destinado à uma Associação ou Entidade do Município, que tenha os mesmos fins, legalmente constituída.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Esta Associação não poderá assumir compromissos de cunho racial, político ou religioso.

Art. 25º - A Comissão Provisória constituída na data da Fundação da Associação, de 05 (cinco) pessoas, realizara ate 15 (quinze) dias após a aprovação deste Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleger a Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato ate a realização da Primeira Assembléia Geral Ordinária da segunda quinzena de Janeiro de 2.000



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Ata de Abertura e Documentos
e de Posição Jurídica
Geany Vazifone
Marina Vazifone
Escritura Juramentada
MUELANYRA - PARANÁ

Art. 26º - Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação.

Art. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor no dia imediato ao da sua aprovação, pela Assembléia Geral, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Serranópolis do Iguaçu/Pr, 09 de Fevereiro de 2011

= **ROQUE NELSON BAUER.** (Presidente da AMASI):

= **LILIANE BONEBERGER**.....(Vice Presidente da AMASI)

= **MARLON UTZIG** (Primeiro Secretario):

Dpto Jurídico (Advogado(a))

Dr. Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Geany Vonijoni
OFICIAL

MEDIANEIRA - PARANÁ
PROTOCOLO Nº 38.004 REGISTRADO SOB Nº 5822
AS FOLHAS 276
DO LIVRO A 06 DO LIVRO A 26
MEDIANEIRA, 16 DE 02 DE 2011
OFICIAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE RA: 5.022.406.6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/01/1997

NOME: FLAVIO JOSE SCHWERTNER

FILIAÇÃO: JOSE OLAVIO SCHWERTNER
NILSA SCHWERTNER

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/04/1974

DOC ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.NASC 507, LIVRO=04, FOLHA=21

CPF: *João Ricardo Képes Noronha*
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

221 meses 12010

Em test. *[assinatura]* da verdade

☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã
☒ Cleiry Angel Da Rolt
☒ Cleiton Tabajara Da Rolt } Escreventes

DDA64235

CARTeira DE IDENTIDADE

Flavio Jose Schwertner

FOTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS

FOLEGA DIREITO

1.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

SELO FUNARPEN

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

221 meses 12010

Em test. *[assinatura]* da verdade

☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã
☒ Cleiry Angel Da Rolt
☒ Cleiton Tabajara Da Rolt } Escreventes

DDA64236

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

Nome

Nascimento

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
22/ março / 2010

Em test _____ da verdade

☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã
☒ Cleiry Angel Da Rolt } Escreventes
☒ Cleiton Tabajara Da Rolt

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DDA64232

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Helga K. Wickert*
HELGA KUHN WICKERT

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 02/09/95

CARTeira DE IDENTIDADE

Helga Kuhn Wickert




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **HELGA KUHN WICKERT**

Nº de inscrição: **004033209-84**

Data de Nascimento: **08/01/49**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 6.537.095-6 DATA DE EMISSÃO: 09/07/1992

HELGA KUHN WICKERT

PAI: TEOBALDO KUHN
MÃE: RAINILDA KUHN

NATURALIDADE: MONDAI/SC DATA DE NASCIMENTO: 08/01/1949

END. ORIGEM: COMARCA=MONDAI/SC, IPORÃ
C.CAS 276, LIVRO=18, FOLHA=276V

ASSINATURA DO DIRETOR: *Sel. Douglas Maquim*
E Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu Pr
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
22/ março / 2010

Em test _____ da verdade

☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DDA64232



1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

06/ Junho 2013

Em test da verdade

- ☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã
☒ Cleyri Angel Da Rolt } Escreve
☒ Cleyton Tabajara Da Rolt }



1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

06/ Junho 2013

Em test da verdade

- ☒ Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabeliã
☒ Cleyri Angel Da Rolt } Escreventes
☒ Cleyton Tabajara Da Rolt }



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

1009808005

NOME: ALFEU BONEBERGER

FILIAÇÃO: ALÍPIO BONEBERGER
ELCIR CATARINA BONEBERGER

NATURALIDADE: HORIZONTINA RS DATA DO NASCIMENTO: 20/01/1947

PORTO ALEGRE-RS

24/06/77

C/C

NASCIMENTO: 20.01.47

CPF: 996 059

CONTRIBUINTE: ALFEU BONEBERGER

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SEL 13.228 de 1907/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS DDA64207

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu PR
CEP: 86885-000 Tel. (46) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

22 / maio / 2010

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabelião
Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt

Escreventes

[Assinatura]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SINATURA DO CONTRIBUINTE

Alfeu Boneberger

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu PR
CEP: 86885-000 Tel. (46) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

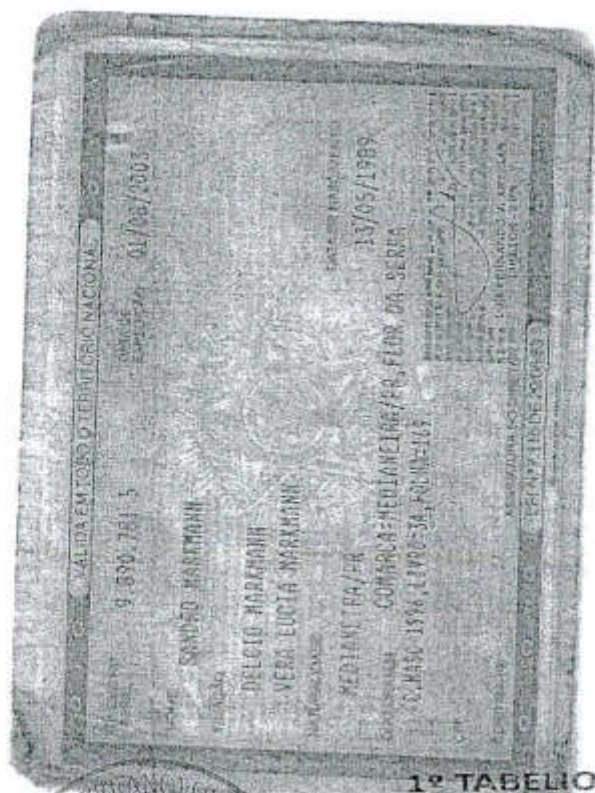
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

22 / maio / 2010

Em test. *[Assinatura]* da verdade

Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabelião
Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt

Escreventes



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

23 AGO. 2016

Em test. da verdade

Cleyri Angel Da'Roll
Cleyton Tabajara Da'Roll
Tania Aparecida Muller

Escreventes



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

23 AGO. 2016

Em test. da verdade

Cleyri Angel Da'Roll
Cleyton Tabajara Da'Roll
Tania Aparecida Muller

Escreventes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

COPIA DO DITO

MAGDA BAUER

15 SET. 2016

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da Rolt

Cleyton Tebelaire Da Rolt

da Aparecida Muller

NOTA DE NOTAS

Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR

CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Cópico e dou fe que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

15 SET. 2016

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da Rolt

Cleyton Tebelaire Da Rolt

da Aparecida Muller

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.829.639-6

DATA DE EXPEDICAO 06/10/1992

NOME MAGDA BAUER

FILIAÇÃO ALFEU BONEBERGER

IRACEMA LUCIA BONEBERGER

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO 03/02/1969

CEP: 85885-000 COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE

C.CAS 2325, LIVRO=814, FOLHA=101

CPF

CURRÍCULO PR

ASSINATURA DO DETROR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.118 DE 25/09/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MAGDA BAUER

Nº de Inscrição 017577349-10

Data do Nascimento 03/02/69

15 SET. 2016

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da Rolt

Cleyton Tebelaire Da Rolt

da Aparecida Muller

SELO FUNARPEN

TABELIGNAT

DE NOTAS

FJD36930

15 SET. 2016

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da Rolt

Cleyton Tebelaire Da Rolt

da Aparecida Muller

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MAGDA BAUER

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/05/94

TABELIGNATO DE NOTAS

Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR

CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Cópico e dou fe que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

15 SET. 2016

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da Rolt

Cleyton Tebelaire Da Rolt

da Aparecida Muller

Cleyton Angel Da Rolt

Escrevente

Portaria Nº 017/2010

ATA N.º 01/2016, DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL; E JUNÇÃO (INCLUSÃO) DOS 05 MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, EM UMA ÚNICA ATA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - AMASI.

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2016, às 19,00 horas, reuniram-se, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, os senhores membros fundadores, Diretoria executiva, juntamente com Conselheiros, Associados e Membros do Conselho Comunitário, conforme edital de convocação 01/2016; Em Assembléia Geral Ordinária, para Discussão e Aprovação da **Eleição e Posse dos 06 membros da Diretoria Executiva, 03 Membros do Conselho Fiscal;** e confirmação dos 05 Membros Eleitos para o Conselho Comunitário, o qual esta Ata ficará uma Junção (união) da Ata da Diretoria Executiva, Conselheiros, com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o período que vai de 15/01/2016 até 15/01/2018. A presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando o Primeiro secretário para lavrar a Ata, e deu-se início a sessão. Como havia somente uma Chapa inscrita, passou para a votação e por aclamação e unanimidade foram eleitos para assumir, por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros: Presidente **Magda Bauer**, brasileira, Portadora do CPF. N.º 017, 577, 349-10 e do RG n.º 3.829.639-6 SSP/PR, residente na Avenida São Francisco, 231 Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Vice-Presidente: **Helga Kumm Wickert;** brasileira, portadora do CPF. N.º 004.033.209 - 84, residente na Avenida São Francisco, 151 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Secretário: **Alfeu Boneberger**, brasileiro, portador do CPF. N.º 152.896.059-91, residente na Rua Paraná; 1245 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr; Segundo Secretário; **Sandro Markmann;** brasileiro, Portador do CPF. N.º 076.808.529-28, residente na Rua Paraná, 885 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr;; Primeiro Tesoureiro: **Flavio José Schwertner;** brasileiro, portador do CPF. N.º 886.428.799-04, residente na Avenida Independência, 1555 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr; Segundo Tesoureiro (a): : **Deise Susana Fernandes** portadora do CPF. N.º 065.278.919-62, residente na Avenida Independência, n.º 1397, no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr; **Membros do Conselho Fiscal: Isolde Hipler** brasileira, portadora do CPF. N.º 040.323.609-60, residente na Rua Paraná, 947 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Liliane Boneberger**, brasileira, portadora do CPF. N.º 019.234.299-14 residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Marione Hammes**, brasileira, portadora do CPF. N.º 021.958.949-62, residente na saída para Linha Boa Vista na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Suplentes do Conselho Fiscal: Kátia Aparecida Bauer:** brasileira, portadora do CPF. N.º 065.278.909-90, residente na Avenida São Francisco n.º 231 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr; **Luiz Valmor de Christo**, brasileiro, portador do CPF. N.º 886.390.619-04, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr. Também o Conselho Comunitário, composto por 05 membros de entidades da localidade, foi confirmado como eleitos e inclusos nesta Ata de Assembleia Geral Ordinária. Os 05 (Membros eleitos do Conselho Comunitário, que ficou composto da seguinte forma: 01)- **Fabio Maciel Cezar**, brasileiro, membro da Associação ACIASI, portador do CPF. N.º 010.349.549-59, residente na Av. Independência, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 2)- **Valmir Follmann**, brasileiro, membro da Associação de Pais – APMF, portador do CPF. N.º 647.578.540-72, residente na Av. Independência, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr; 3)- **Loacir José Dembogurski**, brasileiro, membro da Associação de Moradores da Linha Bellon, portador do CPF. N.º 783.725.009-55, residente na Av. Santos Dumont, n.º 284, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 4)- **Romeu Sperling**, brasileiro, membro da Associação Clube do Vovô Simpático, portador do CPF. N.º 212.075.859-04, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; e 5)- **João Schlickman**, brasileiro, membro do Conselho Paroquial, portador do CPF. N.º 334.464.909-49, residente na Av. São Francisco, n.º 428, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/Pr. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, CEP. 85.885-000, Depois de divulgado os eleitos, a Presidente eleita, senhora **Magda Bauer**, fez uso da palavra, agradecendo primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o qual foi feito por **Alfeu Boneberger**, fiz como

Secretário, e depois de reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pela Presidente e por todos os Membros Eleitos da Diretoria Executiva e Conselheiros da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu "AMASI".

Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de Janeiro de 2016.

Magda Bauer (Presidente da Associação): Magda Bauer
Helga kumm Wickert (Vice-Presidente): Helga K. Wickert
Alfeu Boneberger (Primeiro Secretario): Alfeu Boneberger
Sandro Markmann (Segundo Secretario): Sandro Markmann
Flavio Jose Schwertner (Primeiro Tesoureiro): Flavio Jose Schwertner
Deise Susana Fernandes (Segundo Tesoureiro (a)): Deise Susana Fernandes
Isolde Lenz Hippler (Membro do Conselho Fiscal): Isolde Lenz Hippler
Marione Hammes (Membro do Conselho Fiscal): Marione Hammes
Liliane Boneberger (Membro do Conselho Fiscal): Liliane Boneberger
Kátia Aparecida Bauer (Suplente do Conselho Fiscal): Kátia Aparecida Bauer
Luiz Valmor de Christo (Suplente do Conselho Fiscal): Luiz Valmor de Christo

=A Presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
3TuMs.3ur28.54D55, Controle:
5GNXq.yZjS
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB N°
0047764
REGISTRADO SOB N° 0007505
NO LIVRO A-041
Medianeira, 24 de agosto de
2016
Marina Vonijone Teti
Marina Vonijone Teti

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escriturante Juramentada
MEDIANEIRA - PARANÁ

**Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF.**

AR



(ETIQUETA DO CARIMBO MP)

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra
Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25051/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.075567/2017-15, de interesse da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, sediada e m **Serranópolis do Iguaçu/PR**, para renovação da outorga referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Qualquer dúvida adicional, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3094101** e o código CRC **C15AB151**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25051/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 3094101



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25055/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40)

SÃO FRANCISCO, 304, FLOR DA SERRA

85.885-000 / SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.075567/2017-15.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018, protocolizado sob o nº 01250.075567/2017-15, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,
em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3094200 e o código CRC **6E5DFC18**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25055/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 3094200

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 25055/2018/SEI-MCTIC, 04/07/2018

01250.075567/2017-15

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS
DO IGUAÇU

São Francisco, 304, Flor da Serra

85.885-000 Serranópolis do Iguaçu / PR

UF

DAYS / JOURS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rogério Wilson Bauer

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

30/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
NÍVEL DE DESTINONº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

4. 039625-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
 DR. ANTONIO TE. N. JUNIOR
 Mat. 8.567.647-0 - ANAC Comercial

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO EDEJTO)

JT 61342526 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉMETTEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70 244-900 - Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
 Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
 Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
 CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Roque Nelson Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MC nº 53740.001628/1998	
Processo de Renovação nº 01250.075567/2017-15	

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar novamente a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, (Cópia do requerimento do dia 20 de junho de 2017 em anexo) e reenviar os documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

- I. Requerimento de renovação assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;
- II. Cópia do Estatuto, devidamente registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídica;
- III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- IV. Cópia (Xerox) dos documentos pessoais (Rg.(identidade) e CPF) dos seus diretores prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos.
- V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 11/06/18 às 14:00 horas

Assinatura: Ponçes

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de maio de 2018.



Roque Nelson Bauer
Presidente da Associação AMASI
CPF nº 530.843.069-15

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
At. Sr. Roque Nelson Bauer
Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Magda Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MC nº 53740.001628/1998	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de junho de 2017.


Magda Bauer
Presidente da Associação AMASI
CPF nº 017.577.349-10

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
Att. Srº Magda Bauer
Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
Ministério do Ciência, Tec. Inovação			
ENDEREÇO / ADRESSE			
Espanhada dos Ministérios Bloco R 3º And			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
70944900	Brasília	DF	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
[Assinatura]		04/07/17	CDD BRASILIA CENTRO 04 JUL. 2017 DR/BSS
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM DU RECEPTEUR			
Edson da Silva Pinho			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / CÍDADO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE		
	Edson Ribeiro de Farias Agente do Correio - Rua Sade Castelo Matrícula 8.135.294-8		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

75240263-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 42216866 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
28 JUN 2017
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	Associação de Moradores Serranópolis		
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		
	Rua Bento Gonçalves 355		
	CIDADE / LOCALITE	UF	BRASIL / BRÉSIL
Serranópolis	PR		
85885-000			

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

CNPJ. n.º 02.875.491/0001-40

Av. São Francisco, n.º 324, B. Flor da Serra, CEP. 85.885-000, Serranópolis do Iguaçu – Pr.

=ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ESTATUTO SOCIAL=

ESTATUTO

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS
DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - PARANÁ**

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

Art. 1º - É instituída na data de 10 de fevereiro de 1997, a **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, - “AMASI”**, doravante denominada **AMASI**, originária de movimento espontâneo de Moradores da Comunidade de Flor da Serra, que desenvolvem a pratica desportiva e motivadores de reuniões Sociais, residentes nesta Comunidade do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR

Art. 2º - A **AMASI** rege-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis Nacionais vigentes, que lhes forem aplicadas.

Art. 3º - A **AMASI** é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Serranópolis do Iguaçu e Foro na Comarca de Medianeira, estado do Paraná e tem por Objetivos

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhorias com recursos próprios ou obtidos por subvenções doações ou empréstimos;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre os participantes através da integração de seus membros;

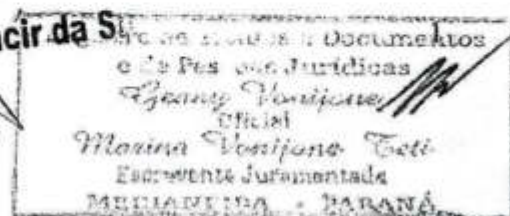
III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e promoções e eventos de cunho cultural, social, esportivos, recreativos e beneficentes/filantrópicos;

IV - promover atividades de intercambio com outras entidades e com o Poder Público, objetivando o desenvolvimento local;

V - A Entidade **AMASI** dentre seus objetivos sociais, terá por finalidade a “**execução de Serviço de Radiodifusão**”, conforme denomina o Artigo 15.º, Inciso 1.º, alínea “a” do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com Redação dada pelo Decreto 2108/96, ou seja, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), não fazendo uso do proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita de qualquer natureza na programação da Emissora e não discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

b
M

Dr. Valmir Odacir da S.
Advogado
OAB/PR/52.113



Art. 4º - A AMASI será administrada

- a) - Pela Assembléia Geral;
- b) - Por uma Diretoria Executiva;
- c) - Por um Conselho Fiscal;
- d) - Por um Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º O exercício das funções administrativas diretivas fiscais e de sócios da Associação serão exercidas gratuitamente sem remuneração alguma, exceto ressarcimento de despesas quando a serviço da Associação devidamente comprovado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos em qualquer circunstancia

CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os Associados em prelo exercício de seus direitos, quites com a Tesouraria sendo soberanas as suas decisões, com força de lei para todos os seus integrantes.

Parágrafo 1º A Assembléia Geral reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e será assegurado a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo 2º - A Convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital afixado na Sede da entidade e publicada nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença da maioria absoluta de seus Associados;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeiro Convocação coma presença de dois terços, no mínimo de seus membros;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após , com a presença de qualquer numero de Associados;

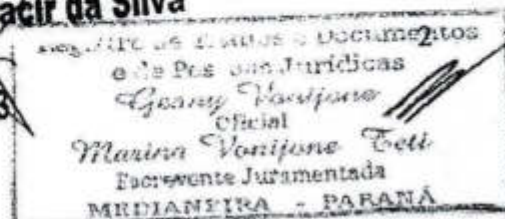
Parágrafo 5º - Preside a Reunião da Assembléia Geral, o Presidente da mesma e em caso de ausência hierarquicamente o Membro da Diretoria subseqüente, em ausente todos os membros, o sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente na primeira quinzena de janeiro para apresentar o relatório das atividades e para deliberar sobre a prestação de contas do ano que se findara e. bianualmente na ultima quinzena de janeiro para a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Dr. Valmir Odaclir da Silva

Advogado

OAB/ PR 52.113



Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja atuação não seja compatível com os objetivos da entidade
- c) Autorizar a realização de empréstimos e a contratação de outras obrigações e a constituição de garantias, caso sejam exigidas;
- d) Autorizar a Alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- f) Aprovar a inclusão de novos sócios.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e por um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos por apenas um período.

Art. 7º - A Diretoria Executiva, reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário e quando as circunstancias assim o exigirem por convocação do Presidente e no impedimento deste, por convocação de qualquer membro da Diretoria ou de todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

Art. 8º As Reuniões Extraordinárias da Diretoria serão presididas de acordo com o Parágrafo 5.º do Artigo 5.º, deste Estatuto e no impedimento deste por quem convocou a reunião.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

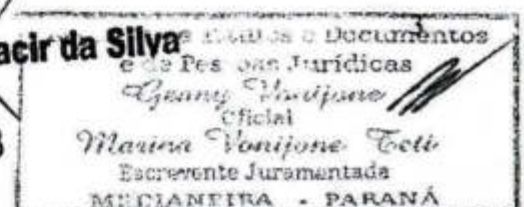
Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- c) Fixar os valores das contribuições sociais;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ate oito de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, a Prestação de Contas, relatórios do ano findo para o competente parecer à Assembléia Geral;
- f) Criar Departamentos aprovar e nomear os integrantes do quadro de pessoal administrativo da Associação;
- g) Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- h) Exonerar a pedido ou por motivos, integrantes do quadro Associativo;
- i) Locar bens móveis e imóveis para consecução das finalidades desta Associação
- j) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Ao Presidente compete:



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113



- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger o Patrimônio da Associação;
- c) Alienar, mediante previa autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos e/ou sem utilidade para a comunidade;
- d) Realizar, mediante autorização da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, serviços e outras obrigações pecuniárias indispensáveis;
- e) Assinar com o Tesoureiro os Balancetes, Balanços e Prestações de Contas;
- f) Receber as propostas de inscrições de novos Associados e submete-las à Assembléia Geral;
- g) Submeter, com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal as propostas não aprovadas para deliberação deste;
- h) Movimentar as contas e emitir cheques e recibos assinados, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretario, os documentos e a correspondência oficial da Associação.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente ao qual compete substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Ao Secretario Compete:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos e a correspondência oficial;
- c) Redigir em termos claros as Atas das Reuniões e das decisões da Assembléia Geral

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretario, compete substituir o Secretario sempre que necessário.

Art. 12º - Ao tesoureiro Compete:

- a) Receber mensalidades, doações, subvenções e contribuições legais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos valores, títulos e patrimônio da Entidade;
- c) Assinar com o Presidente, os Balancetes, Balanços, Prestações de Contas e outras obrigações autorizadas;
- d) Assinar com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos de valores da Entidade;

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Tesoureiro sempre que necessário.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos.



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Geany Vontjane
Oficial
Marina Vontjane Teli
Escritorante Juramentada
MIRIAMBUA - PARANÁ

Parágrafo Único – O Conselho elegera dentre seus integrantes um Presidente, um Relator e um Membro

Art. 14º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á Ordinariamente a cada 90 (noventa) dias para examinar as contas da Entidade e emitir parecer assinado por todos os seus membros e, anualmente para examinar o Relatório e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva emitindo parecer que será submetido a Assembléia Geral, na primeira quinzena de Janeiro.

Art. 15º - Ao Conselho Fiscal compete:

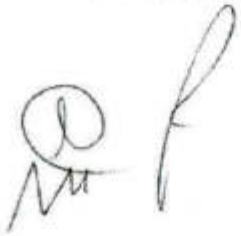
- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, tanto da Receita quanto da despesa;
- b) Fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, assim como o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e regulamentos aplicáveis.
- c) Verificar se os livros exigidos pela Legislação estão sendo utilizados com zelo, probidade e bem conservados.
- d) Emitir parecer e/ou relatório circunstanciado de qualquer análise, exame, perícia e outros que lhe são submetidos, encaminhando-os à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral.
- e) Examinar com cuidado a procedência dos motivos alegados para recusar pedidos de inscrição de Associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em pedidos de iniciativas dos próprios Associados.

Parágrafo Único - Composição e Competência do Conselho Comunitário:

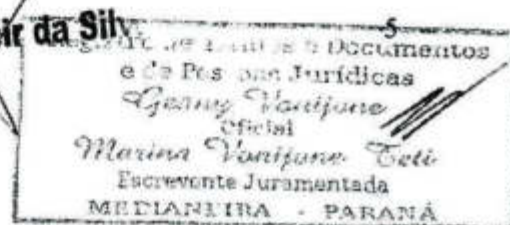
- a) O Conselho Comunitário será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local ou da área Urbana da localidade, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4.º da Lei n.º 9.612 de 1998.
- b) O Conselho Comunitário devesa encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.
- c) O tempo do mandato do Conselho Comunitário será de 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece o mandato da Diretoria Executiva e Conselheiros.
- d) A Associação AMASI manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - Serão Sócios Fundadores da AMASI todas as pessoas que alem de terem assinado a Ata de reunião de Fundação desta Associação realizada no dia 10 de fevereiro de 1997, e Sócios Contribuintes os que preencherem os seguintes requisitos:



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113



- a) Manifestar desejo de vincular-se à Associação através do preenchimento da correspondência de Proposta de Inscrição.
- b) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária.
- c) Efetuarem o pagamento de contribuição social prevista a partir da aprovação da sua proposta.
- d) A responsabilidade e a orientação da AMASI caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- e) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e
- f) A AMASI não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a previa autorização dos Órgãos competentes.
- g) As alterações Estatutárias e/ou Destituição dos Administradores, serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os Associados quites com a Tesouraria da Associação, se cobrados emolumentos, e no uso pleno das regalias sociais são assegurados os direitos de:

- a) Votar e ser votado e exercer com zelo e probidade as funções dos cargos aos quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- c) Recorrer de qualquer decisão que fere seus direitos e interesses sociais alem das garantias individuais;
- d) Participar e colaborar em todas as promoções e eventos levados à efeito pela entidade;
- e) Oferecer sugestões de interesse geral da Associação;
- f) Exigir o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;
- g) Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando necessário na forma deste Estatuto.

Art. 18º - Aos Associados cabem as seguintes obrigações:

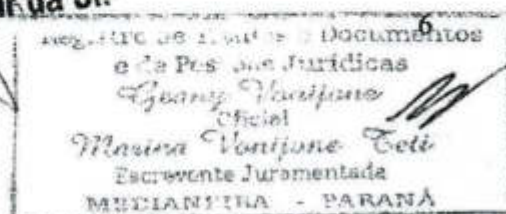
- a) Cumprir o Estatuto, as Leis, Normas e regulamentos, alem das decisões da Assembléia Geral.
- b) Exercer os cargos para os quais forem eleitos, com zelo, responsabilidade, dedicação e honra;
- c)- Colaborar com todas as iniciativas e promoções da Entidade;
- d) Pagar em dia a contribuição social, que será estabelecida trimestralmente pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - O Associado que de alguma forma infringir as disposições Estatutárias ou as normas e regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – Sempre por escrito e em caráter reservado.
- b) **SUSPENSÃO** – De um a doze meses, aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, Convocada Especialmente para o fim.



Dr. Valmir Odacir da Sil
Advogado
OAB/PR 52.113



Parágrafo Único – A pena de suspensão será aplicada aos reincidentes de infração punidos com a pena de advertência e, aos que estejam em atraso a mais de três meses no pagamento de sua contribuição social, sem justificativa e aqueles que se mantiverem em reincidência, serão eliminados do quadro social, quando julgado oportuno pela Diretoria Executiva, de cuja decisão cabe recurso à Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As Chapas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas na Secretaria com cinco dias de antecedência, em duas vias das quais a segunda via rubricada pelo Secretario da Entidade e devolvida ao apresentante da Chapa.

Art. 21º - A Eleição dar-se-á, por votação direta e secreta, em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na segunda quinzena de Janeiro dos anos pares.

CAPITULO VIII DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a) Contribuições mensais e jóias pagas pelos Associados, com valores estabelecidos trimestralmente pela Diretoria Executiva.
- b) Doações espontâneas e subvenções publicas e privadas;
- c) Produtos resultantes de bens, trabalho, promoções, eventos e outras receitas;
- d) Contribuições para aquisições de bens.

Art. 23º - A Dissolução da Entidade dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se em primeira Convocação um quorum e dois terços dos Associados e, em segunda Convocação, um quorum correspondente à maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Em caso de Dissolução da Associação, o seu Patrimônio será destinado à uma Associação ou Entidade do Município, que tenha os mesmos fins, legalmente constituída.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Esta Associação não poderá assumir compromissos de cunho racial, político ou religioso.

Art. 25º - A Comissão Provisória constituída na data da Fundação da Associação, de 05 (cinco) pessoas, realizara ate 15 (quinze) dias após a aprovação deste Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleger a Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato ate a realização da Primeira Assembléia Geral Ordinária da segunda quinzena de Janeiro de 2.000



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Escritório de Documentos
e de Pos. Jurídicas
Geany Vazquez
Oficial
Marina Vazquez Teli
Escritor Jurementada
MECIANVIRA - PARANÁ

Art. 26º - Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação.

Art. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor no dia imediato ao da sua aprovação, pela Assembléia Geral, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Serranópolis do Iguaçu/Pr, 09 de Fevereiro de 2011

= **ROQUE NELSON BAUER.** (Presidente da AMASI):

= **LILIANE BONEBERGER.....** (Vice Presidente da AMASI)

= **MARLON UTZIG** (Primeiro Secretario):

Dpto Jurídico (Advogado(a))

Dr. Valmir Odacir da Silva

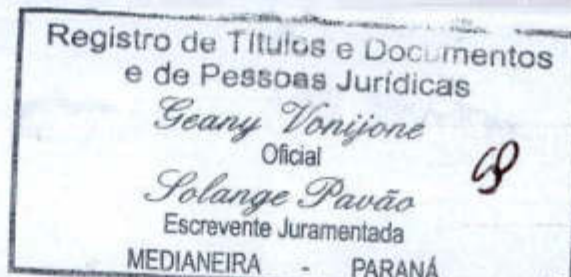
Advogado

OAB/PR 52.113

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
Geany Vonjorie
OFICIAL

MEDIANEIRA - PARANÁ
PROTOCOLO Nº. 38.004 REGISTRADO SOB Nº. 5822
AS FOLHAS 216
DO LIVRO A 96 DO LIVRO A 28
MEDIANEIRA, 16 DE 02 DE 2011
OFICIAL





ATA N.º 01/2018, DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL; E JUNÇÃO (INCLUSÃO) DOS 05 MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, EM UMA ÚNICA ATA DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - AMASI.

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2018, às 19,30 horas, reuniram-se, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, os senhores membros fundadores, Diretoria executiva, juntamente com Conselheiros, Associados e Membros do Conselho Comunitário, conforme edital de convocação 01/2018; Em Assembléia Geral Ordinária, para Discussão e Aprovação da **Eleição e Posse dos 06 membros da Diretoria Executiva, 03 Membros do Conselho Fiscal**; e confirmação dos 05 Membros Eleitos para o Conselho Comunitário, o qual esta Ata ficará uma Junção (união) da Ata da Diretoria Executiva, Conselheiros, com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o período que vai de 15/01/2018 até 15/01/2020. A presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando o Primeiro secretário para lavrar a Ata, e deu-se início a sessão. Como havia somente uma Chapa inscrita, passou para a votação e por aclamação e unanimidade foram eleitos para assumir, por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros: Presidente **Roque Nelson Bauer**, brasileiro, Portador do CPF. N.º 530.843.069-15 e do RG n.º 4.039.625-0 SSP/PR, residente na Avenida São Francisco, 231 Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Vice-Presidente: **Brunilda Tonn Schrader**, brasileira, portadora do CPF. N.º 033.159.679-67, residente na Rua Paraná; 1153 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Secretário: **Helga Kumm Wickert**; brasileira, portadora do CPF. N.º 004. 033.209-84, residente na Avenida São Francisco, 151 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Secretário: **Isolde Lenz**, brasileira, Portadora do CPF. N.º 040.323.609-60, residente na Rua Paraná, 947 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Tesoureiro: **Silvonei Wichoski**; brasileiro, portador do CPF. N.º 037.823.249-51, residente na Estrada da Pedreira S/N no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Tesoureiro: **Alfeu Boneberger**, portador do CPF. N.º 152.896.059-91, residente na Rua Paraná n.º 1245, no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Membros do Conselho Fiscal: Sandro Markmann** brasileiro, portador do CPF. N.º 076.808.529-28, residente na Rua Paraná, 885 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Flávio José Schwertner**, brasileiro, portador do CPF. N.º 886.428.799-04 residente na Avenida Independência, 1555 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Deise Susana Fernandes**, brasileira, portadora do CPF. N.º 065.278.919-65, residente no bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Suplentes do Conselho Fiscal: Marione Hammes**: brasileira, portadora do CPF. N.º 021.958.949-62, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **João Schlickmann**, brasileiro, portador do CPF. N.º 334.464.909-49, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Liliane Boneberger**, brasileira, portadora do CPF. N.º 019.234.299-14 residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Também o Conselho Comunitário, composto por 05 membros de entidades da localidade, foi confirmado como eleitos e inclusos nesta Ata de Assembléia Geral Ordinária. Os 05 (Membros eleitos do Conselho Comunitário, que ficou composto da seguinte forma: 01)- **Elisio Preis**, brasileiro, membro do Clube do Vovô Simpático, portador do CPF. N.º 598.766.979-00, residente na Rua Concórdia, 1400, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 02)- **Cleonice Ivone Rockembach Bogo**, brasileira, membro da Aciasi- Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu, portadora do CPF. N.º 903.522.209-10, residente na Av. Independência, 730 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 03)- **Aurélia Maria Ritt**, brasileira, membro da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, portadora do CPF. N.º 148.555.930-87, residente na Rua Concórdia, 477 na

cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 04)- **Romeu Sperling**, brasileiro, membro do Provopar-Programa de Voluntariado Paranaense portador do CPF. N.º 212.075.859-04, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; e 05)- **Ana Paula Esser Pastre**, brasileira, membro do Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy, portadora do CPF. N.º 060.834.199-13, residente na Avenida Brasília 161 Serranópolis do Iguaçu/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, CEP. 85.885-000, Depois de divulgado os eleitos, o Presidente eleito, senhor **Roque Nelson Bauer**, fez uso da palavra, agradecendo primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **Helga Kumm Wickert**, fiz como Secretária, e depois de reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os Membros Eleitos da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu "AMASI".

Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de Janeiro de 2018.

Roque Nelson Bauer (Presidente da Associação):

Brunilda Tonn Schrader (Vice-Presidente):

Helga Kumm Wickert (Primeira Secretária):

Isolde Lenz (Segunda Secretária):

Silvonei Wichoski (Primeiro Tesoureiro):

Alfeu Boneberger (Segundo Tesoureiro):

Sandro Markmann (Membro do Conselho Fiscal):

Deise Susana Fernandes (Membro do Conselho Fiscal):

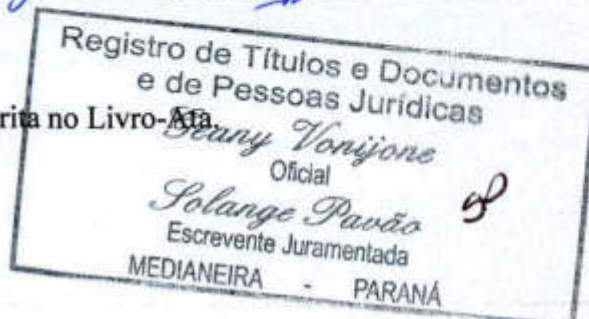
Flavio Jose Schwertner (Membro do Conselho Fiscal):

Marione Hammes (Suplente do Conselho Fiscal):

Liliane Boneberger (Suplente do Conselho Fiscal):

João Schlickmann (Suplente do Conselho Fiscal):

=A Presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Registro Civil de Pessoas
Jurídicas

7WksD.Lry8f.Y43LD, Controle:

phatJ.EzMrn

Consulte em

<http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB N°

0050526

REGISTRADO SOB N° 0008106

NO LIVRO A-046

Medianeira, 18 de maio de
2018

Solange
Solange Pavão

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

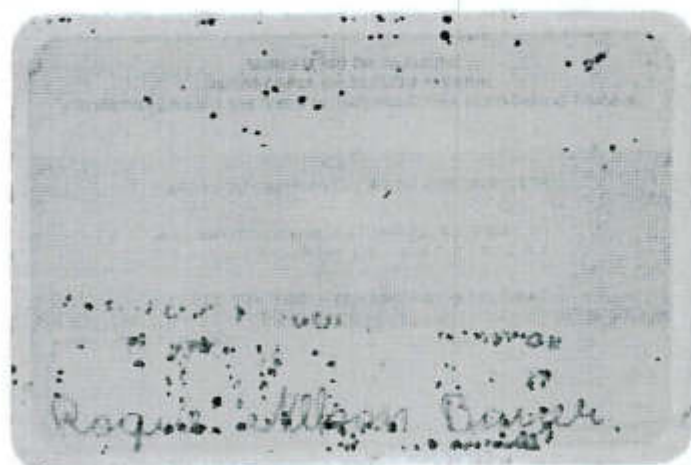
Geany Vonijone

Oficial

Solange Pavão

Escrevente Juramentada

MEDIANEIRA - PARANÁ



4.039.625 0 DATA DE EMISSÃO 12/09/1997

ROQUE NELSON BAUER

NELSON ALFREDO BAUER
ALGELINA FERRI BAUER

CRISIIUMAL/RS DATA DE VALIDADE 09/02/1964

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SED
C.CAS 2325, LIVRO=814, FOLHA=161

CURITIBA - PR

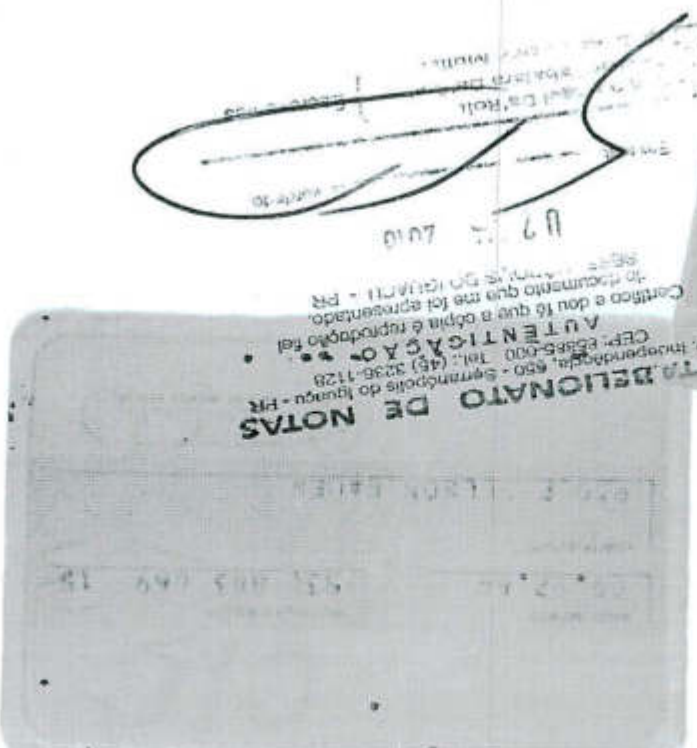
Em 02 de Maio de 2010
da verdade do

Escriturantes

Cleide Angel Da Roit
Cleide Angel Da Roit
Cleide Angel Da Roit

1ª TABELONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85888-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.331.162-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: **BRUNILDA TONN SCHRADER**

FILIAÇÃO: BERTHOLDO TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANERA
C.CAS=351, LIVRO=1, FOLHA=351

CPF: 033.159.579-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 660 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2018

ca verdade

Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 660 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2018

ca verdade

Escreventes

Georgi Angel Da'Roit
Santos Tabajara Da'Roit

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF -- CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BRUNILDA TONN SCHRADER

Nº de inscrição
033159579-67

Data do Nascimento
16/08/45

6.537.895-6 09/07/1992

HELENA KUMM WICKERT

TEOBALDO KUMM
RAINFILDA KUMM

08/01/48

COMARCA: NUNOBI/SC, IPURUS
C.CRG-274, LIVRO-18, FLXHA-278U

08/01/1948

del. Cláudio Raimundo, JUIZ



1ª TABELAÇÃO DE NOTAS
 Av. Independência, 660 - Setor Municipal do Juiz - PR
 CEP: 85803-000 Tel: (41) 3230-1120
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
 02 MAIO 2018
 Em test. Escrivães
 Clever Angel Da'Roit
 Cleiton Tabajara Da'Roit
 Tania Aparecida Muller

Helga Kumm Wickert





1ª TABELAÇÃO DE NOTAS
 Av. Independência, 660 - Setor Municipal do Juiz - PR
 CEP: 85803-000 Tel: (41) 3230-1120
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
 02 MAIO 2018
 Em test. Escrivães
 Clever Angel Da'Roit
 Cleiton Tabajara Da'Roit
 Tania Aparecida Muller

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CNPJ - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: HELENA KUMM WICKERT

Nº de Inscrição: 004033209-84

Data de Nascimento: 08/01/48



Lisabe Genty Hippeler

Lilide Gantz Hippeler



1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - RR
CEP: 68666-000 Tel.: (46) 3236-1125

~~AUTENTICAÇÃO~~

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

Em test. da verdade

Cleyri Angel Da'Roll

Christian Tabajara Da'Roit

tantisporecida Muller

• Escreventes



CE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de la carta

10

Abstract

TABELIONATO DE NOTAS
Independência, 650 - Sertãozinho do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel: (45) 3236-1128

~~AUTENTICAÇÃO~~

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
 do documento que me foi apresentado.
 SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

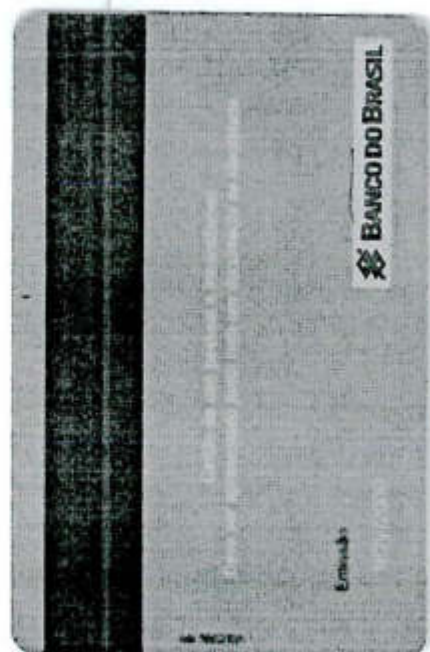
Em test. ~~de~~ da verdade

Cleyri Angli Da'Rol

Cleyton Tabajara Da'Roit

Trish Aparecida Muller

Escritores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: SILVONEI WICHOSKI

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S.MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=5B, FOLHA=151

CPF: 037.823.249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

12 TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em to... da verdade

Cleyri Angel Da'Rolt
Clayton Tabajara Da'Rolt
Tania Aparecida Muller

Escreventes

12 TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em to...

Cleyri Angel Da'Rolt
Clayton Tabajara Da'Rolt
Tania Aparecida Muller

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILVONEI WICHOSKI

Nº de inscrição
037823249-51

Data do Nascimento
30/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.981.162-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.981.162-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: ALFEU BONEBERGER

FILIAÇÃO: ALPIO BONEBERGER
ELCIRA CATARINA BONEBERGER

NATURALIDADE: TUCUNDUVAIRS DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1947
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=TUCUNDUVAIRS, DA SEDE
C.CAS=3715, LIVRO=208, FOLHA=230

CPF: 152.896.059-91

CURTISSA

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

02 MAR 2018

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

02 MAR 2018

da verdade

C/C

NASCIMENTO: 20.01.47

INSCRIÇÃO NO CPF: 152 896 059 91

CONTRIBUENTE: ALFEU BONEBERGER

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAR 2018

da verdade

Em test. } Escrevente

Cleydi Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Cleyton Tabajara Muller

3.º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

02 MAR 2018

da verdade

GRADE DE PROGRAMAÇÃO da RÁDIO COMUNITÁRIA APARECIDA FM 105,9, conforme o quadro abaixo especificado, sendo que após as considerações iniciais, os membros do Conselho passaram a apreciar e avaliar a GRADE DE PROGRAMAÇÃO da Rádio da seguinte forma:

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEGUNDA A SEXTA

Hora	Nome do Programa	Apresentador	Estilo
06h00min as 06h10min	O homem e a Terra	Programa da Emater/PR	Informativo
06h10min as 08h00min	Chimarreando	Maike Altissimo	Musical sertanejo e gaúcho
08h00min as 10h00min	Bom dia Serranópolis	Claudia Albert	Musicais variadas notícias, horóscopo, clube do aniversariante.
10h00min as 11h00min	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti	Religioso
Seg. a Qui. 11h00min às 11h15min	Mistura Musical	Maike Altissimo	Musicas de todos os estilos
Sexta feira 11h15min às 11h40min	Sob o Olhar de Nossa Senhora de Fátima	Padre Sidnei Felski	Religioso Católico
11h40min às 11h45min	Programa do Sebrae		Informativo

Promiss

AB
AM *E*

11h45min às 12h00min	Informativo do Agronegócio	Maike Altissimo	Informativo
12h00min às 12h10min	Município em Ação	Maike Altissimo	Prefeitura
12h10min às 12h40min	Esporte e Informativo 105	MaikeAltissimo	Esporte, Notícias Locais e Regionais nacionais e internacionais
12h40min às 14h00min	Mistura fina	Produzido	Musicas de Banda
14h00min às 17h00min	Universidade Sertaneja	Programa Gravado	Musicas variadas, notícias, resumo de novelas, entretenimento.
17h00min às 19h00min	Sertanejo Classe "A"	Programa Gravado	Sertanejo
19h00min às 20h00min	Voz do Brasil	Radiobras	Gravado
20h00min às 20h:10min	Nossa senhora do rocio		Religioso Gravado
20h10min às 20h40min	Terço Mariano	Irmã Aurélia	Religioso
20h40min às 24h00min	Toca Tudo e Hits Mania	Programa Gravado	Musicas Variadas

Romen

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SÁBADO

AB
ALM 8

06h00min as 08h00min	Bom dia querência	Roque Bauer	Sertanejo/Gauchosco/Notícias
08h00 as 10h00min	Bom Dia Serranópolis	Claudia Albert	Músicas variadas, notícias, horóscopo, pedidos de ouvintes, clube do aniversariante.
10h00min às 11h00min	Experiência de Deus	Padre Reginaldo Manzotti	Religioso
11h00 as 11h15min	Musical	Produzido	Vários Estilos
11h15 as 11h45min	Semente de Esperança	Pastor Luzaolr Lenz	Religioso
11h40min as 12h00min	Sindicato dos trabalhadores rurais	Sebastião Antonio	Agricultura Familiar
12h00min às 13h00min	Canto do Sul	José Luiz Bortoluzzi	Gaúcho
13h00min às 14h30min	Sábadoalegre	Romeu Sperling	Musicas Alemãs
14h:30min as 16h:00	Encontro com os Serranos	Os Serranos	Gaúcho
16h00min às 18h00min	Sertanejo Classe "A"	Programa Gravado	Sertanejo
18h00min as 24h00min	Comando 105		Musicas variada

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DOMINGO

06h00min as 07h30min	Madrugada Sertaneja	Programa Gravado	Sertanejo Raiz
08h30min as 09h30min	Transmissão Missa	Ao Vivo	Religioso

09h30min as 12h00min	Estilo Campeiro	Mario Tavares	Gauchosco
12h00min as 13h00min	Show de Bandas	Gravado	Musicas de Bandas
13h00min as 15h00min	A palavra Viva de Deus	Gravado	Religioso
15h00min as 24h00min	Domingão 105	Gravado	Musicas variada

RELATÓRIO

Após a análise da grade de programação, os membros do Conselho Comunitário, emitiram uma avaliação geral, no sentido de que toda a programação da Rádio Comunitária Aparecida FM 105,9 tem melhorado significativamente, especialmente na área jornalística e na prestação de informações a comunidade dos setores públicos, ouvindo a todos com imparcialidade, bem como se envolvendo em todos os eventos, inclusive com transmissões diretas de esportes, festejos, exposições, eventos culturais, religiosos da comunidade. E aproveitaram para elogiar a equipe de locutores, radialistas e jornalistas, bem como a Diretoria que administra a rádio, que apesar dos poucos recursos financeiros, humanos e técnicos, tem desenvolvido o trabalho com profissionalismo e dedicação. Por fim, reiterando a sugestão para que se continue a melhorar a **programação musical, artística e cultural** para oportunizar espaço e promover os valores locais e prestigiar a boa música popular brasileira, regional, nativista, evitando apenas modismos e abolindo qualquer manifestação musical que contenham expressões ou letras que depreciem, ofendam ou ridicularizem pessoas ou classes, bem como que façam apologia a vícios. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente do Conselho Comunitário Romeu Sperling encerrou os trabalhos e agradeceu a presença de todos, especialmente a colaboração dos Conselheiros nas várias sugestões para a melhoria da grade de programação, informando que o presente relatório será afixado no mural da Rádio para que toda a equipe de colaboradores da rádio possa tomar conhecimento e possam implementar as sugestões das melhorias dos programas aqui debatidos, bem como que o presente relatório será encaminhada ao Ministério das Comunicações, como determina a Norma Complementar 01/2004 de Serviço de Radiodifusão Comunitária, que após lido e discutido foi aprovado por todos os membros do Conselho Comunitário.

Romeu

[Assinaturas manuscritas]

MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO



Romeu Sperling

Presidente do Conselho Comunitário e Representante do PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense de Serranópolis do Iguaçu.



Elisio Preis

Secretário do Conselho Comunitário e Representante da Associação do Clube do Vovô Simpático de Serranópolis do Iguaçu.



Aurélia Maria Ritt

Representante da Paróquia Nossa senhora de Fátima de Serranópolis do Iguaçu.



Cleonice Ivone Rockembach Bogo

Representante da **ACIASI** Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu.

Ana Paula Esser Pastre

Representante do Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy de Serranópolis do Iguaçu.



Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de Janeiro de 2018.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação- Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

AR



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI
Rua Bento Gonçalves, 355, sala 02
Bairro Flor da Serra
Serranópolis do Iguaçu – PR
CEP: 85.885-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.875.491/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMASI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SAO FRANCISCO	NÚMERO 304	COMPLEMENTO *****
CEP 85.885-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO SERRANOPOLIS DO IGUACU
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2020** às **15:23:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data de Envio:

25/03/2020 16:19:55

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONJUR.APRACOM@GMAIL.COM

radioaparecidafm@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref:01250.075567/2017-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5302640.html

Despacho_5284722.html



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 11601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de março de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº
02.875.491/0001-40)
SÃO FRANCISCO, 304, FLOR DA SERRA
85.885-000 / SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR

Processo nº: **01250.075567/2017-15.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Deverá ser apresentado o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):

Da análise do estatuto encaminhado, constatou-se inobservância aos seguintes itens do art. 40 da Portaria:

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

O art. 16 do estatuto, que trata sobre admissão de associados, não garante expressamente o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas.

Também não garante, expressamente, que o ingresso de associados é gratuito, exigindo como requisito para se associar a efetivação de "pagamento de contribuição social prevista a partir da aprovação da sua proposta" (art. 16, "a"). Cabe ainda citar, que a alínea "a" do art. 22 indica como recursos da entidade "as contribuições mensais e joias pagas pelos associados, com valores estabelecidos trimestralmente pela Diretoria Executiva", o que indica a possibilidade de cobrança de joia (quantia que se paga pela inscrição em certas associações, clubes ou grêmios).

Assim, para atender ao art. 40, inciso II da Portaria, o estatuto deve garantir, de forma expressa, o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta do estatuto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

O art. 17, "a", que trata do direito de votar e ser votado, não especifica que se refere aos cargos da diretoria.

O estatuto deve garantir às pessoas físicas associados o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas associadas o direito de votarem para os cargos diretivos.

Também se verificou a inobservância ao seguinte item do Código Civil:

O estatuto não contém os requisitos para a demissão dos associados (direito de se excluir do quadro de associados voluntariamente, quando julgar conveniente), em desacordo com o ar. 54, inciso II do Código Civil.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 14/01/2020. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

1.6. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Consta dos autos relatório de 15/01/2018, mas se observou que uma integrante do Conselho Comunitário é representante da Administração Pública (Colégio Estadual do Campo Kennedy de Serranópolis do Iguaçu), em desacordo com art. 114, §1º da Portaria.

Assim, a composição do Conselho deverá ser regularizada de forma a atender ao disposto no art. 114 da Portaria e, em seguida, deverá ser encaminhado novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (Art. 130, § 6º, inciso VII)

Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de

correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5292252);



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/03/2020, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5302640** e o código CRC **4DB58510**.

Referência: Processo nº 01250.075567/2017-15

SEI nº 5302640

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.075567/2017-15.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. **REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):**

Deverá ser apresentado o requerimento constante do modelo do Anexo 5 da Portaria, contendo todas as informações e declarações e assinado por todos os diretores.

1.2. **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria):**

Da análise do estatuto encaminhado, constatou-se inobservância aos seguintes itens do art. 40 da Portaria:

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado:

O art. 16 do estatuto, que trata sobre admissão de associados, não garante expressamente o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas.

Também não garante, expressamente, que o ingresso de associados é gratuito, exigindo como requisito para se associar a efetivação de "pagamento de contribuição social prevista a partir da aprovação da sua proposta" (art. 16, "a"). Cabe ainda citar, que a alínea "a" do art. 22 indica como recursos da entidade "as contribuições mensais e joias pagas pelos associados, com valores estabelecidos trimestralmente pela Diretoria Executiva", o que indica a possibilidade de cobrança de joia (quantia que se paga pela inscrição em certas associações, clubes ou grêmios).

Assim, para atender ao art. 40, inciso II da Portaria, o estatuto deve garantir, de forma expressa, o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta do estatuto;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos:

O art. 17, "a", que trata do direito de votar e ser votado, não especifica que se refere aos cargos da diretoria.

O estatuto deve garantir às pessoas físicas associados o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e às pessoas jurídicas associadas o direito de votarem para os cargos diretivos.

Também se verificou a inobservância ao seguinte item do Código Civil:

O estatuto não contém os requisitos para a demissão dos associados (direito de se excluir do quadro de associados voluntariamente, quando julgar conveniente), em desacordo com o ar. 54, inciso II do Código Civil.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 14/01/2020. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos** os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade

documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. **CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.

1.6. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Consta dos autos relatório de 15/01/2018, mas se observou que uma integrante do Conselho Comunitário é representante da Administração Pública (Colégio Estadual do Campo Kennedy de Serranópolis do Iguaçu), em desacordo com art. 114, §1º da Portaria.

Assim, a composição do Conselho deverá ser regularizada de forma a atender ao disposto no art. 114 da Portaria e, em seguida, deverá ser encaminhado novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

1.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (Art. 130, § 6º, inciso VII)**

Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário,

exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 17/03/2020, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5284722** e o código CRC **7FA59B4A**.

Minutas e Anexos

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5292252);

Referência: Processo nº 01250.075567/2017-15

SEI nº 5284722

Processo nº **01250.075567/2017-15**.

Entidade: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**

Localidade: Serranópolis do Iguaçu / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (2011308).

1.1) Data do recebimento: 04/07/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: -

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (2011308).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 9 (2011308).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 16, que trata sobre o assunto, não garante expressamente que o ingresso de associados é gratuito, exigindo como requisito para se associar a efetivação do “pagamento de contribuição social prevista a partir da aprovação da sua proposta” (alínea “c”, do art. 16). Nesse sentido, cabe citar a alínea “a” do art. 22: “art. 22. Os recursos da Associação são constituídos de: a) contribuições mensais e joias pagas pelos associados, com valores estabelecidos trimestralmente pela Diretoria Executiva”.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: -

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: o art. 17, “a”, que trata sobre o assunto não especifica que os votos se referem aos cargos da diretoria;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 9º a 12;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 6º (2 anos).

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15, parágrafo único.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 3º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 16 e 19, parágrafo único. O estatuto não contém os requisitos para a demissão de associados;

e) Direitos dos associados: art. 17;

f) Deveres dos associados: art. 18;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 19;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 22;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 16, “e” e art. 23;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 5º a 15;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 5º, §4º e §7º, “a” e “b”;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16, “d” e “e” e arts. 20 e 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, §1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 23, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 15 (3056054). (15/01/2018 – 14/01/2020) – vencida

Presidente: Roque Nelson Bauer;
Vice-Presidente: Brunilda Tonn Schrader;
1º Secretário(a): Helga Kumm Wickert (2º mandato consecutivo);
2º Secretário(a): Isolde Lenz;
1º Tesoureiro(a): Silvonei Wichoski;
2º Tesoureiro(a): Alfeu Boneberger (2º mandato consecutivo).

Obs: consta dos autos a ata da diretoria eleita em 15/1/2016 (15-01-2016 a 14-01-2018), fls. 16 e 17 (2011308).

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: - (ata vencida).
Constam comprovantes referentes à diretoria anterior nas fls. 16, 17, 19 a 21 (3056054) e fl. 11 (2011308).

6) CNPJ: (5283999).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5284013).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: consta dos autos relatório de 15/1/2018, fls. 22 a 26 (3056054). Observou-se que uma das conselheiras é representante da Administração Pública (Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy de Serranópolis do Iguaçu).

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5284020).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5284028).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: em consulta ao sítio do Justiça do Trabalho, não foi possível obter a certidão negativa.

*****PENDÊNCIAS:**

- Novo Requerimento de Renovação, conforme o Anexo 5 da Portaria.

- No estatuto social

PORTARIA MCTIC

(I). O estatuto não garante expressamente o ingresso, como associado, de pessoas jurídicas. O estatuto também não garante de forma expressa que o ingresso de associados é gratuito. E no art. 16, "c" e no art. 22, "a" há indício de cobrança de taxa para ingressar na associação.

(II). O estatuto não prevê aos associados o direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas.

(III). O art. 17, "a", que trata sobre o assunto não especifica que os votos se referem aos cargos da diretoria;

CÓDIGO CIVIL

(IV). O estatuto não contém os requisitos para a demissão de associados.

- Ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório de pessoas jurídicas.

- Comprovantes de maioria e nacionalidade dos atuais dirigentes.

- CPF dos atuais dirigentes.

- A composição do Conselho Comunitário deve ser regularizada (há uma representante da Administração Pública) e, em seguida, deverá ser encaminhado novo relatório, contendo a grade de programação e a descrição e avaliação dos programas veiculados tendo em vista as finalidades legais do Serviço de

Radiodifusão Comunitária. O relatório deve ser assinado por todos os conselheiros, com identificação de seus nomes e das respectivas entidades representadas.

- Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho.

*****CONCLUSÃO:**

Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e na Justiça Estadual relativa à diretoria anterior e não se observou irregularidade.

Realizou-se pesquisa de vínculo e não se observou irregularidade.

Processo ainda não instruído. Será elaborada 1ª exigência à entidade a fim de sanar as pendências observadas.

DADOS DOS DIRIGENTES (mandato que encerrou em 14/1/2020):

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Roque Nelson Bauer	09/02/1964	530.843.069-15	4.039.625-0	Nelson Alfrdo Bauer Algeline Ferri Bauer	054924200604	-	-
Vice-Presidente	Brunilda Tonn Schrader	16/08/1945	033.159.576-67	3.331.162-1	Bertholdo Tonn Alice Tonn	027188190612 (São Miguel do Iguaçu)	-	-
1º(a) Secretário(a)	Helga Kumm Wickert	08/01/1949	004.033.209-84	6.537.095-6	Teobaldo Kumm Rainilda Kumm	036018110620	-	-
2º(a) Secretário(a)	Isolde Lenz Hippler	03/12/1964	040.323.609-60	8.829.432-7	Curt Ivo Lenz / Rodila Gewcer Lenz	-		
1º(a) Tesoureiro(a)	Silvonei Wichoski	30/08/1984	037.823.249-51	8.807.729-6	Osvaldo Roque Wichoski / Ana Dai Pra Wichoski	-		
2º(a) Tesoureiro(a)	Alfeu Boneberger	20/01/1947	152.896.059-91	13.981.162-3	Alipio Boneberger / Elcira Catarina Boneberger	036094840663	-	-

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:				UF:	CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:				UF:	CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.875.491/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERR DO IGUACU

Endereço: AV SAO FRANCISCO 304 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU
/ PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2020 a 27/03/2020

Certificação Número: 2020022702293005848318

Informação obtida em 13/03/2020 15:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
CNPJ: 02.875.491/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:04 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **61EB.B9CF.7790.2CE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: AMASI - ASSOC.DE MORAD. E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO
IGUACU
CNPJ: 02.875.491/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:14:50 do dia 13/03/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE O MCTIC.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
Brasília – DF – CEP. 70.044-900.

REF: Documentação em atenção ao Ofício de n.º
1601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Entidade.: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI.**
Processo Inicial den.º **01250.075567/2017-15**
Processo Atual junto ao MC.N.º **01250.075567/2017-15**
Localidade: **Serranópolis do Iguaçu - Paraná.**

Em atendimento ao Ofício acima mencionado, recebido **eletronicamente no dia 25 de março de 2020**, a: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI**, devidamente constituída, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná; Comunica que está encaminhando os documentos anexo para regularizar pendências junto ao Ministério das Comunicações.

1)- Documentos para Cumprir o que pede no Item 1 da Portaria nº4334 (alterada pela portaria nº1909):

a)- Cópia de requerimento de renovação (Art. 130, inciso I da Portaria)

b)- Cópia do Estatuto Social com as devidas alterações (Art. 130, inciso II da Portaria):

II – garantia do ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III- garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos

c)- Ata da Eleição (Art. 130, inciso III da Portaria)

d)- Comprovante de maioria/nacionalidade (Art. 130, §1º, inciso IV)

- e)- CPF dos dirigentes (Art. 130, §1º, inciso IV)
- f)- Último relatório do conselho comunitário (Art. 130, §1º, inciso V)
- g)- Certidão negativa de débitos trabalhistas (Art. 130, §6º, inciso VII)
- h)- Todas as Declarações assinadas pelo representante legal da Associação AMASI

Esperamos que toda essa documentação seja favorável e possa cumprir com as Leis, Decretos e Normas do MCTIC, e que os dados do Processo da Associação AMASI, seja atualizado e aprovado.

Aguardamos o parecer favorável.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER, Presidente da Associação AMASI.
CPF. N.º 530.843.069-15

Endereço para Correspondência:

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI.

Att. Roque Nelson Bauer.

Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra,

CEP. 85.885-000-Serranópolis do Iguaçu-Paraná.

Contatos: (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com- Telefone (45)3236 1018.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234797 - AC SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
CNPJ....: 34025316852350 Ins. Est.: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 23/04/2020 Hora.....: 10:53:19
Caixa.....: 96256166 Matrícula...: 85676470
Lancamento...: 010 Atendimento: 00006
Modalidade...: A Vista ID Tiquete...: 1307845062

DESCRICAO	QTD.	PRECOS(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,35+
Valor do Frete(R\$)...	5,65	
Cep Destino. 70044-900 (DF)		
Peso real (g).....	160	
Peso Tarifado:.....	0,160	
OBJETO=====	A063392367BR	
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 18,35

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)===== 18,35
VALOR RECEBIDO(R\$)= 20,00

TROCO(R\$)===== 1,65

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DE VOTES LEI 6548/73

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.02

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Roque Nelson Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MCnº 01250.075567/2017-15.	
Endereço de correspondência: Rua Bento Gonçalves, 355 caixa postal, 17 -Serranópolis do Iguaçu - PR	
Localização do sistema irradiante torre: Rua Concórdia, Chácara 5 "B", Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Torre (Padrão GPS-WGS 84): (25°)-S (22') (33") de Latitude e (54°)-W (03') (10") de Longitude.	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves, nº 355	
Bairro: Flor da Serra	
Cidade: Serranópolis do Iguaçu, Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Estúdio (Padrão GPS-WGS 84: (25°)-S(22') (44") de Latitude e (54°)-W (03') (16") de Longitude.	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº

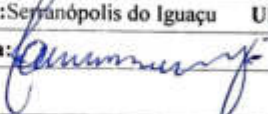
2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

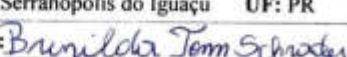
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

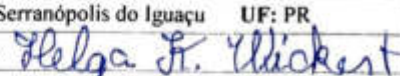
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

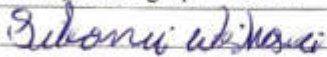
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

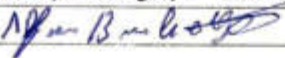
Nome do dirigente: Roque Nelson Bauer	
Cargo: Presidente	
RG: 4.039.625-0	CPF: 530.843.069-15
Endereço: Av. São Francisco, 231, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Brunilda Tonn Schrader	
Cargo: Vice - Presidente	
RG: 3.331.162-1	CPF: 033.159.579-67
Endereço: Rua Paraná, 1153, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Helga Khun Wickert	
Cargo: 1º Secretária	
RG: 6.537.095-6	CPF: 004.033.209-84
Endereço: Av. São Francisco, 151, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Isolda Lenz	
Cargo: 2º Secretária	
RG: 8.829.432-7	CPF: 040.323.609-60
Endereço: Rua Paraná, 947, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Silvonei Wichoski	
Cargo: 1º Tesoureiro	
RG: 8.807.729-6	Órgão Emissor: SSP/PR
CPF: 037.823.249-51	
Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Alfeu Boneberger	
Cargo: 2º Tesoureiro	
RG: 100.980.800-5	Órgão Emissor: SSP/RG
CPF: 152.896.059-91	
Endereço: Rua Paraná, 1245 Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de Abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER
 Presidente da Associação "AMASI"
 CPF. N.º 530.843.060/15

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
 Att. Srº Roque Nelson Bauer
 Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
 Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
 Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidaafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

ATA N.º 01/2020, DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL; E JUNÇÃO (INCLUSÃO) DOS 05 MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, EM UMA ÚNICA ATA DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - AMASI.

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020, às 19,30 horas, reuniram-se, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, os senhores membros fundadores, Diretoria executiva, juntamente com Conselheiros, Associados e Membros do Conselho Comunitário, conforme edital de convocação 01/2020; Em Assembleia Geral Ordinária, para Discussão e Aprovação da Eleição e Posse dos 06 membros da Diretoria Executiva, 03 Membros do Conselho Fiscal; e confirmação dos 05 Membros Eleitos para o Conselho Comunitário, o qual esta Ata ficará uma Junção (união) da Ata da Diretoria Executiva, Conselheiros, com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o período que vai de 16/01/2020 até 16/01/2022. O presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando o Primeiro secretário para lavrar a Ata, e deu-se início a sessão. Como havia somente uma Chapa inscrita, passou para a votação e por aclamação e unanimidade foram eleitos para assumir, por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros: Presidente: **Roque Nelson Bauer**, brasileiro, Portador do CPF. N.º 530.843.069-15 e do RG n.º 4.039.625-0 SSP/PR, residente na Avenida São Francisco, 231 Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Vice-Presidente: **Brunilda Tonn Schrader**, brasileira, portadora do CPF. N.º 033.159.679-67, residente na Rua Paraná; 1153 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Secretário: **Helga Kumm Wickert**; brasileira, portadora do CPF. N.º 04. 033.209-84, residente na Avenida São Francisco, 151 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Secretário; **Isolde Lenz**, brasileira, Portadorado CPF. N.º 040.323.609-60, residente na Rua Paraná, 947 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Tesoureiro: **Silvonei Wichoski**, brasileiro, portador do CPF. N.º 037.823.249-51, residente na Estrada da Pedreira S/N no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Tesoureiro: **Alfeu Boneberger**, portador do CPF. N.º 152.896.059-91, residente na Rua Paraná n.º 1245, no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Membros do Conselho Fiscal: Flávio José Schwertner**, brasileiro, portador do CPF. N.º 886.428.799-04 residente na Avenida Independência, 1555 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **João Selickmann**, brasileiro, portador do CPF. N.º 334.464.909-49, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Liliane Boneberger**, brasileira, portadora do CPF. N.º 019.234.299-14 residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Suplente do Conselho Fiscal: Marione Hammes**; brasileira, portadora do CPF. N.º 021.958.949-62, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR.. Também o Conselho Comunitário, composto por 05 membros de entidades da localidade, foi confirmado como eleitos e inclusos nesta Ata de Assembleia Geral Ordinária. Os 05 (Membros eleitos do Conselho Comunitário, que ficou composto da seguinte forma: 01)- **Elisio Preis**, brasileiro, membro do Clube do Vovô Simpático, portador do CPF. N.º 598.766.979-00, residente na Rua Concórdia, 1400, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 02)- **Cleonice Ivone Rockembach Bogo**, brasileira, membro da Aciasi- Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu, portadora do CPF. N.º 903.522.209-10, residente na Av. Independência, 730 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 03)- **Aurélia Maria Ritt**, brasileira, membro da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, portador do CPF. N.º 148.555.930-87, residente na Rua Concórdia, 477 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 04)- **Romeu Sperling**, brasileiro, membro da Igreja de Confissão Luterana no Brasil portador do CPF. N.º 212.075.859-04, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; e 05)- **Ana Paula Esser Pastre**, brasileira, membro do Colégio Estadual

do Campo Presidente Kennedy, portadora do CPF. N.º 060.834.199-13, residente na Avenida Brasília 161 Serranópolis do Iguaçu/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, CEP. 85.885-000, Depois de divulgado os eleitos, o Presidente eleito, senhor **Roque Nelson Bauer**, fez uso da palavra, agradecendo primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **Helga Kumm Wickert**, fiz como Secretária, e depois de reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os Membros Eleitos da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu "AMASI".

Serranópolis do Iguaçu/PR, 16 de Janeiro de 2020.

Roque Nelson Bauer (Presidente da Associação): *Roque Nelson Bauer*

Brunilda Tonn Schrader (Vice-Presidente): *Brunilda Tonn Schrader*

Helga Kumm Wickert (Primeira Secretaria): *Helga K. Wickert*

Isolde Lenz (Segunda Secretaria): *Isolde Lenz*

Silvonei Wichoski (Primeiro Tesoureiro): *Silvonei Wichoski*

Alfeu Boneberger (Segundo Tesoureiro): *Alfeu Boneberger*

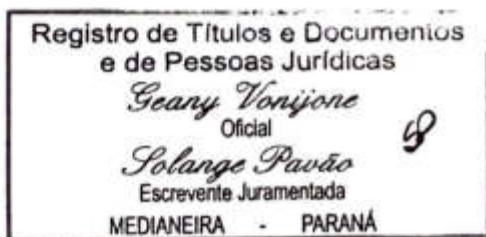
Flavio Jose Schwertner (Membro do Conselho Fiscal): *Flavio Jose Schwertner*

Liliane Boneberger (Membro do Conselho Fiscal): *Liliane Boneberger*

João Schlickmann (Membro do Conselho Fiscal): *João Schlickmann*

Marione Hammes (Suplente do Conselho Fiscal): *Marione Hammes*

=A Presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

ATA DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO ESTATUTO SOCIAL E TROCA DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITARIO DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2.020, às 19:30 horas, cito à Rua Bento Gonçalves, 355, Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Fundadores e Associados da “AMASI”, conforme Edital de Convocação n.º 02/2020, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e aprovação da Alteração Estatutária no Estatuto Social da Entidade, conforme solicitação feita através do Ofício do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com o numero 11601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/-MCTIC, recebido no dia 25 de março de 2020 ; O qual o novo Estatuto Social, após a alteração, ficou constando o seguinte: No Artigo 16.º e 16º “a”, **Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso a aprovação pela diretoria ou a indicação por outro associado: Artigo 17º “a”: Garantir as pessoas físicas associadas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem para os cargos diretivos: 19º “c” São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.**

Ficando os demais Capítulos, Artigos, Parágrafos, Incisos e alíneas, sem modificações. Também foi trocado um membro do Conselho Comunitário: Ana Paula Esser Pastre foi substituída por Marli Inês Wink brasileira, aposentada membro da Sociedade de Damas XV de Novembro, portadora do CPF.Nº 027.238.369-40, residente na Rua Concordia S/N Flor da Serra Serranópolis do Iguaçu/PR O Estatuto Social com a nova alteração e o novo membro do Conselho Comunitário foi aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, dando um tempo para que fosse redigida esta Ata, e o novo Estatuto Social, devidamente alterado, o qual eu **Helga Kumm Wickert**, como Primeira Secretária, transcrevi a mesma que vai assinada por mim, pelo Presidente e pela Vice-Presidente da Associação “AMASI”.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.



= Roque Nelson Bauer (Presidente)

Roque Nelson Bauer

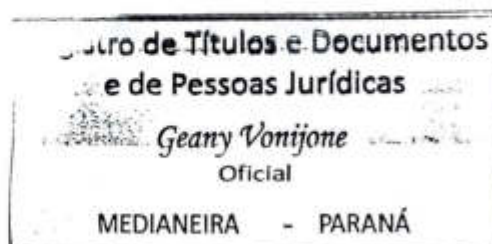
= Brunilda Tonn Schrader (Vice Presidente)

Brunilda Tonn Schrader

= Helga Kumm Wickert (Primeira Secretária)

Helga K. Wickert

= A Presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

CNPJ. N.º 02.875.491/0001-40

Rua Bento Gonçalves, 355 Bairro. Flor da Serra, CEP. 85.885-000 Serranópolis do Iguaçu – Pr.

=ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ESTATUTO SOCIAL=

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI” SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - PARANÁ

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - É instituída na data de 10 de fevereiro de 1997, a **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, - “AMASI”, doravante denominada AMASI, originária de movimento espontâneo de Moradores da Comunidade de Flor da Serra, que desenvolvem a prática desportiva e motivadores de reuniões Sociais, residentes nesta Comunidade do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR.

Art. 2º - A AMASI reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis Nacionais vigentes, que lhes forem aplicadas.

Art. 3º - A AMASI é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Serranópolis do Iguaçu e Foro na Comarca de Medianeira, estado do Paraná e tem por Objetivos.

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhorias com recursos próprios ou obtidos por subvenções doações ou empréstimos;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre os participantes através da integração de seus membros;

III – proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e promoções e eventos de cunho cultural, social, esportivos, recreativos e beneficentes/filantrópicos;

IV – promover atividades de intercambio com outras entidades e com o Poder Público, objetivando o desenvolvimento local;

V – A Entidade AMASI dentre seus objetivos sociais, terá por finalidade a **Execução de Serviço de Radiodifusão**, conforme denomina o Artigo 15.º, Inciso 1.º, alínea “a” do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.099/63, com Redação dada pelo Decreto 2108/96, ou seja, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), não fazendo uso do proselitismo, que quer dizer, divulgar ou promover uma religião ou uma seita de qualquer natureza na programação da Entidade, não havendo discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas, ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

Execução de
Serviço de Radiodifusão
Comunitária (RadCom)
não havendo discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas, ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

GRANDE TITULO DE PESSOAS FÍSICAS
MEDIANEIRA - PARANÁ

2113

Art. 4º - A AMASI será administrada

- a) – Pela Assembléia Geral;
- b) – Por uma Diretoria Executiva;
- c) – Por um Conselho Fiscal;
- d) – Por um Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º O exercício das funções administrativas diretivas fiscais e de sócios da Associação serão exercidas gratuitamente sem remuneração alguma, exceto ressarcimento de despesas quando a serviço da Associação devidamente comprovado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos em qualquer circunstancia

CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os Associados em prelo exercício de seus direitos, quites com a Tesouraria sendo soberanas as suas decisões, com força de lei para todos os seus integrantes.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e será assegurado a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo 2º - A Convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital afixado na Sede da entidade e publicada nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se e delibera:

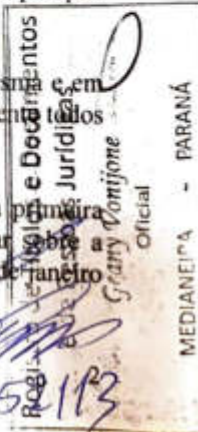
- a) Em Primeira Convocação com a presença da maioria absoluta de seus Associados;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença de dois terços, no mínimo de seus membros;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados;

Parágrafo 5º - Preside a Reunião da Assembléia Geral, o Presidente da mesma e, em caso de ausência hierarquicamente o Membro da Diretoria subsequente, em ausência todos os membros, o sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente na primeira quinzena de janeiro para apresentar o relatório das atividades e para deliberar sobre a prestação de contas do ano que se findara e bianualmente na ultima quinzena de janeiro para a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja atuação não seja compatível com os objetivos da entidade
- c) Autorizar a realização de empréstimos e a contratação de outras obrigações e a constituição de garantias, caso sejam exigidas;
- d) Autorizar a Alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- f) Aprovar a inclusão de novos sócios.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e por um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por apenas um período.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário e quando as circunstancias assim o exigirem por convocação do Presidente e no impedimento deste, por convocação de qualquer membro da Diretoria ou de todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

Art. 8º As Reuniões Extraordinárias da Diretoria serão presididas de acordo com o Parágrafo 5.º do Artigo 5.º, deste Estatuto e no impedimento deste por quem convocou a reunião.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- c) Fixar os valores das contribuições sociais;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ate oito de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, a prestação de Contas, relatórios do ano findo para o competente parecer à Assembléia Geral;
- f) Criar Departamentos aprovar e nomear os integrantes do quadro administrativo da Associação;
- g) Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- h) Exonerar a pedido ou por motivos, integrantes do quadro Associativo;
- i) Local bens móveis e imóveis para consecução das finalidades desta Associação;
- j) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Ao Presidente compete:

Helga Bernilda

Página: (5424084)

SEI 01250.018513/2020-40 / pg. 14

Ata de Reunião de
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Cary Vanyone
Oficial
PARANÁ

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger o Patrimônio da Associação;
- c) Alienar, mediante previa autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos e/ou sem utilidade para a comunidade;
- d) Realizar, mediante autorização da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, serviços e outras obrigações pecuniárias indispensáveis;
- e) Assinar com o Tesoureiro os Balancetes, Balanços e Prestações de Contas;
- f) Receber as propostas de inscrições de novos Associados e submete-las à Assembléia Geral;
- g) Submeter, com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal as propostas não aprovadas para deliberação deste;
- h) Movimentar as contas e emitir cheques e recibos assinados, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretario, os documentos e a correspondência oficial da Associação.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente ao qual compete substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Ao Secretario Compete:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos e a correspondência oficial;
- c) Redigir em termos claros as Atas das Reuniões e das decisões da Assembléia Geral

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretario, compete substituir o Secretario sempre que necessário.

Art. 12º - Ao tesoureiro Compete:

- a) Receber mensalidades, doações, subvenções e contribuições legais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos valores, títulos e patrimônio da Entidade;
- c) Assinar com o Presidente, os Balancetes, Balanços, Prestações de Contas e outras obrigações autorizadas;
- d) Assinar com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos de valores da Entidade;

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Tesoureiro sempre que necessário.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos.

Helga Brunilda

OSR 52113

Documentos Jurídicos
C. J. 2. Pesq. e Jur. com
Grany Voniene Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto:

a) Manifestar desejo de vincular-se à Associação de forma totalmente gratuita através do preenchimento de formulário próprio qualquer pessoa física ou jurídica, para fins de registro na entidade.

b) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária.

c) A responsabilidade e a orientação da AMASI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

d) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e.

e) A AMASI não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a previa autorização dos Órgãos competentes.

f) As alterações Estatutárias e/ou Destituição dos Administradores, serão tratadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os Associados quites com a Tesouraria da Associação, se cobrados emolumentos, e no uso pleno das regalias sociais são assegurados os direitos de:

a) Votar e serem votados às pessoas físicas associadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem nos cargos diretivos e exercer com zelo e probidade as funções dos cargos aos quais forem eleitos ou nomeados;

b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

c) Recorrer de qualquer decisão que fere seus direitos e interesses sociais além das garantias individuais;

d) Participar e colaborar em todas as promoções e eventos levados a efeito pela entidade;

e) Oferecer sugestões de interesse geral da Associação;

f) Exigir o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;

g) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando necessário na forma deste Estatuto.

Art. 18º - Aos Associados cabem as seguintes obrigações:

a) Cumprir o Estatuto, as Leis, Normas e regulamentos, além das decisões da Assembleia Geral.

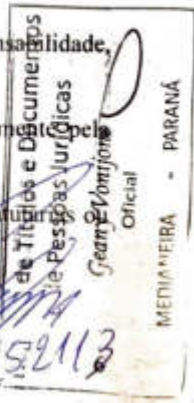
b) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, com zelo, responsabilidade, dedicação e honra;

c) Colaborar com todas as iniciativas e promoções da Entidade;

d) Pagar em dia a contribuição social, que será estabelecida trimestralmente pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - O Associado que de alguma forma infringir as disposições Estatutárias, as normas e regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penas:

a) **ADVERTÊNCIA** - Sempre por escrito e em caráter reservado.



b) **SUSPENSÃO** – De um a doze meses, aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, Convocada Especialmente para o fim.

Parágrafo Único

A pena de suspensão será aplicada aos reincidentes de infração punidos com a pena de advertência e, aos que estejam em atraso a mais de três meses no pagamento de sua contribuição social, sem justificativa e aqueles que se mantiverem em reincidência, serão eliminados do quadro social, quando julgado oportuno pela Diretoria Executiva, de cuja decisão cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

c) São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As Chapas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas na Secretaria com cinco dias de antecedência, em duas vias das quais a segunda via rubricada pelo Secretario da Entidade e devolvida ao apresentante da Chapa.

Art. 21º - A Eleição dar-se-á, por votação direta e secreta, em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na segunda quinzena de Janeiro dos anos pares.

CAPITULO VIII DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a) Doações espontâneas e subvenções publicas e privadas;
- b) Produtos resultantes de bens, trabalho, promoções, eventos e outras receitas;
- c) Contribuições para aquisições de bens.

Art. 23º - A Dissolução da Entidade dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se em primeira Convocação um quorum de dois terços dos Associados e, em segunda Convocação, um quorum correspondente à maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Em caso de Dissolução da Associação, o seu Patrimônio será destinado a uma Associação ou Entidade do Município, que tenha os mesmos fins, legalmente constituída.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Esta Associação não poderá assumir compromissos de cunho racial, político ou religioso.

Art. 25º - A Comissão Provisória constituída na data da Fundação da Associação, de 05 (cinco) pessoas, realizara ate 15 (quinze) dias após a aprovação deste Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleger a Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato ate a realização da Primeira Assembléia Geral Ordinária da segunda quinzena de Janeiro de 2.000.

Art. 26º - Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação.

Art. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor no dia imediato ao da sua aprovação, pela Assembléia Geral, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.

= ROQUE NELSON BAUER (Presidente)

= BRUNILDA TONN SCHRADER (Vice Presidente)

= HELGA KUMM WICKERT (Primeiro Secretario):

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
IU6PL.anCJw.Ivxyw, Controle:
sQHvQ.Ca4FZ
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0054020
REGISTRADO SOB Nº 0005364
NO LIVRO A-051
Medianeira, 20 de abril de
2020

Geany Vonijone

Dpto Jurídico (Advogado (a))
Vikmir Osaci da Silva
OSB/PR. 52113
Registro de Títulos e Documento
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

016

00.12.64

530 803 069 15

ROQUE NELSON BAUER

TABELAÇÃO DE NOTAS

SE - Serrana, 09/02/2020 - 11:26

CEP: 35000-000 - Tel: (35) 3250-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e doubo que a cópia apresentada

SE - Serrana, 09/02/2020 - 11:26

07 - 11:26

ROQUE NELSON BAUER

016

00.12.64

530 803 069 15

ROQUE NELSON BAUER



SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ROQUE NELSON BAUER

ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

CONARCA-MEDIANEIRA/PR, DR. SENA

CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

09/02/1964

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1997

4.039.625 0

ROQUE NELSON BAUER

WILSON ALFREDO BAUER

ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

CONARCA-MEDIANEIRA/PR, DR. SENA

CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

09/02/1964

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1997

4.039.625 0

ROQUE NELSON BAUER

WILSON ALFREDO BAUER

ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

CONARCA-MEDIANEIRA/PR, DR. SENA

CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

09/02/1964

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1997

4.039.625 0

TABELAÇÃO DE NOTAS

SE - Serrana, 09/02/2020 - 11:26

CEP: 35000-000 - Tel: (35) 3250-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e doubo que a cópia apresentada

SE - Serrana, 09/02/2020 - 11:26

07 - 11:26

ROQUE NELSON BAUER

SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

ROQUE NELSON BAUER

ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

CONARCA-MEDIANEIRA/PR, DR. SENA

CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

09/02/1964

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1997

4.039.625 0

ROQUE NELSON BAUER

WILSON ALFREDO BAUER

ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

CONARCA-MEDIANEIRA/PR, DR. SENA

CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

09/02/1964

DATA DE NASCIMENTO

12/09/1997

4.039.625 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLDO TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANEIRA
C.CAS=351, LIVRO=1, FOLHA=351

CPF: 033.159.579-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2014

da verdade

Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2014

da verdade

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BRUNILDA TONN SCHRADER

Nº de Inscrição
033159579-67

Data de Nascimento
16/08/45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HELGA KUMM WICKERT

Nº de inscrição
004033209-84

Data do Nascimento
08/01/49

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 889 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3230-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

Em 02 MAIO 2018

da verdade

Escreventes

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 889 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3230-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

Em 02 MAIO 2018

da verdade

Escreventes

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Helga Kumm Wickert

CARTÃO DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Helga Kumm Wickert

TEOBALDO KUMM
RAIHELDA KUMM
MONALDI SC

COMARCA=MONDARI/SC, IPORA

C.OAS=276/LIVRO=18 FOLHA=276V

08/01/1949

2661/20/60

9.537.005-6

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 21/09/1999

Nº: 8.829.432.7

ISSUE LENE HIPPLER

CURTIVO LENE

RODILA GENCHE LENE

S. MIGUEL IGUAÇU/PR

COMARCA-MEJIANEIRA/PR, PARANÁ

CAS 879, L1190-2B, POUÇA-279

03/12/1964

DATA DE NASCIMENTO

CPF: 8.829.432.7

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 2008

COMPROVANTE DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

* NÃO DOADORES DE ÓRGÃO E TECIDOS *

Carteira de Identidade

Isolde Lenty Hippler



1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

Em test. _____ da verdade

Cleyri Angelo Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tânia Aparecida Muller } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

040.323.609-60

Nome

Nascimento

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

Em test. _____ da verdade

Cleyri Angelo Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tânia Aparecida Muller } Escreventes

BANCO DO BRASIL

Certifico que esta pessoa é identificável.
Este se apresentando para ser identificado no Identidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: SILVONEI WICHOSKI

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=58, FOLHA=151

CPF: 037.823.249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em test.

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILVONEI WICHOSKI

Nº de Inscrição
037823249-51

Data de Nascimento
30/08/84



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.981.162-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: ALFEU BONEBERGER

FILIAÇÃO: ALPIO BONEBERGER
ELCIRA CATARINA BONEBERGER

NATURALIDADE: TUCUNDUVAIRS DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1947
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=TUCUNDUVAIRS, DA SEDE
C.CAS=3715, LIVRO=208, FOLHA=230

CPF: 152.896.059-91

CURADORADO DE NOTAS
dependência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85985-000 - Tel.: (45) 3236-1128
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
02 MAIO 2018
da verdade



C/C

NASCIMENTO: 20.01.47 RESERVAÇÃO NO CPF: 152 896 059 91

CONTRIBUINTE: ALFEU BONEBERGER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85985-000 - Tel.: (45) 3236-1128
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

Em 02 MAIO 2018
da verdade
Escrevi
Cleyton Tabajara Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
AMASI
RÁDIO COMUNITÁRIA – APARECIDA FM - 105,9 Mhz
RUA BENTO GONÇALVES, 355– FLOR DA SERRA – SERRANÓPOLIS DO
IGUAÇU/PR - Cep: 85.885-000
CNPJ Nº 02.875.491/0001-40 - Fone: (45) 3236-1018
radioaparecidafm@hotmail.com

Relatório do Conselho Comunitário da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu- AMASI**, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. O presente Conselho é composto por representantes da comunidade local, legalmente constituído na forma da Legislação e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora comunitária com fim de proporcionar atendimento ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada pela emissora, e observância dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98, Portaria 4334-SEI-MCTIC, e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário da entidade supracitada é constituído da seguinte maneira:

CONSELHEIRO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Primeiro Conselheiro Comunitário: Elísio Preis, RG: 3.345.389-2 SSP-PR, CPF: 598.766.979-00, residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº 1400, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação do Clube da Terceira Idade Vovô Simpático de Serranópolis, inscrita no CNPJ: 02.021.086/0001-64 situada na Avenida Santos Dumont S/N Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR.
Segundo Conselheiro Comunitário: Cleonice Ivone Rockembach Bogo, RG: 5.474.735-7 SSP-PR, CPF: 903.522.209-10; residente e domiciliado na Avenida Independência, 730 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária Serranópolis do Iguaçu ACIASI inscrita no CNPJ: 03.211.849/0001-00 situada na Avenida Independência, 150 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.
Terceiro Conselheiro Comunitário: Aurélia Maria Ritt, RG: 10.078.548-29 SSP-PR, CPF: 148.555.930-87; residente e domiciliado na Rua Concórdia 477 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Paroquia Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ: 77.945.152/0029-92 situada na Avenida Santos Dumont s/n, Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR.
Quarto Conselheiro Comunitário: Romeu Sperling, RG: 1.880.587-1 SSP-PR, CPF: 212.075.859-04; residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 474 Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, inscrita no CNPJ: 77.818.441/0001-20 situada na Avenida Santos Dumont Jardimópolis, Serranópolis, do Iguaçu/PR.
Quinto Conselheiro Comunitário: Marli Inês Wink, RG: 6.950.741-7 SSP-PR, CPF: 027.238.369-40; residente e domiciliado na Rua Concórdia, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Sociedade de Damas XV de Novembro, inscrita no CNPJ: 03.303.457/0001-63 situada na Rua João XXIII, S/N, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Desta forma, o Conselho Comunitário estando constituído na forma da legislação, com poderes para acompanhar a programação da emissora comunitária, apresenta a seguir, grade de programação bem como o devido parecer.

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 06h10m	O homem e a terra	Informações sobre a agricultura local

06h50mas 08h00m	Chimarreando	Notas informativas de utilidade pública e variedades musicais.
08h00mas 10h00m	Bom dia Serranópolis	Musicas entrevistas e variedades.
10h00mas 11h00m	Evangelizar é Preciso	Segmento religioso.
11h00mas 11h45m	Mistura Musical	Músicas e variedades
11h45mas 12h40m	Informativo 105	Informação sobre o esporte Noticia locais, nacionais e internacionais.
12h40mas 15h00m	Show de Bandas	Programação com Bandas do Sul do Brasil.
15h00 as 15h30m	Fala Paraná	Informativo.
15h30mas 17h00m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
17h30mas 19h00m	Paradão Sertanejo	Musica informações.
19h00mas 20h00m	A voz do Brasil	Noticioso obrigatório.
20h00mas 20h10m	Nossa Senhora do Rocio	Segmento religioso
20h10m as 20h35m	Terço Mariano	Segmento religioso
20h35m as 24h00m	Comando 105	Musicas variadas

PROGRAMAÇÃO AOS SÁBADOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Bom Dia Querência	Musical e informativo
08h00mas 11h00m	Bom Dia Serranópolis	Musicas, Informações, variedades.
11h00mas 11h40m	Mistura Musical	Musical
11h40mas 12h00m	Programa do Sindicato Rural	Informativo
12h00mas 13h00m	O Canto do Sul	Musicas Variedades
13h00mas 14h30m	Programa dos Alemães	Misto de musicas alemãs e bandas
14h30mas 16h30m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
16h30mas 18h00m	Sertanejo Classe A	Musical
18h00mas 20h00m	Caldeirão Musical	Musicas Variada
20h00mas 24h00m	Mistura Musical	Musicas de Vários estilos

PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Paixão Sertaneja	Musical
08h00mas 09h30m	Programa Ari Santos	Musical
09h30mas 12h00m	Estilo Campeiro	Musical, variedades, informações.
12h00mas 13h00m	Show Bandas	Musical e interativo
13h00mas 15h00m	Programa A Palavra Viva de Deus	Segmento Religioso

15h00mas 24h00m

Mistura Musical

Musical de vários estilos.

Conclusão do Conselho Comunitário

Após análise de toda grade de programação apresentada, por unanimidade dos conselheiros, elabora-se PARECER FAVORÁVEL. O entendimento do Conselho é de que a rádio comunitária está atendendo aos anseios da comunidade na busca de melhorias, com conteúdo informativo atualizado e de qualidade, bem como uma programação plúrima com atendimento exclusivo da comunidade atendida. A emissora CUMPRE suas funções plenamente, tanto na sua programação diária quanto no trabalho desenvolvido na comunidade de Serranópolis do Iguaçu/PR.

É o parecer, que vai devidamente assinado ao final, bem como rubricado em todas as páginas, pelos integrantes do Conselho Comunitário, na forma do Art. 40, V, da Portaria 4334/2015-SEI-MCITC.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.

Elísio Preis (Primeiro Conselheiro)

Elísio Preis

Cleonice I.R.Bogo (Segundo Conselheiro)

LB

Aurélia M. Ritt (Terceiro Conselheiro)

Aurélia Maria Ritt

Romeu Sperling (Quarto Conselheiro)

Romeu Sperling

Marli Inês Wink (Quinto Conselheiro)

Marli Inês Wink



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.875.491/0001-40

Certidão nº: 7264895/2020

Expedição: 26/03/2020, às 11:04:13

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO I G U A C U** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE O MCTIC.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
Brasília – DF – CEP. 70.044-900.

REF: Documentação em atenção ao Ofício de n.º
1601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Entidade.: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI.**
Processo Inicial den.º **01250.075567/2017-15**
Processo Atual junto ao MC.N.º **01250.075567/2017-15**
Localidade: **Serranópolis do Iguaçu - Paraná.**

Em atendimento ao Ofício acima mencionado, recebido **eletronicamente no dia 25 de março de 2020**, a: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI**, devidamente constituída, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná; Comunica que está encaminhando os documentos anexo para regularizar pendências junto ao Ministério das Comunicações.

1)- Documentos para Cumprir o que pede no Item 1 da Portaria nº4334 (alterada pela portaria nº1909):

a)- Cópia de requerimento de renovação (Art. 130, inciso I da Portaria)

b)- Cópia do Estatuto Social com as devidas alterações (Art. 130, inciso II da Portaria):

II – garantia do ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III- garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos

c)- Ata da Eleição (Art. 130, inciso III da Portaria)

d)- Comprovante de maioria/nacionalidade (Art. 130, §1º, inciso IV)

- e)- CPF dos dirigentes (Art. 130, §1º, inciso IV)
- f)- Último relatório do conselho comunitário (Art. 130, §1º, inciso V)
- g)- Certidão negativa de débitos trabalhistas (Art. 130, §6º, inciso VII)
- h)- Todas as Declarações assinadas pelo representante legal da Associação AMASI

Esperamos que toda essa documentação seja favorável e possa cumprir com as Leis, Decretos e Normas do MCTIC, e que os dados do Processo da Associação AMASI, seja atualizado e aprovado.

Aguardamos o parecer favorável.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER, Presidente da Associação AMASI.
CPF. N.º 530.843.069-15

Enderço para Correspondência:

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI.

Att. Roque Nelson Bauer.

Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra,

CEP. 85.885-000-Serranópolis do Iguaçu-Paraná.

Contatos: (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com- Telefone (45)3236 1018.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234797 - AC SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
CNPJ....: 34025316852350 Ins. Est.: 1012097251
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 23/04/2020 Hora.....: 10:53:19
Caixa.....: 96256166 Matrícula...: 85676470
Lancamento.: 010 Atendimento: 00006
Modalidade.: A Vista ID Tiquete..: 1307845062

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA REGISTRADA A	1	18,35+
Valor do Foste(R\$)...	5,65	
Cep Destino. 70044-900 (DF)		
Peso real (g).....	160	
Peso Tarifado:.....	0,160	
OBJETO=====	A06339235676R	
REGISTRO A VISTA....	6,35	
AVISO DE RECEBIMENTO:	6,35	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 18,35

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)===== 18,35
VALOR RECEBIDO(R\$)= 20,00

TROCO(R\$)===== 1,65

SERV. POSTAIS: DIRETOS E DE VOTES LEI 6548/73

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.
VIA-CLIENTE SARA 8.0.02

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Roque Nelson Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MCnº 01250.075567/2017-15.	
Endereço de correspondência: Rua Bento Gonçalves, 355 caixa postal, 17 -Serranópolis do Iguaçu - PR	
Localização do sistema irradiante torre: Rua Concórdia, Chácara 5 "B", Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Torre (Padrão GPS-WGS 84): (25°)-S (22') (33") de Latitude e (54°)-W (03') (10") de Longitude.	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves, nº 355	
Bairro: Flor da Serra	
Cidade: Serranópolis do Iguaçu, Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Estúdio (Padrão GPS-WGS 84: (25°)-S(22') (44") de Latitude e (54°)-W (03') (16") de Longitude.	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº

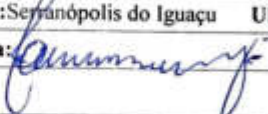
2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

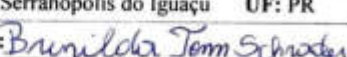
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

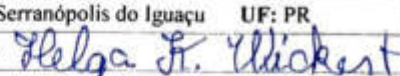
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

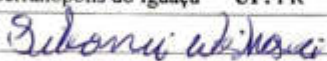
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

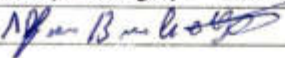
Nome do dirigente: Roque Nelson Bauer	
Cargo: Presidente	
RG: 4.039.625-0	CPF: 530.843.069-15
Endereço: Av. São Francisco, 231, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Brunilda Tonn Schrader	
Cargo: Vice - Presidente	
RG: 3.331.162-1	CPF: 033.159.579-67
Endereço: Rua Paraná, 1153, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Helga Khun Wickert	
Cargo: 1º Secretária	
RG: 6.537.095-6	CPF: 004.033.209-84
Endereço: Av. São Francisco, 151, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Isolda Lenz	
Cargo: 2º Secretária	
RG: 8.829.432-7	CPF: 040.323.609-60
Endereço: Rua Paraná, 947, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Silvonei Wichoski	
Cargo: 1º Tesoureiro	
RG: 8.807.729-6	Órgão Emissor: SSP/PR
CPF: 037.823.249-51	
Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Alfeu Boneberger	
Cargo: 2º Tesoureiro	
RG: 100.980.800-5	Órgão Emissor: SSP/RG
CPF: 152.896.059-91	
Endereço: Rua Paraná, 1245 Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR
CEP: 85.885-000	
Assinatura: 	

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de Abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER
 Presidente da Associação "AMASI"
 CPF. N.º 530.843.060/15

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
 Att. Srº Roque Nelson Bauer
 Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
 Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
 Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidaafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

CNPJ. N.º 02.875.491/0001-40

Rua Bento Gonçalves, 355 Bairro. Flor da Serra, CEP. 85.885-000 Serranópolis do Iguaçu – Pr.

=ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ESTATUTO SOCIAL=

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI” SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - PARANÁ

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - É instituída na data de 10 de fevereiro de 1997, a **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, - “AMASI”, doravante denominada AMASI, originária de movimento espontâneo de Moradores da Comunidade de Flor da Serra, que desenvolvem a prática desportiva e motivadores de reuniões Sociais, residentes nesta Comunidade do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR.

Art. 2º - A AMASI reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis Nacionais vigentes, que lhes forem aplicadas.

Art. 3º - A AMASI é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Serranópolis do Iguaçu e Foro na Comarca de Medianeira, estado do Paraná e tem por Objetivos.

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhorias com recursos próprios ou obtidos por subvenções doações ou empréstimos;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre os participantes através da integração de seus membros;

III - proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e promoções e eventos de cunho cultural, social, esportivos, recreativos e beneficentes/filantrópicos;

IV - promover atividades de intercâmbio com outras entidades e com o Poder Público, objetivando o desenvolvimento local;

V - A Entidade AMASI dentre seus objetivos sociais, terá por finalidade a **Execução de Serviço de Radiodifusão**, conforme denomina o Artigo 15.º, Inciso 1.º, alínea “a” do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.099/63, com Redação dada pelo Decreto 2108/96, ou seja, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), não fazendo uso do proselitismo, que quer dizer, divulgar ou promover uma religião ou uma seita de qualquer natureza na programação da Entidade, não havendo discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas, ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

Execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária (RadCom) - não havendo discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções políticas, ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

2113

Medianeira - Paraná

Art. 4º - A AMASI será administrada

- a) - Pela Assembléia Geral;
- b) - Por uma Diretoria Executiva;
- c) - Por um Conselho Fiscal;
- d) - Por um Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º O exercício das funções administrativas diretivas fiscais e de sócios da Associação serão exercidas gratuitamente sem remuneração alguma, exceto ressarcimento de despesas quando a serviço da Associação devidamente comprovado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos em qualquer circunstancia

CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os Associados em prelo exercício de seus direitos, quites com a Tesouraria sendo soberanas as suas decisões, com força de lei para todos os seus integrantes.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e será assegurado a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo 2º - A Convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital afixado na Sede da entidade e publicada nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença da maioria absoluta de seus Associados;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral extraordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença de dois terços, no mínimo de seus membros;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados;

Parágrafo 5º - Preside a Reunião da Assembléia Geral, o Presidente da mesma e, em caso de ausência hierarquicamente o Membro da Diretoria subsequente, em ausência todos os membros, o sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente na primeira quinzena de janeiro para apresentar o relatório das atividades e para deliberar sobre a prestação de contas do ano que se findara e bianualmente na ultima quinzena de janeiro para a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja atuação não seja compatível com os objetivos da entidade
- c) Autorizar a realização de empréstimos e a contratação de outras obrigações e a constituição de garantias, caso sejam exigidas;
- d) Autorizar a Alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- f) Aprovar a inclusão de novos sócios.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e por um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por apenas um período.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário e quando as circunstancias assim o exigirem por convocação do Presidente e no impedimento deste, por convocação de qualquer membro da Diretoria ou de todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

Art. 8º As Reuniões Extraordinárias da Diretoria serão presididas de acordo com o Parágrafo 5.º do Artigo 5.º, deste Estatuto e no impedimento deste por quem convocou a reunião.

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- c) Fixar os valores das contribuições sociais;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ate oito de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, a prestação de Contas, relatórios do ano findo para o competente parecer à Assembléia Geral;
- f) Criar Departamentos aprovar e nomear os integrantes do quadro administrativo da Associação;
- g) Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- h) Exonerar a pedido ou por motivos, integrantes do quadro Associativo;
- i) Local bens móveis e imóveis para consecução das finalidades desta Associação;
- j) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Ao Presidente compete:

Helga Bernilda

Assistência de
Títulos e Documentos
Pessoas Jurídicas
Cary Vanyone
Oficial
PARANÁ

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger o Patrimônio da Associação;
- c) Alienar, mediante previa autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos e/ou sem utilidade para a comunidade;
- d) Realizar, mediante autorização da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, serviços e outras obrigações pecuniárias indispensáveis;
- e) Assinar com o Tesoureiro os Balancetes, Balanços e Prestações de Contas;
- f) Receber as propostas de inscrições de novos Associados e submete-las à Assembléia Geral;
- g) Submeter, com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal as propostas não aprovadas para deliberação deste;
- h) Movimentar as contas e emitir cheques e recibos assinados, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretario, os documentos e a correspondência oficial da Associação.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente ao qual compete substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Ao Secretario Compete:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos e a correspondência oficial;
- c) Redigir em termos claros as Atas das Reuniões e das decisões da Assembléia Geral

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretario, compete substituir o Secretario sempre que necessário.

Art. 12º - Ao tesoureiro Compete:

- a) Receber mensalidades, doações, subvenções e contribuições legais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos valores, títulos e patrimônio da Entidade;
- c) Assinar com o Presidente, os Balancetes, Balanços, Prestações de Contas e outras obrigações autorizadas;
- d) Assinar com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos de valores da Entidade;

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Tesoureiro sempre que necessário.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos.

Helga Bussmilda

OSR 52113

Documentos Jurídicos
C. J. 2. Pesq. e Jur. com
Grany Voniene Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

Parágrafo Único – O Conselho elegera dentre seus integrantes um Presidente, um Relator e um Membro

Art. 14º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á Ordinariamente a cada 90 (noventa) dias para examinar as contas da Entidade e emitir parecer assinado por todos os seus membros e, anualmente para examinar o Relatório e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva emitindo parecer que será submetido a Assembléia Geral, na primeira quinzena de Janeiro.

Art. 15º - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, tanto da Receita quanto da despesa;

b) Fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, assim como o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e regulamentos aplicáveis.

c) Verificar se os livros exigidos pela Legislação estão sendo utilizada com zelo, probidade e bem conservados.

d) Emitir parecer e/ou relatório circunstanciado de qualquer análise, exame, perícia e outros que lhe são submetidos, encaminhando-os à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral.

e) Examinar com cuidado a procedência dos motivos alegados para recusar pedidos de inscrição de Associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em pedidos de iniciativas dos próprios Associados.

Parágrafo Único - Composição e Competência do Conselho Comunitário:

a) O Conselho Comunitário será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local ou da área Urbana da localidade, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4.º da Lei n.º 9.612 de 1998.

b) O Conselho Comunitário devesse encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.

c) O tempo do mandato do Conselho Comunitário será de 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece o mandato da Diretoria Executiva e Conselheiros.

d) A Associação AMASI manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - Serão Sócios Fundadores da AMASI todas as pessoas que além de terem assinado a Ata de reunião de Fundação desta Associação realizada no dia 10 de fevereiro de 1998, serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio para fins de registro cadastral, com

residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto:

a) Manifestar desejo de vincular-se à Associação de forma totalmente gratuita através do preenchimento de formulário próprio qualquer pessoa física ou jurídica, para fins de registro na entidade.

b) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária.

c) A responsabilidade e a orientação da AMASI caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

d) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e.

e) A AMASI não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a previa autorização dos Órgãos competentes.

f) As alterações Estatutárias e/ou Destituição dos Administradores, serão tratadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VI DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os Associados quites com a Tesouraria da Associação, se cobrados emolumentos, e no uso pleno das regalias sociais são assegurados os direitos de:

a) Votar e serem votados às pessoas físicas associadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem nos cargos diretivos e exercer com zelo e probidade as funções dos cargos aos quais forem eleitos ou nomeados;

b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

c) Recorrer de qualquer decisão que fere seus direitos e interesses sociais além das garantias individuais;

d) Participar e colaborar em todas as promoções e eventos levados a efeito pela entidade;

e) Oferecer sugestões de interesse geral da Associação;

f) Exigir o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;

g) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando necessário na forma deste Estatuto.

Art. 18º - Aos Associados cabem as seguintes obrigações:

a) Cumprir o Estatuto, as Leis, Normas e regulamentos, além das decisões da Assembleia Geral.

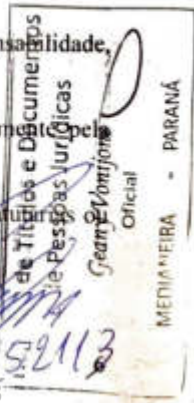
b) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, com zelo, responsabilidade, dedicação e honra;

c) Colaborar com todas as iniciativas e promoções da Entidade;

d) Pagar em dia a contribuição social, que será estabelecida trimestralmente pela Diretoria Executiva.

Art. 19º - O Associado que de alguma forma infringir as disposições Estatutárias, as normas e regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penas:

a) **ADVERTÊNCIA** - Sempre por escrito e em caráter reservado.



b) **SUSPENSÃO** – De um a doze meses, aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, Convocada Especialmente para o fim.

Parágrafo Único

A pena de suspensão será aplicada aos reincidentes de infração punidos com a pena de advertência e, aos que estejam em atraso a mais de três meses no pagamento de sua contribuição social, sem justificativa e aqueles que se mantiverem em reincidência, serão eliminados do quadro social, quando julgado oportuno pela Diretoria Executiva, de cuja decisão cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

c) São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As Chapas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas na Secretaria com cinco dias de antecedência, em duas vias das quais a segunda via rubricada pelo Secretario da Entidade e devolvida ao apresentante da Chapa.

Art. 21º - A Eleição dar-se-á, por votação direta e secreta, em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na segunda quinzena de Janeiro dos anos pares.

CAPITULO VIII DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a) Doações espontâneas e subvenções publicas e privadas;
- b) Produtos resultantes de bens, trabalho, promoções, eventos e outras receitas;
- c) Contribuições para aquisições de bens.

Art. 23º - A Dissolução da Entidade dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se em primeira Convocação um quorum e dois terços dos Associados e, em segunda Convocação, um quorum correspondente à maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Em caso de Dissolução da Associação, o seu Patrimônio será destinado a uma Associação ou Entidade do Município, que tenha os mesmos fins, legalmente constituída.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

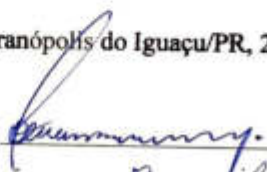
Art. 24º - Esta Associação não poderá assumir compromissos de cunho racial, político ou religioso.

Art. 25º - A Comissão Provisória constituída na data da Fundação da Associação, de 05 (cinco) pessoas, realizara ate 15 (quinze) dias após a aprovação deste Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleger a Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato ate a realização da Primeira Assembléia Geral Ordinária da segunda quinzena de Janeiro de 2.000.

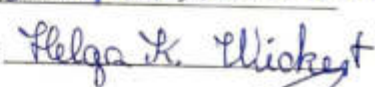
Art. 26º - Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação.

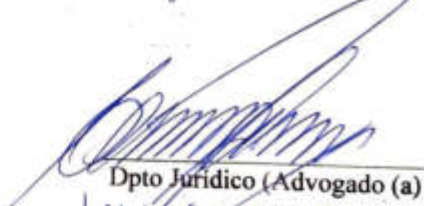
Art. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor no dia imediato ao da sua aprovação, pela Assembléia Geral, revogando-se qualquer disposição em contrario.

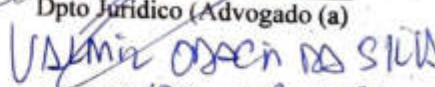
Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.

= **ROQUE NELSON BAUER** (Presidente) 

= **BRUNILDA TONN SCHRADER** (Vice Presidente) 

= **HELGA KUMM WICKERT** (Primeiro Secretario): 


Dpto Jurídico (Advogado (a))


Ustia Oscar da Silva
OAB/PR. 52113

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Registro Civil de Pessoas
Jurídicas
IU6PL.anCJw.Ivxyw, Controle:
sQHvQ.Ca4FZ
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0054020
REGISTRADO SOB Nº 0005364
NO LIVRO A-051
Medianeira, 20 de abril de
2020


Geany Vonijone

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

ATA N.º 01/2020, DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL; E JUNÇÃO (INCLUSÃO) DOS 05 MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, EM UMA ÚNICA ATA DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - AMASI.

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020, às 19,30 horas, reuniram-se, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, os senhores membros fundadores, Diretoria executiva, juntamente com Conselheiros, Associados e Membros do Conselho Comunitário, conforme edital de convocação 01/2020; Em Assembleia Geral Ordinária, para Discussão e Aprovação da Eleição e Posse dos 06 membros da Diretoria Executiva, 03 Membros do Conselho Fiscal; e confirmação dos 05 Membros Eleitos para o Conselho Comunitário, o qual esta Ata ficará uma Junção (união) da Ata da Diretoria Executiva, Conselheiros, com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o período que vai de 16/01/2020 até 16/01/2022. O presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando o Primeiro secretário para lavrar a Ata, e deu-se início a sessão. Como havia somente uma Chapa inscrita, passou para a votação e por aclamação e unanimidade foram eleitos para assumir, por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros: Presidente: **Roque Nelson Bauer**, brasileiro, Portador do CPF. N.º 530.843.069-15 e do RG n.º 4.039.625-0 SSP/PR, residente na Avenida São Francisco, 231 Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Vice-Presidente: **Brunilda Tonn Schrader**, brasileira, portadora do CPF. N.º 033.159.679-67, residente na Rua Paraná; 1153 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Secretário: **Helga Kumm Wickert**; brasileira, portadora do CPF. N.º 04. 033.209-84, residente na Avenida São Francisco, 151 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Secretário: **Isolde Lenz**, brasileira, Portadorado CPF. N.º 040.323.609-60, residente na Rua Paraná, 947 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Tesoureiro: **Silvonei Wichoski**, brasileiro, portador do CPF. N.º 037.823.249-51, residente na Estrada da Pedreira S/N no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Tesoureiro: **Alfeu Boneberger**, portador do CPF. N.º 152.896.059-91, residente na Rua Paraná n.º 1245, no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Membros do Conselho Fiscal: Flávio José Schwertner**, brasileiro, portador do CPF. N.º 886.428.799-04 residente na Avenida Independência, 1555 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **João Selickmann**, brasileiro, portador do CPF. N.º 334.464.909-49, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Liliane Boneberger**, brasileira, portadora do CPF. N.º 019.234.299-14 residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Suplente do Conselho Fiscal: Marione Hammes**; brasileira, portadora do CPF. N.º 021.958.949-62, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR. Também o Conselho Comunitário, composto por 05 membros de entidades da localidade, foi confirmado como eleitos e inclusos nesta Ata de Assembleia Geral Ordinária. Os 05 (Membros eleitos do Conselho Comunitário, que ficou composto da seguinte forma: 01)- **Elisio Preis**, brasileiro, membro do Clube do Vovô Simpático, portador do CPF. N.º 598.766.979-00, residente na Rua Concórdia, 1400, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 02)- **Cleonice Ivone Rockembach Bogo**, brasileira, membro da Aciasi- Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu, portadora do CPF. N.º 903.522.209-10, residente na Av. Independência, 730 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 03)- **Aurélia Maria Ritt**, brasileira, membro da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, portador do CPF. N.º 148.555.930-87, residente na Rua Concórdia, 477 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 04)- **Romeu Sperling**, brasileiro, membro da Igreja de Confissão Luterana no Brasil portador do CPF. N.º 212.075.859-04, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; e 05)- **Ana Paula Esser Pastre**, brasileira, membro do Colégio Estadual

do Campo Presidente Kennedy, portadora do CPF. N.º 060.834.199-13, residente na Avenida Brasília 161 Serranópolis do Iguaçu/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, CEP. 85.885-000, Depois de divulgado os eleitos, o Presidente eleito, senhor **Roque Nelson Bauer**, fez uso da palavra, agradecendo primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **Helga Kumm Wickert**, fiz como Secretária, e depois de reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os Membros Eleitos da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu "AMASI".

Serranópolis do Iguaçu/PR, 16 de Janeiro de 2020.

Roque Nelson Bauer (Presidente da Associação): *Roque Nelson Bauer*

Brunilda Tonn Schrader (Vice-Presidente): *Brunilda Tonn Schrader*

Helga Kumm Wickert (Primeira Secretaria): *Helga K. Wickert*

Isolde Lenz (Segunda Secretaria): *Isolde Lenz*

Silvonei Wichoski (Primeiro Tesoureiro): *Silvonei Wichoski*

Alfeu Boneberger (Segundo Tesoureiro): *Alfeu Boneberger*

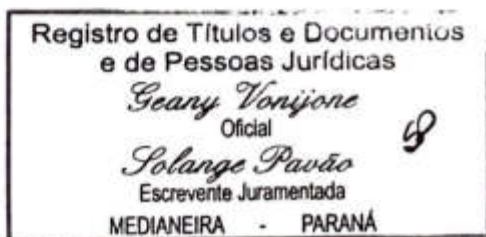
Flavio Jose Schwertner (Membro do Conselho Fiscal): *Flavio Jose Schwertner*

Liliane Boneberger (Membro do Conselho Fiscal): *Liliane Boneberger*

João Schlickmann (Membro do Conselho Fiscal): *João Schlickmann*

Marione Hammes (Suplente do Conselho Fiscal): *Marione Hammes*

=A Presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

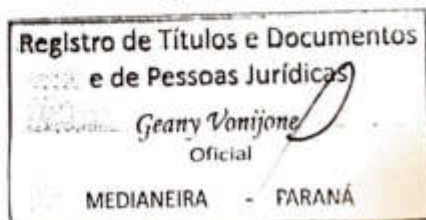
ATA DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO ESTATUTO SOCIAL E TROCA DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITARIO DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2.020, às 19:30 horas, cito à Rua Bento Gonçalves, 355, Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Fundadores e Associados da “AMASI”, conforme Edital de Convocação n.º 02/2020, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e aprovação da Alteração Estatutária no Estatuto Social da Entidade, conforme solicitação feita através do Ofício do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com o numero 11601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/-MCTIC, recebido no dia 25 de março de 2020 ; O qual o novo Estatuto Social, após a alteração, ficou constando o seguinte: No Artigo 16.º e 16º “a”, **Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso a aprovação pela diretoria ou a indicação por outro associado: Artigo 17º “a”: Garantir as pessoas físicas associadas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem para os cargos diretivos: 19º “c” São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.**

Ficando os demais **Capítulos, Artigos, Parágrafos, Incisos e alíneas**, sem modificações. Também foi trocado um membro do Conselho Comunitário: Ana Paula Esser Pastre foi substituída por Marli Inês Wink brasileira, aposentada membro da Sociedade de Damas XV de Novembro, portadora do CPF.Nº 027.238.369-40, residente na Rua Concordia S/N Flor da Serra Serranópolis do Iguaçu/PR O Estatuto Social com a nova alteração e o novo membro do Conselho Comunitário foi aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, dando um tempo para que fosse redigida esta Ata, e o novo Estatuto Social, devidamente alterado, o qual eu **Helga Kumm Wickert**, como Primeira Secretária, transcrevi a mesma que vai assinada por mim, pelo Presidente e pela Vice-Presidente da Associação “AMASI”.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.



= Roque Nelson Bauer (Presidente)

Roque Nelson Bauer

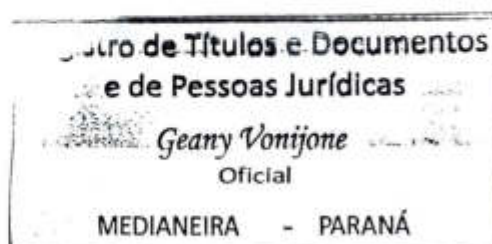
= Brunilda Tonn Schrader (Vice Presidente)

Brunilda Tonn Schrader

= Helga Kumm Wickert (Primeira Secretária)

Helga K. Wickert

= A Presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLDO TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANEIRA
C.CAS=351, LIVRO=1, FOLHA=351

CPF: 033.159.579-67

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2014

da verdade

Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

02 MAIO 2014

da verdade

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BRUNILDA TONN SCHRADER

Nº de Inscrição
033159579-67

Data de Nascimento
16/08/45

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MELGA KUMM WICKERT

Nº de inscrição
004033209-84

Data do Nascimento
08/01/49

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 889 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3230-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

Em 02 MAIO 2018

da verdade

Escreventes

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 889 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3230-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

Em 02 MAIO 2018

da verdade

Escreventes

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Helga Kumm Wickert

CARTÃO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Helga Kumm Wickert

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 21/09/1999

Nº: 8.829.432.7

ISSUE LENE HIPPLER

CURTIVO LENE

RODILA GENCHE LENE

S. MIGUEL IGUAÇU/PR

COMARCA-MEJIANEIRA/PR, PARANÁ

CAS 879, L1190-2B, POUÇA-279

DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1964

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 28/08/93

CERTIFICADO DO NASCIMENTO PRMO

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

* NÃO DOADORES DE ÓRGÃO E TECIDOS *

RODILA GENCHE LENE

DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1964

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 116 DE 28/08/93

CERTIFICADO DO NASCIMENTO PRMO

CURITIBA - PR



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR

CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

Em test. _____ da verdade

Cleyri Angelo Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tânia Aparecida Muller } Escreventes



1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR

CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

10 MAIO 2018

Em test. _____ da verdade

Cleyri Angelo Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tânia Aparecida Muller } Escreventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: SILVONEI WICHOSKI

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=58, FOLHA=151

CPF: 037.823.249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3238-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em test. da verdade

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3238-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em test.

Cleyton Angel Da'Roit
Cleyton Tabajara Da'Roit
Tania Aparecida Muller

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILVONEI WICHOSKI

Nº de Inscrição
037823249-51

Data de Nascimento
30/08/84

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
AMASI
RÁDIO COMUNITÁRIA – APARECIDA FM - 105,9 Mhz
RUA BENTO GONÇALVES, 355– FLOR DA SERRA – SERRANÓPOLIS DO
IGUAÇU/PR - Cep: 85.885-000
CNPJ Nº 02.875.491/0001-40 - Fone: (45) 3236-1018
radioaparecidafm@hotmail.com

Relatório do Conselho Comunitário da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu- AMASI**, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. O presente Conselho é composto por representantes da comunidade local, legalmente constituído na forma da Legislação e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora comunitária com fim de proporcionar atendimento ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada pela emissora, e observância dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98, Portaria 4334-SEI-MCTIC, e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário da entidade supracitada é constituído da seguinte maneira:

CONSELHEIRO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Primeiro Conselheiro Comunitário: Elísio Preis, RG: 3.345.389-2 SSP-PR, CPF: 598.766.979-00, residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº 1400, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação do Clube da Terceira Idade Vovô Simpático de Serranópolis, inscrita no CNPJ: 02.021.086/0001-64 situada na Avenida Santos Dumont S/N Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR
Segundo Conselheiro Comunitário: Cleonice Ivone Rockembach Bogo, RG: 5.474.735-7 SSP-PR, CPF: 903.522.209-10; residente e domiciliado na Avenida Independência, 730 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária Serranópolis do Iguaçu ACIASI inscrita no CNPJ: 03.211.849/0001-00 situada na Avenida Independência, 150 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.
Terceiro Conselheiro Comunitário: Aurélia Maria Ritt, RG: 10.078.548-29 SSP-PR, CPF: 148.555.930-87; residente e domiciliado na Rua Concórdia 477 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Paroquia Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ: 77.945.152/0029-92 situada na Avenida Santos Dumont s/n, Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR.
Quarto Conselheiro Comunitário: Romeu Sperling, RG: 1.880.587-1 SSP-PR, CPF: 212.075.859-04; residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 474 Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, inscrita no CNPJ: 77.818.441/0001-20 situada na Avenida Santos Dumont Jardimópolis, Serranópolis, do Iguaçu/PR.
Quinto Conselheiro Comunitário: Marli Inês Wink, RG: 6.950.741-7 SSP-PR, CPF: 027.238.369-40; residente e domiciliado na Rua Concórdia, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Sociedade de Damas XV de Novembro, inscrita no CNPJ: 03.303.457/0001-63 situada na Rua João XXIII, S/N, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Desta forma, o Conselho Comunitário estando constituído na forma da legislação, com poderes para acompanhar a programação da emissora comunitária, apresenta a seguir, grade de programação bem como o devido parecer.

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 06h10m	O homem e a terra	Informações sobre a agricultura local

06h50mas 08h00m	Chimarreando	Notas informativas de utilidade pública e variedades musicais.
08h00mas 10h00m	Bom dia Serranópolis	Musicas entrevistas e variedades.
10h00mas 11h00m	Evangelizar é Preciso	Segmento religioso.
11h00mas 11h45m	Mistura Musical	Músicas e variedades
11h45mas 12h40m	Informativo 105	Informação sobre o esporte Noticia locais, nacionais e internacionais.
12h40mas 15h00m	Show de Bandas	Programação com Bandas do Sul do Brasil.
15h00 as 15h30m	Fala Paraná	Informativo.
15h30mas 17h00m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
17h30mas 19h00m	Paradão Sertanejo	Musica informações.
19h00mas 20h00m	A voz do Brasil	Noticioso obrigatório.
20h00mas 20h10m	Nossa Senhora do Rocio	Segmento religioso
20h10m as 20h35m	Terço Mariano	Segmento religioso
20h35m as 24h00m	Comando 105	Musicas variadas

PROGRAMAÇÃO AOS SÁBADOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Bom Dia Querência	Musical e informativo
08h00mas 11h00m	Bom Dia Serranópolis	Musicas, Informações, variedades.
11h00mas 11h40m	Mistura Musical	Musical
11h40mas 12h00m	Programa do Sindicato Rural	Informativo
12h00mas 13h00m	O Canto do Sul	Musicas Variedades
13h00mas 14h30m	Programa dos Alemães	Misto de musicas alemãs e bandas
14h30mas 16h30m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
16h30mas 18h00m	Sertanejo Classe A	Musical
18h00mas 20h00m	Caldeirão Musical	Musicas Variada
20h00mas 24h00m	Mistura Musical	Musicas de Vários estilos

PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Paixão Sertaneja	Musical
08h00mas 09h30m	Programa Ari Santos	Musical
09h30mas 12h00m	Estilo Campeiro	Musical, variedades, informações.
12h00mas 13h00m	Show Bandas	Musical e interativo
13h00mas 15h00m	Programa A Palavra Viva de Deus	Segmento Religioso

15h00mas 24h00m

Mistura Musical

Musical de vários estilos.

Conclusão do Conselho Comunitário

Após análise de toda grade de programação apresentada, por unanimidade dos conselheiros, elabora-se PARECER FAVORÁVEL. O entendimento do Conselho é de que a rádio comunitária está atendendo aos anseios da comunidade na busca de melhorias, com conteúdo informativo atualizado e de qualidade, bem como uma programação plúrima com atendimento exclusivo da comunidade atendida. A emissora CUMPRE suas funções plenamente, tanto na sua programação diária quanto no trabalho desenvolvido na comunidade de Serranópolis do Iguaçu/PR.

É o parecer, que vai devidamente assinado ao final, bem como rubricado em todas as páginas, pelos integrantes do Conselho Comunitário, na forma do Art. 40, V, da Portaria 4334/2015-SEI-MCITC.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.

Elísio Preis (Primeiro Conselheiro)

Elísio Preis

Cleonice I.R.Bogo (Segundo Conselheiro)

CLB

Aurélia M. Ritt (Terceiro Conselheiro)

Aurélia Maria Ritt

Romeu Sperling (Quarto Conselheiro)

Romeu Sperling

Marli Inês Wink (Quinto Conselheiro)

Marli Inês Wink



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.875.491/0001-40

Certidão nº: 7264895/2020

Expedição: 26/03/2020, às 11:04:13

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO I G U A C U** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.875.491/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERR DO IGUACU

Endereço: AV SAO FRANCISCO 304 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU
/ PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031702485189247143

Informação obtida em 24/04/2020 10:14:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: AMASI - ASSOC.DE MORAD. E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO
IGUACU
CNPJ: 02.875.491/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:17:59 do dia 24/04/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/05/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Requerente

Técnica1

Jurídica

Técnica2

Renovação

Documentos

Representatividade

Indeferimento

Reconsideração

CheckList

Entidade : *

ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Nome Fantasia :

AMASI

CNPJ :

02.875.491/0001-40

Telefone(s) :

(44) 3568-3085

Latitude:

S25°22'47"

Longitude:

W54°03'30"

Email(s) :

CONJUR.APRACOM@GMAIL.COM

Endereço(s) :

(Sede)
SAO FRANCISCO , 304, FLOR DA SERRA - SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PARANA

(Correspondencia)
APRACOM - Rua Vereador Sidinei Barth, 556 , , CENTRO - MAMBORÊ - PARANA

Coordenadas do Sistema Irradiante

Latitude: *

S25°22'33"

Longitude: *

W54°03'10"

Distância entre sistema irradiante e IBGE

0.71

Km

Coordenadas da Sede

Latitude:

S25°22'44"

Longitude:

W54°03'16"

Distância entre sede e sistema irradiante

0.38

Km

Nº do Processo de Outorga:

53740.001628/1998

Nº do SubProcesso : *

01250.075567/2017

Volume:

0001

Localidade de Pequeno Porte? :

☐

UF/Localidade:

PR

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Distrito/Subdistrito:

Selecione

Selecione

Aviso de Inscrição: *

4 - SSR DOU 18/03/99 - 17/04/99

Canal :

290

Frequência :

105,9

Fase : *

Ag. Análise Processo de Pós-Outo

Status : *

EXIREN - EXIREN - EXIGÊNCIA RENOVAÇÃO

Nome Artístico:

Horário Funcionamento De:

06:00

às

00:00

Observação :

Quadro Diretivo

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone(s)	Opções
Nenhum registro cadastrado					

Endereços

Tipo	UF	Município	Distrito	Endereço	Bairro	CEP	Opção
Estúdio	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		Rua Bento Gonçalves, nº 355	Flor da Serra	85885-000	
Sistema Irradiante	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		Rua Concórdia, nº 5 B	Flor da Serra	85885-000	
Correspondência	PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		Rua Bento Gonçalves, nº 355	Flor da Serra	85885-000	

Atos

Número	Documento	Data DOU	Razão
772	Portaria	30/12/2003	MC DOU 30/12/03 - Port.N. 765 a 776
153	Decreto	02/06/2008	Decreto Legislativo nº 137 a 154

Históricos

Recurso	Data	Usuário	Situação	Status	Ação
Requerente	11/10/2013	Valkiria Ferreira Machado	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA		
Requerente	16/09/2013	Valkiria Ferreira Machado	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA		
Requerente	19/10/2012	Valkiria Ferreira Machado	LDE - LICENÇA DEFINITIVA EXPEDIDA		



1/1



Exibir : 5 ▼



SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Serranópolis do Iguaçu
Canal: 290
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - AMASI
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA APARECIDA FM
Logradouro: RUA BENTO GONÇALVES
Telefone: (61) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.875.491/0001-40
Bairro: FLOR DA SERRA
Número: 355
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - AMASI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone: 61 0000000000
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:
Logradouro:
Complemento:
Distrito:
Bairro:
SubDistrito:
Estado:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	772		Portaria	MC	22/12/2003	30/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	58145		ATO	CMPRL	11/05/2006 1	15/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	153		Decreto Legislativo	CN	30/05/2008	02/06/2008	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	4204		ATO	CMPRL	16/07/2008 1	17/07/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 85885000
Número: -
Município: Serranópolis do Iguaçu

Logradouro: RUA CONCÓRDIA - CHÁCARA 5 B
Complemento:
Distrito:
Bairro: FLOR DA SERRA
SubDistrito:

UF: PR

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 25S224763 Longitude: 54W030648 Raio: 15

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 25S223300 Longitude: 54W031000

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 85885000
Número: 355
Município: Serranópolis do Iguaçu

Logradouro: RUA BENTO GONÇALVES
Complemento:
Distrito:
Bairro: FLOR DA SERRA
SubDistrito:

UF: PR

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: MONTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA.

Modelo: MTDIP 100/1 Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição: PLANO TERRA

Máximo: 200 Digitados: 11

Transmissor Principal

Código Equipamento: 009160600312 ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Montel Sistemas de Comunicação Ltda.

Modelo: MTFM98

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Comprimento: m

Impedância: ohms

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

+ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53740 . 001628 / 1998 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo . / Ex.:
do Ato de RF: 53521.000235/2003

Observação:



 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
- AMASI - CNPJ/CPF(02.875.491/0001-40)

Situação: [Atenção: Entidade devedora](#)
(Não bloqueada)

Município/UF: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR

Canal: 290

Indicativo: ZYT870

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

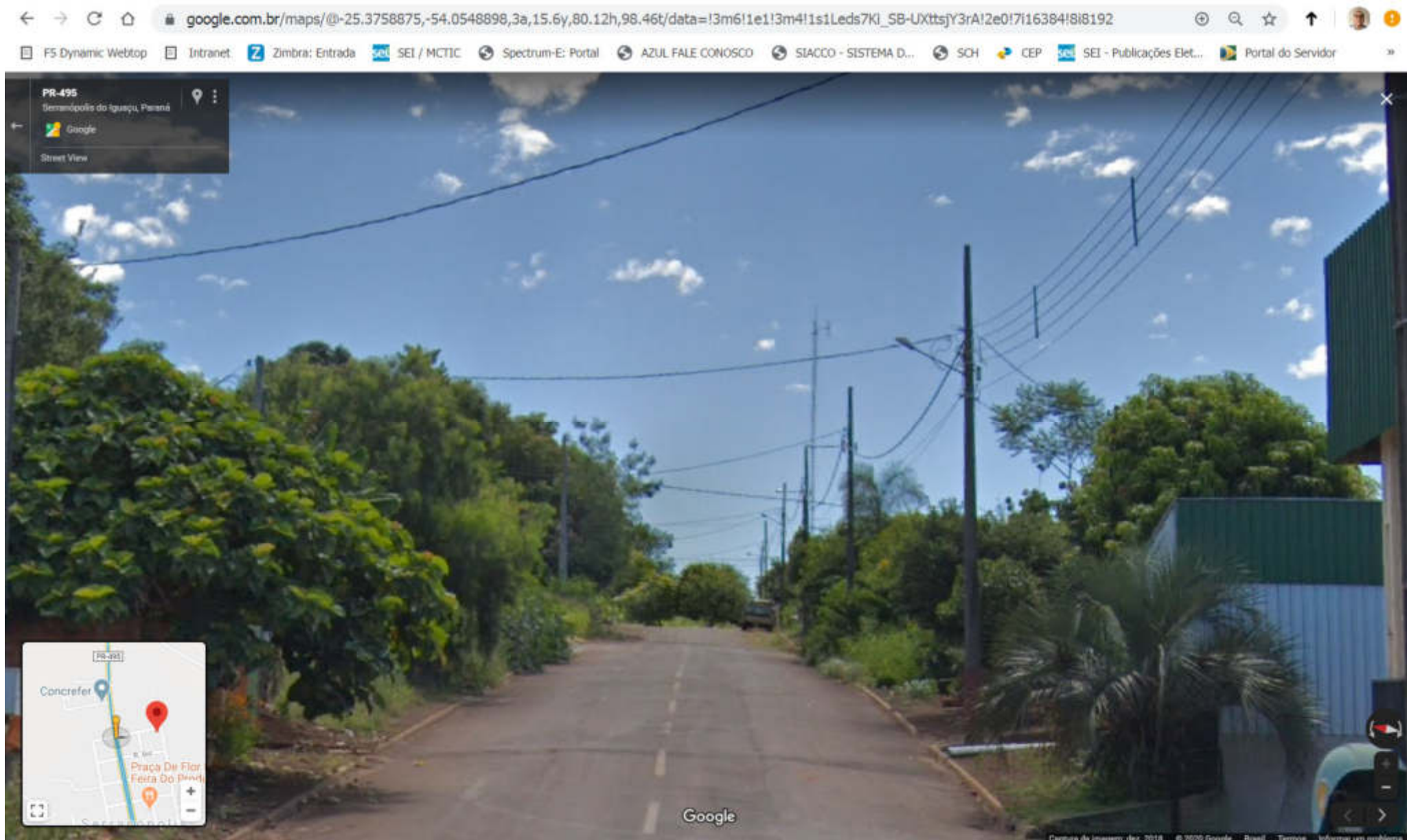
☒



Tela Inicial



Imprimir



NOTA-SE DA RODOVIA PR 495 QUE A ENTIDADE SE ENCONTRA NO LOCAL ONDE INDICA O ANEXO 5.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **01250.075567/2017-15**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.075567/2017-15, de interesse da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5437071).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 26/08/2020, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5437084** e o código CRC **87D5B122**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075567/2017-15

SEI nº 5437084

DOCUMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS PERANTE O MCTIC.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
 Divisão de Processos de Rádio Comunitária
 Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
 Brasília – DF – CEP. 70.044-900.

REF: Documentação em atenção ao Ofício de n.º
1601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Entidade.: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI.
 Processo Inicial den.º 01250.075567/2017-15
 Processo Atual junto ao MC.N.º 01250.075567/2017-15
 Localidade: Serranópolis do Iguaçu - Paraná.

Em atendimento ao Ofício acima mencionado, recebido eletronicamente no dia 25 de março de 2020, a: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI, devidamente constituída, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná; Comunica que está encaminhando os documentos anexo para regularizar pendências junto ao Ministério das Comunicações.

I)- Documentos para Cumprir o que pede no Item 1 da Portaria nº4334 (alterada pela portaria nº1909):

- a)- Cópia de requerimento de renovação (Art. 130, inciso I da Portaria)
- b)- Cópia do Estatuto Social com as devidas alterações (Art. 130, inciso II da Portaria):
 - II – garantia do ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;*
 - III- garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;*
 - IV- garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos*
- c)- Ata da Eleição (Art. 130, inciso III da Portaria)
- d)- Comprovante de maioria/nacionalidade (Art. 130, §1º, inciso IV)

MCTIC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 28/04/2020 às 15:00 horas

Assinatura: *Adriano Silva*

- e)- CPF dos dirigentes (Art. 130, §1º, inciso IV)
- f)- Último relatório do conselho comunitário (Art. 130, §1º, inciso V)
- g)- Certidão negativa de débitos trabalhistas (Art. 130, §6º, inciso VII)
- h)- Todas as Declarações assinadas pelo representante legal da Associação AMASI

Esperamos que toda essa documentação seja favorável e possa cumprir com as Leis, Decretos e Normas do MCTIC, e que os dados do Processo da Associação AMASI, seja atualizado e aprovado.

Aguardamos o parecer favorável.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER. Presidente da Associação AMASI.
CPF. N.º 30.843.069-15

Endereço para Correspondência:

Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI.

Att. Roque Nelson Bauer.

Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra,

CEP. 85.885-000 –Serranópolis do Iguaçu – Paraná.

Contatos: (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com- Telefone (45)3236 1018.

Ao. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES COMUNICAÇÕES.

Ministério Da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária.
Esplanada dos Ministérios – Bloco R, 3º Andar – Fone (61) 2027-6281
CEP: 70.044-990 – BRASÍLIA – DF.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI	
Nome Fantasia: Rádio Aparecida FM	
CNPJ: 02.875.491/0001-40	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves	Nº: 355
Bairro: Flor da Serra	CEP: 85885-000
Cidade: Serranópolis do Iguaçu	UF: Paraná
Nome do representante legal: Roque Nelson Bauer	
Endereço eletrônico (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com	
Processo Geral de Outorga, junto ao MCnº 01250.075567/2017-15.	
Endereço de correspondência: Rua Bento Gonçalves; 355 caixa postal, 17 -Serranópolis do Iguaçu - PR	
Localização do sistema irradiante torre: Rua Concórdia, Chácara 5 "B", Bairro Flor da Serra, CEP.85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Torre (Padrão GPS-WGS 84): (25º)-S (22') (33") de Latitude e (54º)-W (03') (10") de Longitude.	
Endereço de Sede: Rua Bento Gonçalves, nº 355	
Bairro: Flor da Serra	
Cidade: Serranópolis do Iguaçu, Paraná	
Coordenadas do Sistema Irradiante Estúdio (Padrão GPS-WGS 84): (25º)-S(22') (44") de Latitude e (54º)-W (03') (16") de Longitude.	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº

2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

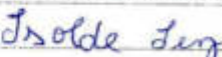
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: Roque Nelson Bauer		
Cargo: Presidente		
RG: 4.039.625-0	Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 530.843.069-15
Endereço: Av. São Francisco, 231, Bairro Flor da Serra		
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Brunilda Tonn Schrader		
Cargo: Vice - Presidente		
RG: 3.331.162-1	Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 033.159.579-67
Endereço: Rua Paraná, 1153, Bairro Flor da Serra		
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Helga Khun Wickert		
Cargo: 1º Secretária		
RG: 6.537.095-6	Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 004.033.209-84
Endereço: Av. São Francisco, 151, Bairro Flor da Serra		
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Isolde Lenz		
Cargo: 2º Secretária		
RG: 8.829.432-7	Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 040.323.609-60
Endereço: Rua Paraná, 947, Bairro Flor da Serra		
Município: Serranópolis do Iguaçu	UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 		

Nome do dirigente: Silvério Wichoski	
Cargo: 1º Tesoureiro	
RG: 8.807.729-6 Órgão Emissor: SSP/PR	CPF: 037.823.249-51
Endereço: Estrada da Pedreira, S/N, Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Nome do dirigente: Alfeu Boneberger	
Cargo: 2º Tesoureiro	
RG: 100.980.800-5 Órgão Emissor: SSP/RG	CPF: 152.896.059-91
Endereço: Rua Paraná, 1245 Bairro Flor da Serra	
Município: Serranópolis do Iguaçu UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura: 	

Serranópolis do Iguaçu, Paraná 20 de Abril de 2020.


ROQUE NELSON BAUER
 Presidente da Associação "AMASI"
 CPF. N.º 530.843.069-15

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu – AMASI
 Att. Srº Roque Nelson Bauer
 Rua Bento Gonçalves, nº 355, sala 02, Bairro Flor da Serra,
 Serranópolis do Iguaçu – PARANÁ – CEP 85.885-000
 Correio Eletrônico (e-mail) radioaparecidafm@hotmail.com – Telefone contato (45)3236 -1018

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

CNPJ. N.º 02.875.491/0001-40

Rua Bento Gonçalves, 355 Bairro. Flor da Serra, CEP. 85.885-000 Serranópolis do Iguaçu – Pr.

=ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA do ESTATUTO SOCIAL=

E S T A T U T O

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI” SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - PARANÁ

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - É instituída na data de 10 de fevereiro de 1997, a **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, - “AMASI”**, doravante denominada **AMASI**, originária de movimento espontâneo de Moradores da Comunidade de Flor da Serra, que desenvolvem a pratica desportiva e motivadores de reuniões Sociais, residentes nesta Comunidade do Município de Serranópolis do Iguaçu – PR.

Art. 2º - A **AMASI** reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas Leis Nacionais vigentes, que lhes forem aplicadas.

Art. 3º - A **AMASI** é uma Entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede na Comunidade de Flor da Serra, no Município de Serranópolis do Iguaçu e Foro na Comarca de Medianeira, estado do Paraná e tem por Objetivos.

I - Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhorias com recursos próprios ou obtidos por subvenções doações ou empréstimos;

II - proporcionar a melhoria do convívio entre os participantes através da integração de seus membros;

III – proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas e promoções e eventos de cunho cultural, social, esportivos, recreativos e beneficentes/filantrópicos;

IV – promover atividades de intercambio com outras entidades e com o Poder Público, objetivando o desenvolvimento local;

V – A Entidade **AMASI** dentre seus objetivos sociais, terá por finalidade a “**execução de Serviço de Radiodifusão**”, conforme denomina o Artigo 15.º, Inciso 1.º, alínea “a” do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63, com Redação dada pelo Decreto 2108/96, ou seja, poderá explorar Radiodifusão Comunitária (RadCom), não fazendo uso do proselitismo, que quer dizer, divulgar somente uma religião ou uma seita de qualquer natureza na programação da Emissora e não discriminação de raça, cor, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidário e condições sociais em relação à comunidade.

Helga Brunilda

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
52113
Geany Vontjane
Oficial 1

Art. 4º - A AMASI será administrada

- a) - Pela Assembléia Geral;
- b) - Por uma Diretoria Executiva;
- c) - Por um Conselho Fiscal;
- d) - Por um Conselho Comunitário.

Parágrafo 1º O exercício das funções administrativas diretivas fiscais e de sócios da Associação serão exercidas gratuitamente sem remuneração alguma, exceto ressarcimento de despesas quando a serviço da Associação devidamente comprovado.

Parágrafo 2º É vedado o exercício cumulativo de cargos em qualquer circunstancia

CAPITULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os Associados em prelo exercício de seus direitos, quites com a Tesouraria sendo soberanas as suas decisões, com força de lei para todos os seus integrantes.

Parágrafo 1º A Assembleia Geral reunir-se-á Ordinária e Extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva e será assegurado a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos.

Parágrafo 2º - A Convocação da Assembleia Geral é feita através de Edital afixado na Sede da entidade e publicada nos veículos de comunicação disponíveis na Comunidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença da maioria absoluta de seus Associados;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados.

Parágrafo 4º = A Assembléia Geral extraordinária reunir-se e delibera:

- a) Em Primeira Convocação com a presença de dois terços, no mínimo de seus membros;
- b) Em Segunda e ultima Convocação, meia hora após, com a presença de qualquer numero de Associados;

Parágrafo 5º - Preside a Reunião da Assembléia Geral, o Presidente da mesma e em caso de ausência hierarquicamente o Membro da Diretoria subseqüente, em ausente todos os membros, o sócio mais idoso dentre os presentes.

Parágrafo 6º - A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á, anualmente na primeira quinzena de janeiro para apresentar o relatório das atividades e deliberar sobre a prestação de contas do ano que se findara e bianualmente na ultima quinzena de janeiro para a Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Helga Brunilda

Geany Vaz
008/R2 52113
MEDIANEIRA - T. 1011

Parágrafo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral Extraordinária

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Eleger ou destituir a qualquer tempo, Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cuja atuação não seja compatível com os objetivos da entidade
- c) Autorizar a realização de empréstimos e a contratação de outras obrigações e a constituição de garantias, caso sejam exigidas;
- d) Autorizar a Alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;
- e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- f) Aprovar a inclusão de novos sócios.

CAPITULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composto por um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e por um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por apenas um período.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á Ordinariamente uma vez por mês e Extraordinariamente sempre que necessário e quando as circunstancias assim o exigirem por convocação do Presidente e no impedimento deste, por convocação de qualquer membro da Diretoria ou de todos os Membros Efetivos do Conselho Fiscal.

Art. 8º As Reuniões Extraordinárias da Diretoria serão presididas de acordo com o Parágrafo 5.º do Artigo 5.º, deste Estatuto e no impedimento deste por quem convocou a reunião.

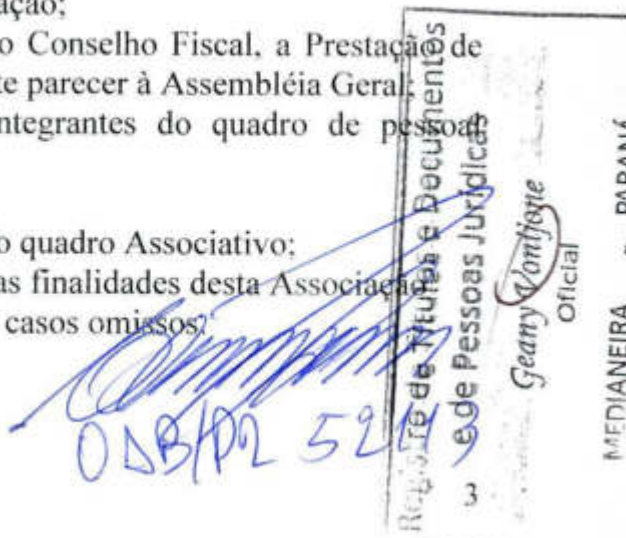
Parágrafo Único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de seus membros.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos;
- b) Acolher quaisquer reclamações dos Associados;
- c) Fixar os valores das contribuições sociais;
- d) Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- e) Encaminhar ate oito de janeiro de cada ano, ao Conselho Fiscal, a Prestação de Contas, relatórios do ano findo para o competente parecer à Assembléia Geral;
- f) Criar Departamentos aprovar e nomear os integrantes do quadro de pessoal administrativo da Associação;
- g) Convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- h) Exonerar a pedido ou por motivos, integrantes do quadro Associativo;
- i) Locar bens móveis e imóveis para consecução das finalidades desta Associação;
- j) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 10º - Ao Presidente compete:

Helga Brunilda



- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- b) Proteger o Patrimônio da Associação;
- c) Alienar, mediante previa autorização da Assembléia Geral, bens obsoletos e/ou sem utilidade para a comunidade;
- d) Realizar, mediante autorização da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, serviços e outras obrigações pecuniárias indispensáveis;
- e) Assinar com o Tesoureiro os Balancetes, Balanços e Prestações de Contas;
- f) Receber as propostas de inscrições de novos Associados e submete-las à Assembléia Geral;
- g) Submeter, com justificativas cabíveis ao Conselho Fiscal as propostas não aprovadas para deliberação deste;
- h) Movimentar as contas e emitir cheques e recibos assinados, juntamente com o Tesoureiro;
- i) Assinar, com o Secretario, os documentos e a correspondência oficial da Associação.

Parágrafo Único – No impedimento do Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente ao qual compete substituir o Presidente sempre que se fizer necessário.

Art. 11º - Ao Secretario Compete:

- a) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria;
- b) Assinar com o Presidente todos os documentos e a correspondência oficial;
- c) Redigir em termos claros as Atas das Reuniões e das decisões da Assembléia Geral

Parágrafo Único – Ao Segundo Secretario, compete substituir o Secretario sempre que necessário.

Art. 12º - Ao tesoureiro Compete:

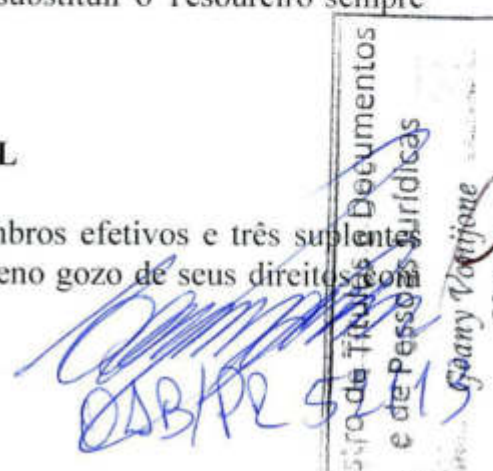
- a) Receber mensalidades, doações, subvenções e contribuições legais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda dos valores, títulos e patrimônio da Entidade;
- c) Assinar com o Presidente, os Balancetes, Balanços, Prestações de Contas e outras obrigações autorizadas;
- d) Assinar com o Presidente, cheques, recibos e outros documentos de valores da Entidade;

Parágrafo Único – Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Tesoureiro sempre que necessário.

CAPITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 13º - O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral dentre os Associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de dois anos.

Helga Brunilda


 Oficial
 Joany Vortigue
 Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas
 4
 MEDIANEIRA - PARANÁ

Parágrafo Único – O Conselho elegera dentre seus integrantes um Presidente, um Relator e um Membro

Art. 14º - O Conselho Fiscal, reunir-se-á Ordinariamente a cada 90 (noventa) dias para examinar as contas da Entidade e emitir parecer assinado por todos os seus membros e, anualmente para examinar o Relatório e a Prestação de Contas da Diretoria Executiva emitindo parecer que será submetido a Assembléia Geral, na primeira quinzena de Janeiro.

Art. 15º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar todo o movimento financeiro da entidade, tanto da Receita quanto da despesa;
- b) Fiscalizar as atividades da Diretoria Executiva, assim como o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e regulamentos aplicáveis.
- c) Verificar se os livros exigidos pela Legislação estão sendo utilizada com zelo, probidade e bem conservados.
- d) Emitir parecer e/ou relatório circunstanciado de qualquer análise, exame, perícia e outros que lhe são submetidos, encaminhando-os à Diretoria Executiva ou à Assembléia Geral.
- e) Examinar com cuidado a procedência dos motivos alegados para recusar pedidos de inscrição de Associados e da mesma forma os atos de exoneração que não se fundamentarem em pedidos de iniciativas dos próprios Associados.

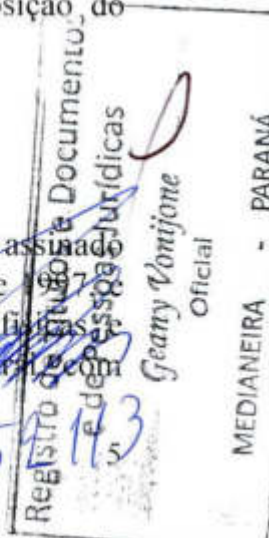
Parágrafo Único - Composição e Competência do Conselho Comunitário:

- a) O Conselho Comunitário será composto por no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de Entidades da Comunidade local ou da área Urbana da localidade, tais como Associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4.º da Lei n.º 9.612 de 1998.
- b) O Conselho Comunitário devesa encaminhar ao Ministério das Comunicações anualmente, sempre na data de aniversário da Outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.
- c) O tempo do mandato do Conselho Comunitário será de 02 (dois) anos, em conformidade com o que estabelece o mandato da Diretoria Executiva e Conselheiros.
- d) A Associação **AMASI** manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o Ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

CAPITULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16º - Serão Sócios Fundadores da **AMASI** todas as pessoas que além de terem assinado a Ata de reunião de Fundação desta Associação realizada no dia 10 de fevereiro de 1997, serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio para fins de registro cadastral.

Helga Brumilda



residência ou sede neste Município, vedado o condicionamento do ingresso á aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto:

a) Manifestar desejo de vincular-se à Associação de forma totalmente gratuita através do preenchimento de formulário próprio qualquer pessoa física ou jurídica, para fins de registro na entidade.

b) Tenham o seu pedido de inscrição aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária.

c) A responsabilidade e a orientação da **AMASI** caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

d) O quadro de pessoal será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros, e.

e) A **AMASI** não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto sem a previa autorização dos Órgãos competentes.

f) As alterações Estatutárias e/ou Destituição dos Administradores, serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO VI

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 17º - Os Associados quites com a Tesouraria da Associação, se cobrados emolumentos, e no uso pleno das regalias sociais são assegurados os direitos de:

a) Votar e serem votados às pessoas físicas associadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem nos cargos diretivos e exercer com zelo e probidade as funções dos cargos aos quais forem eleitos ou nomeados;

b) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;

c) Recorrer de qualquer decisão que fere seus direitos e interesses sociais alem das garantias individuais;

d) Participar e colaborar em todas as promoções e eventos levados a efeito pela entidade;

e) Oferecer sugestões de interesse geral da Associação;

f) Exigir o cumprimento deste Estatuto, Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis;

g) Requerer a convocação de Assembléia Geral Extraordinária quando necessário na forma deste Estatuto.

Art. 18º - Aos Associados cabem as seguintes obrigações:

a) Cumprir o Estatuto, as Leis, Normas e regulamentos, além das decisões da Assembléia Geral.

b) Exercer os cargos para os quais foram eleitos, com zelo, responsabilidade, dedicação e honra;

c)- Colaborar com todas as iniciativas e promoções da Entidade;

d) Pagar em dia a contribuição social, que será estabelecida trimestralmente pelas Diretoria Executiva.

Art. 19º - O Associado que de alguma forma infringir as disposições Estatutárias ou as normas e regulamentos da Entidade, fica sujeito as seguintes penas:

a) **ADVERTÊNCIA** – Sempre por escrito e em caráter reservado

Helga Brunilda

Geany Vonijone
Oficial
Registro de Tributos e Documentos
de Pessoas Jurídicas
018/PR 58

b) **SUSPENSÃO** – De um a doze meses, aplicada pela Assembléia Geral Extraordinária, Convocada Especialmente para o fim.

Parágrafo Único

A pena de suspensão será aplicada aos reincidentes de infração punidos com a pena de advertência e, aos que estejam em atraso a mais de três meses no pagamento de sua contribuição social, sem justificativa e aqueles que se mantiverem em reincidência, serão eliminados do quadro social, quando julgado oportuno pela Diretoria Executiva, de cuja decisão cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

c) São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As Chapas para as Eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas na Secretaria com cinco dias de antecedência, em duas vias das quais a segunda via rubricada pelo Secretario da Entidade e devolvida ao apresentante da Chapa.

Art. 21º - A Eleição dar-se-á, por votação direta e secreta, em Assembléia Geral Ordinária, de dois em dois anos, na segunda quinzena de Janeiro dos anos pares.

CAPITULO VIII DO PATRIMONIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

- a) Doações espontâneas e subvenções publicas e privadas;
- b) Produtos resultantes de bens, trabalho, promoções, eventos e outras receitas;
- c) Contribuições para aquisições de bens.

Art. 23º - A Dissolução da Entidade dar-se-á por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, exigindo-se em primeira Convocação um quorum e dois terços dos Associados e, em segunda Convocação, um quorum correspondente à maioria absoluta dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo Único – Em caso de Dissolução da Associação, o seu Patrimônio será destinado a uma Associação ou Entidade do Município, que tenha os mesmos fins, legalmente constituída.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Carta de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vontjere
Oficial
DIANEIRA LIMA BARBOSA
7

Art. 24º - Esta Associação não poderá assumir compromissos de cunho racial, político ou religioso.

Art. 25º - A Comissão Provisória constituída na data da Fundação da Associação, de 05 (cinco) pessoas, realizara ate 15 (quinze) dias após a aprovação deste Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária, para eleger a Primeira Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com mandato ate a realização da Primeira Assembléia Geral Ordinária da segunda quinzena de Janeiro de 2.000.

Art. 26º - Os Associados não respondem solidária e nem subsidiariamente por qualquer obrigação assumida pela Associação.

Art. 27º - O presente Estatuto entrara em vigor no dia imediato ao da sua aprovação, pela Assembléia Geral, revogando-se qualquer disposição em contrario.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.

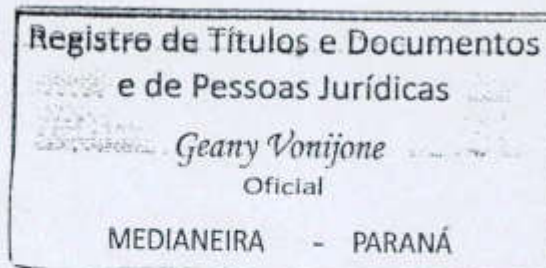
= **ROQUE NELSON BAUER** (Presidente)

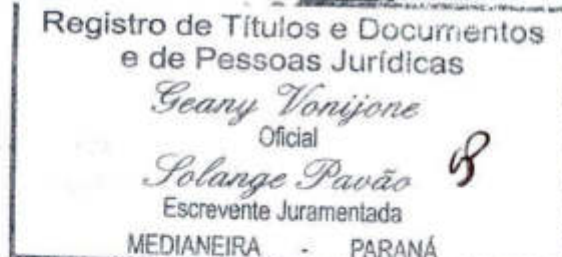
= **BRUNILDA TONN SCHRADER** (Vice Presidente)

= **HELGA KUMM WICKERT** (Primeiro Secretario):



Dpto Jurídico (Advogado (a))
USC Ann ODS 13 Silu
ODSPR 52113





ATA N.º 01/2020, DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS PARA O CONSELHO FISCAL; E JUNÇÃO (INCLUSÃO) DOS 05 MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO, EM UMA ÚNICA ATA DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ - AMASI.

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2020, às 19,30 horas, reuniram-se, cito à Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, os senhores membros fundadores, Diretoria executiva, juntamente com Conselheiros, Associados e Membros do Conselho Comunitário, conforme edital de convocação 01/2020; Em Assembleia Geral Ordinária, para Discussão e Aprovação da **Eleição e Posse dos 06 membros da Diretoria Executiva, 03 Membros do Conselho Fiscal;** e confirmação dos 05 Membros Eleitos para o Conselho Comunitário, o qual esta Ata ficará uma Junção (união) da Ata da Diretoria Executiva, Conselheiros, com a Ata de Eleição e Posse do Conselho Comunitário, para o período que vai de 16/01/2020 até 16/01/2022. O presidente da Associação assumiu os trabalhos, convidando o Primeiro secretário para lavrar a Ata, e deu-se início a sessão. Como havia somente uma Chapa inscrita, passou para a votação e por aclamação e unanimidade foram eleitos para assumir, por um período de 02 (dois) anos os seguintes membros: Presidente: **Roque Nelson Bauer**, brasileiro, Portador do CPF. N.º 530.843.069-15 e do RG n.º 4.039.625-0 SSP/PR, residente na Avenida São Francisco, 231 Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Vice-Presidente: **Brunilda Tonn Schrader**, brasileira, portadora do CPF. N.º 033.159.679-67, residente na Rua Paraná; 1153 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Secretário: **Helga Kumm Wickert**; brasileira, portadora do CPF. N.º 04. 033.209-84, residente na Avenida São Francisco, 151 no Bairro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Secretário: **Isolde Lenz**, brasileira, Portadorado CPF. N.º 040.323.609-60, residente na Rua Paraná, 947 no Baíro de Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Primeiro Tesoureiro: **Silvonei Wichoski**, brasileiro, portador do CPF. N.º 037.823.249-51, residente na Estrada da Pedreira S/N no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; Segundo Tesoureiro: **Alfeu Boneberger**, portador do CPF. N.º 152.896.059-91, residente na Rua Paraná n.º 1245, no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Membros do Conselho Fiscal: Flávio José Schwertner**, brasileiro, portador do CPF. N.º 886.428.799-04 residente na Avenida Independência, 1555 no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **João Scliekmann**, brasileiro, portador do CPF. N.º 334.464.909-49, residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Liliane Boneberger**, brasileira, portadora do CPF. N.º 019.234.299-14 residente no Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; **Suplente do Conselho Fiscal: Marione Hammes**; brasileira, portadora do CPF. N.º 021.958.949-62, residenteno Bairro de Flor da Serra na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR.. Também o Conselho Comunitário, composto por 05 membros de entidades da localidade, foi confirmado como eleitos e inclusos nesta Ata de Assembleia Geral Ordinária. Os 05 (Membros eleitos do Conselho Comunitário, que ficou composto da seguinte forma: 01)- **Elisio Preis**, brasileiro, membro do Clube do Vovô Simpático, portador do CPF. N.º 598.766.979-00, residente na Rua Concórdia, 1400, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 02)- **Cleonice Ivone Rockembach Bogo**, brasileira, membro da Aciasi- Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Serranópolis do Iguaçu, portadora do CPF. N.º 903.522.209-10, residente na Av. Independência, 730 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 03)- **Aurélia Maria Ritt**, brasileira, membro da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, portador do CPF. N.º 148.555.930-87, residente na Rua Concórdia, 477 na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; 04)- **Romeu Sperling**, brasileiro, membro da Igreja de Confissão Luterana no Brasil portador do CPF. N.º 212.075.859-04, residente na Rua 15 de Novembro, s/n, na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR; e 05)- **Ana Paula Esser Pastre**, brasileira, membro do Colégio Estadual

do Campo Presidente Kennedy, portadora do CPF. N.º 060.834.199-13, residente na Avenida Brasília 161 Serranópolis do Iguaçu/PR. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes na cidade de Serranópolis do Iguaçu/PR, CEP. 85.885-000, Depois de divulgado os eleitos, o Presidente eleito, senhor **Roque Nelson Bauer**, fez uso da palavra, agradecendo primeiramente a Deus, pedindo forças e união aos eleitos e a todos associados, agradecendo também a todos pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **Helga Kumm Wickert**, fiz como Secretária, e depois de reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Presidente e por todos os Membros Eleitos da Diretoria Executiva e Conselheiros Fiscais da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu "AMASI".

Serranópolis do Iguaçu/PR, 16 de Janeiro de 2020.

Roque Nelson Bauer (Presidente da Associação): *Roque Nelson Bauer*

Brunilda Tonn Schrader (Vice-Presidente): *Brunilda Tonn Schrader*

Helga Kumm Wickert (Primeira Secretaria): *Helga Kumm Wickert*

Isolde Lenz (Segunda Secretaria): *Isolde Lenz*

Silvonei Wichoski (Primeiro Tesoureiro): *Silvonei Wichoski*

Alfeu Boneberger (Segundo Tesoureiro): *Alfeu Boneberger*

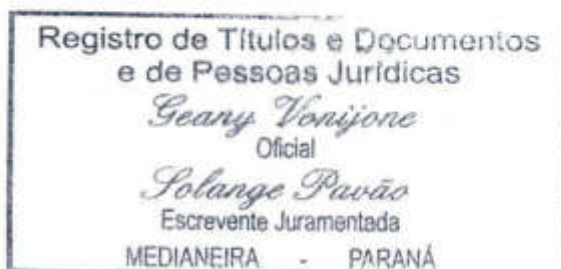
Flavio Jose Schwertner (Membro do Conselho Fiscal): *Flavio Jose Schwertner*

Liliane Boneberger (Membro do Conselho Fiscal): *Liliane Boneberger*

João Schlickmann (Membro do Conselho Fiscal): *João Schlickmann*

Marione Hammes (Suplente do Conselho Fiscal): *Marione Hammes*

=A Presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.



Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 0053680
Registro Nº 0043502
Livro B-311
Folha Nº 152
qULYU.X79XG.IvVwv, Controle:
5VhCU, cMAMN
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Medianeira -PR, 29 de janeiro de 2020
Solange Pavão
Solange Pavão
Escrevente Juramentada

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”.

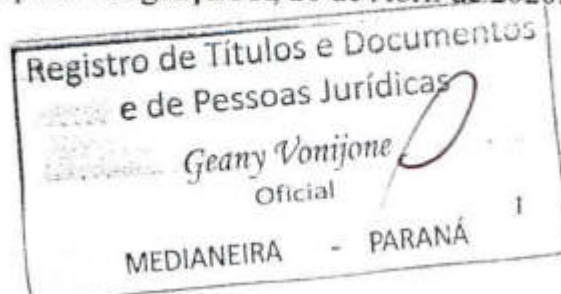
ATA DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA NO ESTATUTO SOCIAL E TROCA DE UM MEMBRO DO CONSELHO COMUNITARIO DA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇÚ – “AMASI”..

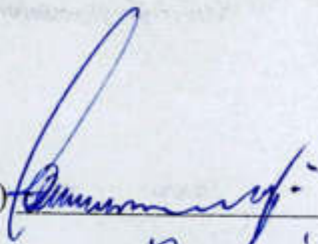
Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2.020, às 19:30 horas, cito à Rua Bento Gonçalves, 355, Bairro Flor da Serra, CEP. 85.885-000, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores membros da Diretoria Executiva, Conselheiros, Fundadores e Associados da “AMASI”, conforme Edital de Convocação n.º 02/2020, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Discussão e aprovação da Alteração Estatutária no Estatuto Social da Entidade, conforme solicitação feita através do Ofício do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações com o numero 11601/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/-MCTIC, recebido no dia 25 de março de 2020 ; O qual o novo Estatuto Social, após a alteração, ficou constando o seguinte: No Artigo 16.º e 16º “a”, **Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso a aprovação pela diretoria ou a indicação por outro associado: Artigo 17º “a”: Garantir as pessoas físicas associadas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e as pessoas jurídicas associadas o direito de votarem para os cargos diretivos: 19º “c” São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.**

Ficando os demais **Capítulos, Artigos, Parágrafos, Incisos e alíneas**, sem modificações. Também foi trocado um membro do Conselho Comunitário: Ana Paula Esser Pastre foi substituída por Marli Inês Wink brasileira, aposentada membro da Sociedade de Damas XV de Novembro, portadora do CPF.Nº 027.238.369-40, residente na Rua Concordia S/N Flor da Serra Serranópolis do Iguaçu/PR O Estatuto Social com a nova alteração e o novo membro do Conselho Comunitário foi aprovado por unanimidade. Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a Assembléia, dando um tempo para que fosse redigida esta Ata, e o novo Estatuto Social, devidamente alterado, o qual eu **Helga Kumm Wickert**, como Primeira Secretária, transcrevi a mesma que vai assinada por mim, pelo Presidente e pela Vice-Presidente da Associação “AMASI”.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de Abril de 2020.



= Roque Nelson Bauer (Presidente)



= Brunilda Tonn Schrader (Vice Presidente)

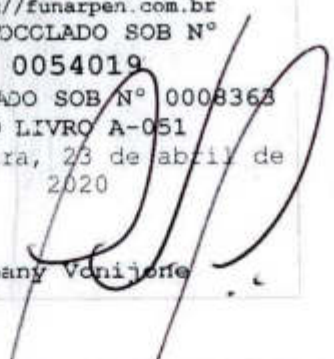


= Helga Kumm Wickert (Primeira Secretaria)



= A Presente ATA confere com a Original transcrita no Livro-Ata.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
• Registro Civil de Pessoas Jurídicas
7U6PL.E.Njy.IvcYD, Controle:
wFHAQ.M5ks4
Consulte em
<http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO SOB Nº
0054019
REGISTRADO SOB Nº 0008363
NO LIVRO A-051
Medianeira, 23 de abril de
2020
Geany Vonijone



Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
MEDIANEIRA - PARANÁ

4.039.625 0 12/09/1997

ROQUE NELSON BAUER

NELSON ALFREDO BAUER
ALGELINA FERRI BAUER

CRISIIUMAL/RS 09/02/1964

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SED
C.CAS 2325, LIVRO-B14, FOLHA=161

CURITIBA - PR

FLU27359

02 MAR 2003

1º TABELONATO DE NOTAS

FLU27360



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE INTERIORES E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG: 3.331.162-1

POLEGA DIREITA

ASSISTENTE DO REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLDO TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1945
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANEIRA
C.CAS=351, LIVRO=1, FOLHA=351

CPF: 033.159.579-67

CURTELUPR

ASSISTENTE DO REGISTRO
LEI Nº 2.116 DE 29/06/64

TABELIONATO DE NOTAS
Independência, 850 - Santo Ângelo do Iguaçu - PR
CEP: 85805-000 Tel: (45) 3230-1129

AUTENTICAÇÃO

Aqui se dá a cópia e reprodução fiel
do documento que me foi apresentado
em FOLHA DO IGUAÇU - PR

Indicador de Notas
Exatidão para
Autenticação de Cópia

02-11-10 1410

co verificado

Escreventes

11/20210

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BRUNILDA TONN SCHRADER

Nº de Inscrição
033159579-67

Data de Nascimento
18/08/45

TABELIONATO DE NOTAS
Independência, 850 - Santo Ângelo do Iguaçu - PR
CEP: 85805-000 Tel: (45) 3230-1129

AUTENTICAÇÃO

Aqui se dá a cópia e reprodução fiel
do documento que me foi apresentado
em FOLHA DO IGUAÇU - PR

Indicador de Notas
Exatidão para
Autenticação de Cópia

02-11-10 1410

co verificado

Escreventes

11/20210

10 TABELIONATO DE NOTAS
Av. Itaipava, 1450 - Supracidade do Rioqui - PR
CNPJ: 06.958.119/0001-01 Tel: (45) 3230-1120
AUTENTICAÇÃO
Certifico a data da entrega desta e sua autenticidade
155 encadernado que me foi apresentado
na 02 de Maio de 2018
Escritório 12

[illegible]

FNP20246

[illegible]

INTERNATIONAL
 CONFERENCE
 ON
 THE
 FUTURE
 OF
 THE
 MEDITERRANEAN
 REGION
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334
 2335
 2336
 2337
 2338
 2339
 2340
 2341
 2342
 2343
 2344
 2345
 2346
 2347
 2348
 2349
 2350
 2351
 2352
 2353
 2354
 2355
 2356
 2357
 2358
 2359
 2360
 2361
 2362
 2363
 2364
 2365
 2366
 2367
 2368
 2369
 2370
 2371
 2372
 2373
 2374
 2375
 2376
 2377
 2378
 2379
 2380
 2381
 2382
 2383
 2384
 2385
 2386
 2387
 2388
 2389
 2390
 2391
 2392
 2393
 2394
 2395
 2396
 2397
 2398
 2399
 2400
 2401
 2402
 2403
 2404
 2405
 2406
 2407
 2408
 2409
 2410
 2411
 2412
 2413
 2414
 2415
 2416
 2417
 2418
 2419
 2420
 2421
 2422
 2423
 2424
 2425
 2426
 2427
 2428

[illegible]

Ministério da Receita Federal do Brasil
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de inscrição

040.323.609-60

Nome

☐ Nascimento

[illegible]

✓ 10 MARC 2019

EXCEPCIONALMENTE DE NOTAS

Ao multiplicarmos 450 - quantidade de lotes - por
CER \$6882-000, fazemos 306.070 - R\$

CONFIRMAÇÃO

Começamos a fazer o levantamento

[illegible]

Lisde Lentz Hippler

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: SILVONEI WICHOSKI

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S.MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=5B, FOLHA=151

CPF: 037.823.249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3246-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em tes. _____ da verejada

Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt
Tania Aparecida Muller

Escreventes

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 650 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (45) 3246-1126

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2018

Em tes. _____ da verejada

Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt
Tania Aparecida Muller

Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SILVONEI WICHOSKI

Nº de inscrição
037823249-51

Data do Nascimento
30/08/84

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
1009808005

NOME
ALFEU BONEBERGER

FILIAÇÃO
ALÍPIO BONEBERGER
ELCIR CATARINA BONEBERGER

NATURALIDADE
HORIZONTINA RS

DATA DO NASCIMENTO
20/01/1947

PORTO ALEGRE-RS
24/06/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

C/C

NASCIMENTO
20.01.47

INSCRIÇÃO NO CPF
122 896 059 91

CONTINUANTE
ALFEU BONEBERGER

Secretário da Receita Federal

Lei 13.228 de 19/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
DDA64207

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
22/07/2010

Em test. da verdade

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Alfeu Boneberger

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
22/07/2010

Em test. da verdade

Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabelião
Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt } Escreventes

ALFEU BONEBERGER

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 19/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
DDA64208

1º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Independência, 650 Serranópolis do Iguaçu PR
CEP: 85885-000 Tel. (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
22/07/2010

Em test. da verdade

Maria Lourdes Belotto Da Rolt - Tabelião
Cleyri Angel Da Rolt
Cleyton Tabajara Da Rolt } Escreventes

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
AMASI
RÁDIO COMUNITÁRIA – APARECIDA FM - 105,9 Mhz
RUA BENTO GONÇALVES, 355– FLOR DA SERRA – SERRANOPOLIS DO
IGUAÇU/PR - Cep: 85.885-000
CNPJ Nº 02.875.491/0001-40 - Fone: (45) 3236-1018
radioaparecidafm@hotmail.com

Relatório do Conselho Comunitário da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu- AMASI**, Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná. O presente Conselho é composto por representantes da comunidade local, legalmente constituído na forma da Legislação e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora comunitária com fim de proporcionar atendimento ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada pela emissora, e observância dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98, Portaria 4334-SEI-MCTIC, e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário da entidade supracitada é constituído da seguinte maneira:

CONSELHEIRO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
<u>Primeiro Conselheiro Comunitário:</u> Elísio Preis, RG: 3.345.389-2 SSP-PR, CPF: 598.766.979-00; residente e domiciliado na Rua Concórdia, nº 1400, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação do Clube da Terceira Idade Vovô Simpático de Serranópolis, inscrita no CNPJ: 02.021.086/0001-64 situada na Avenida Santos Dumont S/N Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR.
<u>Segundo Conselheiro Comunitário:</u> Cleonice Ivone Rockembach Bogo, RG: 5.474.735-7 SSP-PR, CPF: 903.522.209-10; residente e domiciliado na Avenida Independência, 730 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária Serranópolis do Iguaçu ACIASI inscrita no CNPJ: 03.211.849/0001-00 situada na Avenida Independência, 150 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.
<u>Terceiro Conselheiro Comunitário:</u> Aurélia Maria Ritt, RG: 10.078.548-29 SSP-PR, CPF: 148.555.930-87; residente e domiciliado na Rua Concórdia 477 Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Paroquia Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ: 77.945.152/0029-92 situada na Avenida Santos Dumont s/n, Centro, Serranópolis do Iguaçu/PR.
<u>Quarto Conselheiro Comunitário:</u> Romeu Sperling, RG: 1.880.587-1 SSP-PR, CPF: 212.075.859-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 474 Jardimópolis, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, inscrita no CNPJ: 77.818.441/0001-20 situada na Avenida Santos Dumont Jardimópolis, Serranópolis, do Iguaçu/PR.
<u>Quinto Conselheiro Comunitário:</u> Marli Inês Wink, RG: 6.950.741-7 SSP-PR, CPF: 027.238.369-40; residente e domiciliado na Rua Concórdia, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.	Sociedade de Damas XV de Novembro, inscrita no CNPJ: 03.303.457/0001-63 situada na Rua João XXIII, S/N, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Desta forma, o Conselho Comunitário estando constituído na forma da legislação, com poderes para acompanhar a programação da emissora comunitária, apresenta a seguir, grade de programação bem como o devido parecer.

PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 06h10m	O homem e a terra	Informações sobre a agricultura local

06h50mas 08h00m	Chimarreando	Notas informativas de utilidade pública e variedades musicais.
08h00mas 10h00m	Bom dia Serranópolis	Musicas entrevistas e variedades.
10h00mas 11h00m	Evangelizar é Preciso	Segmento religioso.
11h00mas 11h45m	Mistura Musical	Músicas e variedades
11h45mas 12h40m	Informativo 105	Informação sobre o esporte Noticia locais, nacionais e internacionais.
12h40mas 15h00m	Show de Bandas	Programação com Bandas do Sul do Brasil.
15h00 as 15h30m	Fala Paraná	Informativo.
15h30mas 17h00m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
17h30mas 19h00m	Paradão Sertanejo	Musica informações.
19h00mas 20h00m	A voz do Brasil	Noticioso obrigatório.
20h00mas 20h10m	Nossa Senhora do Rocio	Segmento religioso
20h10m as 20h35m	Terço Mariano	Segmento religioso
20h35m as 24h00m	Comando 105	Musicas variadas

PROGRAMAÇÃO AOS SÁBADOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Bom Dia Querência	Musical e informativo
08h00mas 11h00m	Bom Dia Serranópolis	Musicas, Informações, variedades.
11h00mas 11h40m	Mistura Musical	Musical
11h40mas 12h00m	Programa do Sindicato Rural	Informativo
12h00mas 13h00m	O Canto do Sul	Musicas Variedades
13h00mas 14h30m	Programa dos Alemães	Misto de musicas alemãs e bandas
14h30mas 16h30m	Universidade Sertaneja	Musicas, Informações, variedades.
16h30mas 18h00m	Sertanejo Classe A	Musical
18h00mas 20h00m	Caldeirão Musical	Musicas Variada
20h00mas 24h00m	Mistura Musical	Musicas de Vários estilos

PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

Horário	Nome da programação	Conteúdo
06h00mas 08h00m	Paixão Sertaneja	Musical
08h00mas 09h30m	Programa Ari Santos	Musical
09h30mas 12h00m	Estilo Campeiro	Musical, variedades, informações.
12h00mas 13h00m	Show Bandas	Musical e interativo
13h00mas 15h00m	Programa A Palavra Viva de Deus	Segmento Religioso

15h00mas 24h00m	Mistura Musical	Musical de vários estilos.
-----------------	-----------------	----------------------------

Conclusão do Conselho Comunitário

Após análise de toda grade de programação apresentada, por unanimidade dos conselheiros, elabora-se PARECER FAVORÁVEL. O entendimento do Conselho é de que a rádio comunitária está atendendo aos anseios da comunidade na busca de melhorias, com conteúdo informativo atualizado e de qualidade, bem como uma programação plúrima com atendimento exclusivo da comunidade atendida. A emissora CUMPRE suas funções plenamente, tanto na sua programação diária quanto no trabalho desenvolvido na comunidade de Serranópolis do Iguaçu/PR.

É o parecer, que vai devidamente assinado ao final, bem como rubricado em todas as páginas, pelos integrantes do Conselho Comunitário, na forma do Art. 40, V, da Portaria 4334/2015-SEI-MCITC.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 20 de abril de 2020.

Elísio Preis (Primeiro Conselheiro) Elísio Preis

Cleonice I.R.Bogo (Segundo Conselheiro) CLB

Aurélia M. Ritt (Terceiro Conselheiro) Aurélia Maria Ritt

Romeu Sperling (Quarto Conselheiro) Romeu Sperling

Marli Inês Wink (Quinto Conselheiro) Marli Inês Wink



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.875.491/0001-40

Certidão nº: 7264895/2020

Expedição: 26/03/2020, às 11:04:13

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO I G U A C U** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.875.491/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Endereço para Correspondência:
Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI.
Att. Roque Nelson Bauer.
Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra,
CEP. 85.885-000 – Serranópolis do Iguaçu – Paraná.
Contatos: (e-mail): radioaparecidafm@hotmail.com - Telefone (45)3236 1018.

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º Andar.
Brasília – DF - CEP. 70.044-900.





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **AMASI - ASSOC.DE MORAD. E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU**

CNPJ: **02.875.491/0001-40**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:33:47 do dia 09/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.875.491/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERR DO IGUACU

Endereço: AV SAO FRANCISCO 304 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU
/ PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2020 a 02/08/2020

Certificação Número: 2020070403182028863735

Informação obtida em 09/07/2020 15:32:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 01250.075567/2017-15.

Entidade: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu

Localidade: Serranópolis do Iguaçu / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (2011308).

1.1) Data do recebimento: 04/07/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: (5424080) O Processo está tecnicamente instruído, conforme Despacho CGRC_REG_SC 5434084, mas o quadro diretivo deve ser alterado pelo fato de dois dirigentes estarem no 3º mandato consecutivo.

Após regularização da diretoria, novo Requerimento de Renovação conforme o Anexo 5 deve ser encaminhado.

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (2011308).

3) Estatuto Social: fls. 7 a 14 (5449652).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º, V;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 16;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: -

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 17, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 6º;

f) Atribuições do Órgão administrativo e cargos: art. 9º a 12;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 6º (2 anos).

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15, parágrafo único.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 3º;

c) Sede: art. 3º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 16 e 19, "c" e parágrafo único. O estatuto não contém os requisitos para a demissão de associados;

e) Direitos dos associados: art. 17;

f) Deveres dos associados: art. 18;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 19, "c" e parágrafo único;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 22;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 5º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 16, "f" e art. 23;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 5º a 15;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 5º, §4º e §7º, "a" e "b" e art. 16, "f";

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 16, "c" e arts. 20 e 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 5º, §1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 23, parágrafo único.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 15 e 16 (5449652). (16/01/2020 – 16/01/2022)

Presidente: Roque Nelson Bauer (2º mandato consecutivo);

Vice-Presidente: Brunilda Tonn Schrader (2º mandato consecutivo);

1º Secretário(a): Helga Kumm Wickert (3º mandato consecutivo);

2º Secretário(a): Isolde Lenz (2º mandato consecutivo);

1º Tesoureiro(a): Silvonei Wichoski (2º mandato consecutivo);

2º Tesoureiro(a): Alfeu Boneberger (3º mandato consecutivo).

Obs: Os dirigentes Helga Kumm Wickert e Alfeu Boneberger estão em exercício de 3º mandato no órgão diretivo, conforme ata de 15/1/2016, fls. 16 e 17 (2011308) e ata de 15/01/2018, fls. 13 e 15 (3056054).

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF: fls. 1 a 6 (54244085).

Obs.: deverão ser encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF dos novos diretores que substituirão a atual 1ª secretária e o atual 2º tesoureiro.

6) CNPJ: (5283999).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5681628).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: de 20/4/2020, fls. 1 a 3 (5424086).

Obs.: o atual Conselho foi eleito em 16/01/2020, fls. 1 e 2 (5424082), com alteração de um membro em 20/4/2020, fls. 1 e 2 (5424083) para regularização conforme a Portaria 4334.

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5681637).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5284028).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (5424087).

***PENDÊNCIAS:

- Novo Requerimento de Renovação, conforme o Anexo 5 da Portaria, contendo todos os dados, declarações e assinaturas dos dirigentes (dois membros da atual diretoria devem ser substituídos).

- No estatuto social

PORTARIA MCTIC

(I). O estatuto não prevê aos associados o direito de voz e de voto nas instâncias deliberativas.

CÓDIGO CIVIL

(II). O estatuto não contém os requisitos para a demissão de associados.

- Ata de eleição para regularização da diretoria, devidamente registrada em cartório de pessoas jurídicas (dois membros da atual diretoria exercem o 3º mandato consecutivo no órgão diretivo).

- Comprovantes de maioria e nacionalidade dos novos dirigentes que deverão ser eleitos para regularização da diretoria.

- CPF dos novos dirigentes que deverão ser eleitos para regularização da diretoria.

***CONCLUSÃO:

Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e na Justiça Estadual relativa à diretoria e não se observou irregularidade.

Realizou-se pesquisa de vínculo e não se observou irregularidade.

Processo ainda não instruído. Será elaborada 2ª exigência à entidade a fim de sanar as pendências observadas.

DADOS DOS DIRIGENTES (mandato que encerrou em 14/1/2020):

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Roque Nelson Bauer	09/02/1964	530.843.069-15	4.039.625-0	Nelson Alfrdo Bauer Algeline Ferri Bauer	054924200604	-	-
Vice-Presidente	Brunilda Tonn Schrader	16/08/1945	033.159.579-67	3.331.162-1	Bertholdo Tonn Alice Tonn	027188190612 (São Miguel do Iguaçu)	-	-
1º(a) Secretário(a)	Helga Kumm Wickert	08/01/1949	004.033.209-84	6.537.095-6	Teobaldo Kumm Rainilda Kumm	036018110620	-	-
2º(a) Secretário(a)	Isolde Lenz Hippler	03/12/1964	040.323.609-60	8.829.432-7	Curt Ivo Lenz / Rodila Gewcer Lenz	-		
1º(a) Tesoureiro(a)	Silvonei Wichoski	30/08/1984	037.823.249-51	8.807.729-6	Oswaldo Roque Wichoski / Ana Dai Pra Wichoski	-		
2º(a) Tesoureiro(a)	Alfeu Boneberger	20/01/1947	152.896.059-91	13.981.162- 3	Alipio Boneberger / Elcira Catarina Boneberger	036094840663	-	-



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1057/2020/MC

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao Senhor
Roque Nelson Bauer
Responsável Legal da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do
Iguaçu (CNPJ: 02.875.491/0001-40)
Rua Bento Gonçalves, nº 355 Caixa Postal 17 - Bairro Flor da Serra
85.885-000 Serranópolis do Iguaçu /PR

Assunto: Constatação de pendências. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).

Processo nº: 01250.075567/2017-15.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR**, constataram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Da análise dos autos, verificou-se que 2 (dois) dos 6 (seis) dirigentes eleitos em 16/01/2020 se encontram no 3º mandato consecutivo, em desacordo com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, o qual admite apenas uma recondução dos membros da diretoria.

Os diretores que se encontram no 3º mandato consecutivo são a 1ª Secretária **Helga Kumm Wickert** e o 2º tesoureiro **Alfeu Boneberger**.

Assim, para prosseguimento do processo, após regularizada a composição da diretoria, deverá ser apresentado novo requerimento de renovação, contendo todos os dados e declarações constantes do modelo encaminhado (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de todos os dirigentes.

Observação: é importante que todos os campos do formulário sejam preenchidos. O requerimento encaminhado não indicava os números dos títulos eleitorais dos dirigentes.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, §1º, inciso II da Portaria):

Da análise do estatuto social encaminhado, constatou-se inobservância aos seguintes itens do art. 40 da Portaria:

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta do estatuto.

Também se constatou inobservância aos seguintes itens do Código Civil:

Art. 54: Sob pena de nulidade, o estatuto social das associações conterà:

[...]

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

[...]

O estatuto não contém os requisitos para a demissão dos associados (direito de desligar-se da associação voluntariamente, quando julgar conveniente).

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Da análise dos autos, em especial as atas de eleição de 15/01/2016 e de 15/01/2018, observou-se que 2 (dois), dos 6 (seis) dirigentes eleitos em 16/01/2020 se encontram no 3º mandato consecutivo no órgão diretivo, em desacordo com o previsto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, que admite somente **uma recondução**, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Os diretores que se encontram no 3º mandato consecutivo são a 1ª Secretária **Helga Kumm Wickert** e o 2º tesoureiro **Alfeu Boneberger**.

Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora proceda à substituição dos referidos dirigentes e encaminhe a respectiva ata de substituição dos diretores impedidos.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, §1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que os novos membros da diretoria são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, §1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos novos membros da Diretoria.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 190/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612 de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio

de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Ademais, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações.

4. Ressalta-se que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, solicita-se que na resposta a esta notificação, sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informa-se, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

7. Solicita-se que a Entidade mantenha o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5292258).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5681763** e o código CRC **EEA8B86B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1057/2020/MC - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 5681763

Data de Envio:

23/07/2020 15:54:48

De:

MC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:

CONJUR.APRACOM@GMAIL.COM

radioaparecidafm@hotmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 01250.075567/2017-15

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5681763.html

Anexo_5292258_ANEXO_5_RENOVACAO_revisado.pdf

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU				
Nome Fantasia:	RÁDIO APARECIDA FM	CNPJ:	02.875.491/0001-40		
Endereço de Sede:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
Nome do representante legal:	ROQUE NELSON BAUER				
Endereço eletrônico (e-mail):	conjur.apracom@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA CONCÓRDIA - CHÁCARA 5 B, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	25º 22' 33" 00" S		
		Longitude:	54º 03' 10" 00" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

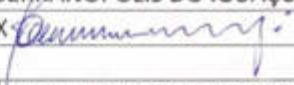
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

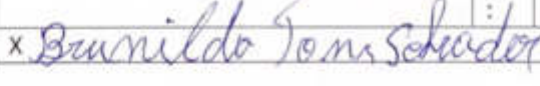
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ROQUE NELSON BAUER				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	054924200604
RG:	4.039.625-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	530.843.069-15
Endereço:	AV. SÃO FRANCISCO, Nº 231, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	BRUNILDA TONN SCHRADER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	027188190612
RG:	3.331.162-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	033.159.579-67
Endereço:	RUA PARANÁ, Nº 1153, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	SILVONEI WICHOSKI				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	078537070604
RG:	8.807.729-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	037.823.249-51
Endereço:	ESTRADA DA PEDREIRA, SNº, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 20 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu convocado pelo presidente conforma edital de convocação: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Pela presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 20:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social; b) Assuntos gerais. **NOTA:** Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer numero de associados, respeitado o Estatuto Social vigente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer. Presidente. Abrindo a sessão o Presidente Roque Nelson Bauer agradeceu a todos pela presença e mencionou da necessidade de alteração do Estatuto Social. Por solicitação do Ministério das Comunicações alguma disposições deverão ser atualizadas. Dito isso pediu para que fossem lidas as alterações, sendo consolidadas da seguinte forma: "**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000. Paragrafo único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: RÁDIO APARECIDA FM. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações**

contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado. Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não. III - Honorários - os que se distinguem por benefícios relevantes à Associação ou a coletividade. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias); Art. 9º - São deveres dos associados: I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social; II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom andamento da entidade. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será

exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições da Diretoria: I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; III - Representar a entidade em atos públicos ou internos; IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade; V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária. Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete: a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete: a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos

concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU; b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete: a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos. Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembleia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria. Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria. Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos

bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinada à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020." Após a leitura foi aberto espaço para que fossem apresentadas propostas de emenda, não havendo propostas foram colocadas em votação as alterações, restando aprovadas por unanimidade. As alterações passaram a vigor imediatamente. O Presidente aproveitou o momento para relembrar que com as alterações será necessária a eleição de uma nova Diretoria adequada aos cargos previstos no Estatuto aprovado, assim, reforçou o convite para a sessão de Eleição das 21 horas. Nada mais havendo a tratar, as 20:43, encerrou a sessão. Eu, Helga Kumm Wickert, na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata para que surta os efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.

Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

Secretária

HELGA KUMM WICKERT

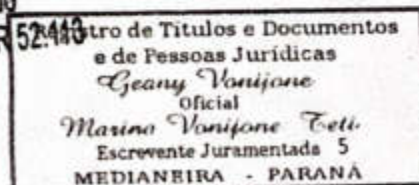
RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.



Dr. Valmir Odacir da Sil

Advogado

OAB/PR 52.440



ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: **RÁDIO APARECIDA FM**.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena de janeiro para prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR-52.113

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária.

Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete:

- a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

Dr. Valmir Odacir da Silv.
Advogado
OAB/ PR 52.113

- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete:

- a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;
- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembléia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e qualquer membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Dr. Valmir Odaci da Silva
Advogado
OAB/ PR 52.113

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

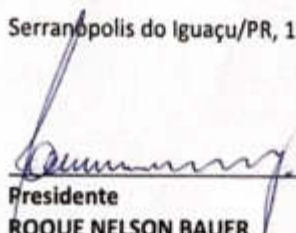
Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

ROQUE NELSON BAUER

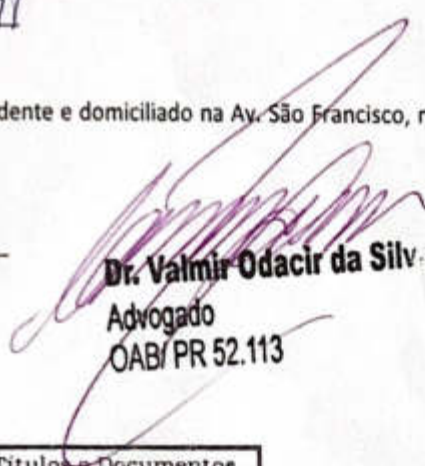
RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

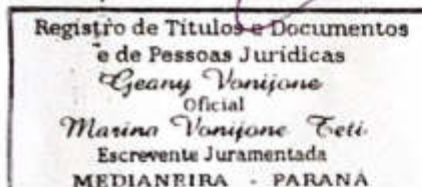

Secretária

HELGA KUMM WICKERT

RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

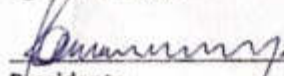



Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113



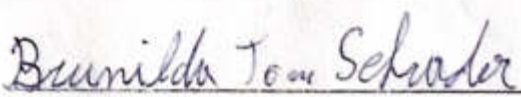
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 21 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, convocados pelo presidente conforme edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 21:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria; b) Assuntos gerais. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados, respeitado o Estatuto Social vigente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer, Presidente.* Dando início a assembleia o Presidente, Roque Nelson Bauer, nomeou a mim, Brunilda Tonn Schrader, para secretariar a presente. Salientou que após as alterações Estatutárias a Diretoria será formada por 1 presidente, 1 Diretor administrativo e 1 Diretor de Operações. Desta forma, convidou a todos para a discussão e eleição da Diretoria. Havendo chapa única, a diretoria para mandato de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2024, restou eleita com a seguinte composição: **Presidente:** Roque Nelson Bauer, brasileiro, casado, RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n 231, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de administrativo:** Brunilda Tonn Schrader, brasileira, viúva, RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de Operações:** Silvonei Wichoski, brasileiro, casado, RG: 8.807.729-6, SSP/PR, CPF: 037.823.249-51, residente e domiciliado na Estrada da Pedreira, snº, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. A diretoria foi eleita por unanimidade recebendo posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar, às 21:34, encerrou a sessão, e eu, Brunilda Tonn Schrader, lavrei a presente Ata para que surta seus efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.


Secretária

BRUNILDA TONN SCHRADER

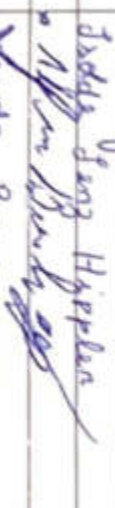
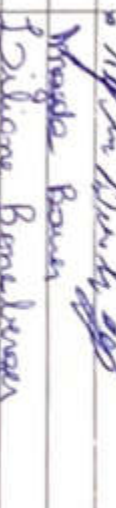
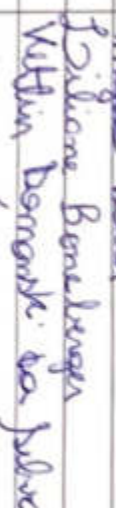
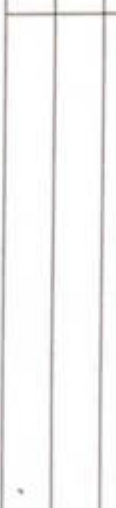
RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 0054571
Registro Nº 0044363
Livro B-321
Folha Nº 205
VwbCX.Lt6op.IvoPv, Controle:
SVHLf.dYtYt
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Medianeira -PR, 19 de agosto de 2020

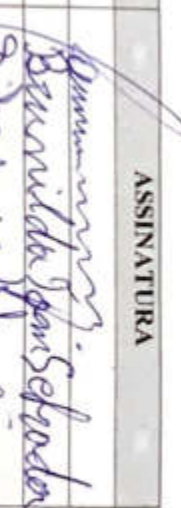
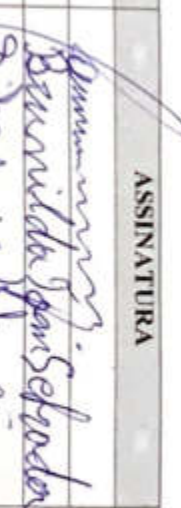
Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada

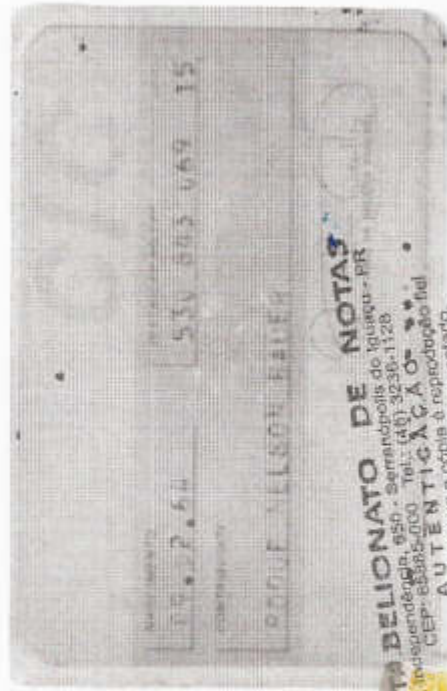
Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANA

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, DE 15/08/2020, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU. CNPJ: 02.875.491/0001-40, REALIZADA NA SEDE Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
ROQUE NELSON BAUER	4.039.625-0	530.843.069-15	
BRUNILDA TONN SCHRADER	3.331.162-1	033.159.579-67	
SILVONEI WICHOSKI	8.807.729-6	037.823.249-51	
HELGA KUMM WICKERT	6.537.095-6	004.033.209-84	
ISOLDE LENZ HIPPLER	8.829.432-7	040.323.609-60	
ALFEU BONEBERGER	13.981.162-3	152.896.059-91	
MAGDA BAUER	3.829.639-6	017.577.349-10	
LILIANE BONEBEGER	3.829.134-6	019.234.299-14	
KETLIN DOMANSKI DA SILVA	12.896.265-4	085.451.739-11	
DEISE SUSANA FERNANDES	8.841.918-9	065.278.919-62	
KATIA APARECIDA BAUER	8.170.615-0	065.278.909-90	
FLÁVIO JOSÉ SCHWERTNER	5.022.406-6	886.428.799-04	

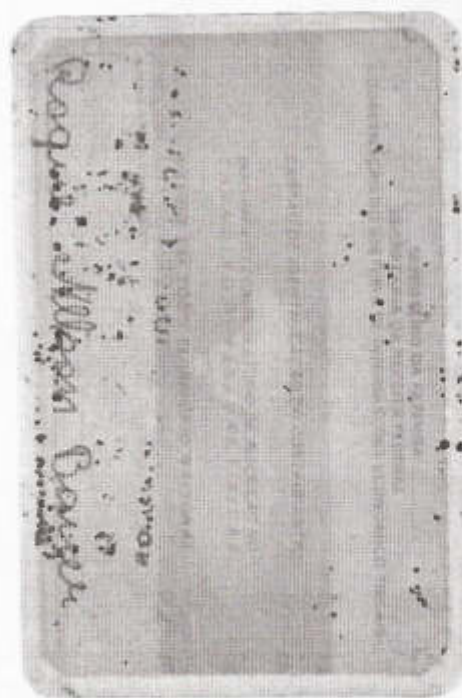
LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, DE 15/08/2020, DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU. CNPJ: 02.875.491/0001-40, REALIZADA NA SEDE Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000.

NOME	RG	CPF	ASSINATURA
ROQUE NELSON BAUER	4.039.625-0	530.843.069-15	
BRUNILDA TONN SCHRADER	3.331.162-1	033.159.579-67	
SILVONEI WICHOSKI	8.807.729-6	037.823.249-51	
HELGA KUMM WICKERT	6.537.095-6	004.033.209-84	
ISOLDE LENZ HIPPLER	8.829.432-7	040.323.609-60	
ALFEU BONEBERGER	13.981.162-3	152.896.059-91	
MAGDA BAUER	3.829.639-6	017.577.349-10	
LILIANE BONEBEGGER	3.829.134-6	019.234.299-14	
KETLIN DOMANSKI DA SILVA	12.896.265-4	085.451.739-11	
DEISE SUSANA FERNANDES	8.841.918-9	065.278.919-62	
KATIA APARECIDA BAUER	8.170.615-0	065.278.909-90	
FLÁVIO JOSÉ SCHWERTNER	5.022.406-6	886.428.799-04	



TABELIONATO DE NOTAS
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
AV. Independência, 950 - Tel.: (41) 3236-1128
CEP: 85885-000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel
do documento que em me foi apresentado.
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR

0107 20
Em 17 de Maio de 2017
Cleydiva Angel Da Rolt
Escritora Pública



TABELIONATO DE NOTAS
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR
AV. Independência, 950 - Tel.: (41) 3236-1128
CEP: 85885-000
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel
do documento que em me foi apresentado.
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU - PR

0107 20
Em 17 de Maio de 2017
Cleydiva Angel Da Rolt
Escritora Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Brunilda Tonn Schrader*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLD TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANERA
C.CAS-351, LIVRO-1, FOLHA-351

CPF: 033.159.579-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: BRUNILDA TONN SCHRADER

Data de Nascimento: 16/08/45

Nº de Inscrição: 033159579-67



9. TABELIONATO DE NOTAS - PR

Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Autenticação de Cópia

07/11/2013

Em nome de: *[assinatura]* Escreventes



1ª TABELIONATO DE NOTAS - PR

Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Autenticação de Cópia

02/11/2013

Em nome de: *[assinatura]* Escreventes

Em nome de: *[assinatura]* Escreventes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Silvonei Wichoski

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: **SILVONEI WICHOSKI**

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=5B, FOLHA=151

CPF: 037 823 249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/84

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU

13 ABR. 2015

Em tes.

☒ Cleyri Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tanis Aparecida Muller } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **SILVONEI WICHOSKI**

Nº da Inscrição: **037823249-51**

Data do Nascimento: **30/08/84**

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU

13 ABR. 2015

Em tes.

☒ Cleyri Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tanis Aparecida Muller } Escreventes

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO - PÓS-OUTORGA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		
Nome Fantasia:	RÁDIO APARECIDA FM	CNPJ:	02.875.491/0001-40
Endereço de Sede:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA		
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR CEP: 85.885-000
Nome do representante legal:	ROQUE NELSON BAUER		
Endereço eletrônico (e-mail):	conjur.apracom@gmail.com		
Endereço de Correspondência:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA		
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR CEP: 85.885-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
(X)	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
(X)	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAM-OS**, para os devidos fins, que:

- I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

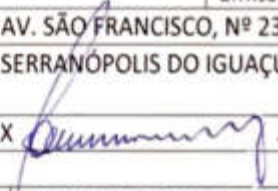
V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

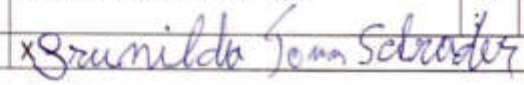
VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
ROQUE NELSON BAUER	PRESIDENTE	530.843.069-15
BRUNILDA TONN SCHRADER	VICE-PRESIDENTE	033.159.679-67
HELGA KUMM WICKERT	PRIMEIRO SECRETÁRIO	04.033.209-84
ISOLDE LENZ	SEGUNDO SECRETÁRIO	040.323.609-60
SILVONEI WICHOSKI	PRIMEIRO TESOUREIRO	037.823.249-51
ALFEU BONEBERGER	SEGUNDO TESOUREIRO	152.896.059-91

QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
ROQUE NELSON BAUER	PRESIDENTE	530.843.069-15
BRUNILDA TONN SCHRADER	DIRETOR ADMINISTRATIVO	033.159.579-67
SILVONEI WICHOSKI	DIRETOR DE OPERAÇÕES	037.823.249-51

Nome do dirigente:	ROQUE NELSON BAUER				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	054924200604
RG:	4.039.625-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	530.843.069-15
Endereço:	AV. SÃO FRANCISCO, Nº 231, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR
				CEP:	85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	BRUNILDA TONN SCHRADER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	027188190612
RG:	3.331.162-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	033.159.579-67
Endereço:	RUA PARANÁ, Nº 1153, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR
				CEP:	85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	SILVONEI WICHOSKI					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	078537070604	
RG:	8.807.729-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	037.823.249-51	
Endereço:	ESTRADA DA PEDREIRA, SNº, FLOR DA SERRA					
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X <i>Silvonei Wichoski</i>					



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **530.843.069-15**

Nome: **ROQUE NELSON BAUER**

Data de Nascimento: **09/02/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:21:18** do dia **26/08/2020** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4195.E5D6.F4AF.0C2C**



Este documento não substitui o [“Comprovante de Inscrição no CPF”](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: AMASI - ASSOC.DE MORAD. E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
CNPJ: 02.875.491/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:32:33 do dia 26/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.875.491/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERR DO IGUACU
Endereço: AV SAO FRANCISCO 304 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2020 a 09/09/2020

Certificação Número: 2020081103061670189341

Informação obtida em 26/08/2020 14:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo nº 01250.075567/2017-15.

Entidade: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu

Localidade: Serranópolis do Iguaçu / PR.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (2011308).

1.1) Data do recebimento: 04/07/2017.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: (5811855).

Obs.: processo tecnicamente instruído, conforme Despacho CGRC_REG_SC 5437084.

2) Declaração de conformidade: fl. 1 (2011308).

3) Estatuto Social: fls. 1 a 7 (5877857).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 5º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, II e III;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;

f) Atribuições do Órgão administrativo e dos respectivos cargos: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 (4 anos).

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, *caput*;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º (admissão), art. 10, *caput* (exclusão) e art. 10, parágrafo único (demissão);

e) Direitos dos associados: art. 8º;

f) Deveres dos associados: art. 9º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12 a 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 12, §4º, art. 13, §2º e art. 16;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12º, §1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 e 2 (5811859). Mandato: 15/08/2020 – 15/08/2024.

Presidente: Roque Nelson Bauer (2º mandato consecutivo);

Diretor(a) Administrativo(a): Brunilda Tonn Schrader (2º mandato consecutivo);

Diretor(a) de Operações: Silvonei Wichoski (2º mandato consecutivo);

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF: Fl.1 (5811863), fl. 1 (5811864) e fl. 1 (5811865) e fl. 1 (5822426).

6) CNPJ: (5283999).

7) Certidão Negativa da Anatel: (5823514).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: de 20/4/2020, fls. 1 a 3 (5424086).

Obs.: o atual Conselho foi eleito em 16/01/2020, fls. 1 e 2 (5424082), com alteração de um membro em 20/4/2020, fls. 1 e 2 (5424083) para regularização conforme a Portaria 4334.

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (5823523).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (5284028).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: fl. 28 (5449652).

*****PENDÊNCIAS:**

-

*****CONCLUSÃO:**

Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e na Justiça Estadual relativa à diretoria e não se observou irregularidade.

Realizou-se pesquisa de vínculo e não se observou irregularidade.

Processo instruído. Será solicitado Relatório de Apuração de Infrações à CGFI.

DADOS DOS DIRIGENTES

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Roque Nelson Bauer	09/02/1964	530.843.069-15	4.039.625-0	Nelson Alfrdo Bauer Algeline Ferri Bauer	054924200604	-	-
Diretor(a) Administrativo(a)	Brunilda Tonn Schrader	16/08/1945	033.159.579-67	3.331.162-1	Bertholdo Tonn Alice Tonn	027188190612 (São Miguel do Iguaçu)	-	-
Diretor(a) de Operações	Silvonei Wichoski	30/08/1984	037.823.249-51	8.807.729-6	Osvaldo Roque Wichoski / Ana Dai Pra Wichoski	078537070604	-	-

Data de Envio:

26/08/2020 18:00:34

De:

MC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Processo 01250.075567/2017-15 - solicita Relatório de Apuração de Infrações

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Serranópolis do Iguaçu / PR (processo nº 01250.075567/2017-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm - SIAPE 1786758
Analista Técnico-Administrativa

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão. Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização. Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária. Coordenação de Processos de Rádio Comunitária. Divisão de Processos de Rádio Comunitária. Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária.

Processo de renovação nº 01250.075567/2017-15.

OFÍCIO Nº 1057/2020/MC

EXIGÊNCIA 02

A **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu** (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), já devidamente qualificada nos autos de renovação em epígrafe, vem respeitosamente e tempestivamente em decorrência da suspensão dos prazos no âmbito do MC, apresentar documentos visando ao atendimento da NT. acima mencionada.

Para isso, encaminha anexo:

1. Requerimento de renovação atualizado com a nova Diretoria;
2. Ata de alteração estatutária e cópia das alterações estatutárias;
3. Ata de ele da atual Diretoria e atual Conselho Comunitário;
4. Cópia do RG e CPF de ambos os membros da Diretoria;

Diante do exposto, requer a juntada da documentação para fins de deferimento da renovação de outorga. Urge frisar que o solicitado pelo MC está sendo cumprido na sua integralidade, não havendo óbice para a não renovação da outorga.

Nestes termos, pede deferimento.

Mamborê/PR, 03 de setembro de 2020.

Farcom/PR, procuradora

Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DZULINSKI

Dados: 2020.09.04 10:28:12 -03'00'

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU				
Nome Fantasia:	RÁDIO APARECIDA FM	CNPJ:	02.875.491/0001-40		
Endereço de Sede:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
Nome do representante legal:	ROQUE NELSON BAUER				
Endereço eletrônico (e-mail):	conjur.apracom@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA CONCÓRDIA - CHÁCARA 5 B, BAIRRO FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR	CEP:	85.885-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	25º 22' 33" 00" S		
		Longitude:	54º 03' 10" 00" W		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

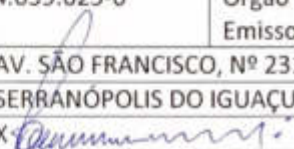
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

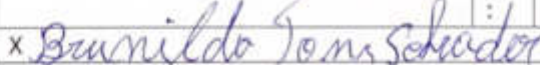
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ROQUE NELSON BAUER				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	054924200604
RG:	4.039.625-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	530.843.069-15
Endereço:	AV. SÃO FRANCISCO, Nº 231, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	BRUNILDA TONN SCHRADER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	027188190612
RG:	3.331.162-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	033.159.579-67
Endereço:	RUA PARANÁ, Nº 1153, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	SILVONEI WICHOSKI				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	078537070604
RG:	8.807.729-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	037.823.249-51
Endereço:	ESTRADA DA PEDREIRA, SNº, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF: PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X 				

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: **RÁDIO APARECIDA FM**.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena de janeiro para prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo terceiro - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR-52.113

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária.

Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete:

- a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

Dr. Valmir Odacir da Silv.
Advogado
OAB/ PR 52.113

- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral;
- e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete:

- a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;
- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembleia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e qualquer membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Dr. Valmir Odaci da Silva
Advogado
OAB/ PR 52.113

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

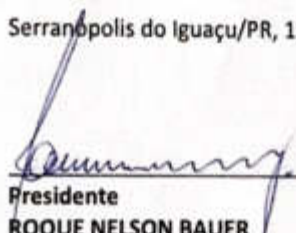
Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

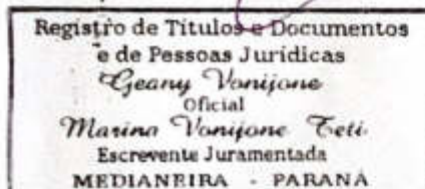
ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.


Secretária

HELGA KUMM WICKERT

RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 20 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu convocado pelo presidente conforma edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO*. Pela presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, n.º 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 20:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social; b) Assuntos gerais. *NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados, respeitado o Estatuto Social vigente.* Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer. Presidente. Abrindo a sessão o Presidente Roque Nelson Bauer agradeceu a todos pela presença e mencionou da necessidade de alteração do Estatuto Social. Por solicitação do Ministério das Comunicações alguma disposições deverão ser atualizadas. Dito isso pediu para que fossem lidas as alterações, sendo consolidadas da seguinte forma: "ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000. Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: RÁDIO APARECIDA FM. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações

contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado. Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não. III - Honorários - os que se distinguem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias); Art. 9º - São deveres dos associados: I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social; II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom andamento da entidade. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será

exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições da Diretoria: I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; III - Representar a entidade em atos públicos ou internos; IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade; V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária. Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete: a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete: a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos

concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU; b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete: a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos. Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembleia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria. Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria. Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos

bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinada à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020." Após a leitura foi aberto espaço para que fossem apresentadas propostas de emenda, não havendo propostas foram colocadas em votação as alterações, restando aprovadas por unanimidade. As alterações passaram a vigor imediatamente. O Presidente aproveitou o momento para relembrar que com as alterações será necessária a eleição de uma nova Diretoria adequada aos cargos previstos no Estatuto aprovado, assim, reforçou o convite para a sessão de Eleição das 21 horas. Nada mais havendo a tratar, as 20:43, encerrou a sessão. Eu, Helga Kumm Wickert, na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata para que surta os efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.

Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

Secretária

HELGA KUMM WICKERT

RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

RwbCX.PIUru.IvraH, Controle:

3rHvC.VU4m9

Consulte em

<http://funarpen.com.br>

PROTOCOLADO SOB Nº

0054568

REGISTRADO SOB Nº 0008380

NO LIVRO A-051

Medianeira, 19 de agosto de 2020

Marina Vonijone Teti

Dr. Valmir Odacir da Sil

Advogado

OAB/PR 52.443

Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Geany Vonijone

Oficial

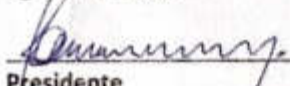
Marina Vonijone Teti

Escritor Juramentada 5

MEDIANEIRA - PARANÁ

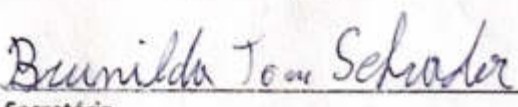
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 21 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, convocados pelo presidente conforme edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 21:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria; b) Assuntos gerais. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados, respeitado o Estatuto Social vigente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer, Presidente.* Dando início a assembleia o Presidente, Roque Nelson Bauer, nomeou a mim, Brunilda Tonn Schrader, para secretariar a presente. Salientou que após as alterações Estatutárias a Diretoria será formada por 1 presidente, 1 Diretor administrativo e 1 Diretor de Operações. Desta forma, convidou a todos para a discussão e eleição da Diretoria. Havendo chapa única, a diretoria para mandato de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2024, restou eleita com a seguinte composição: **Presidente:** Roque Nelson Bauer, brasileiro, casado, RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n 231, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de administrativo:** Brunilda Tonn Schrader, brasileira, viúva, RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de Operações:** Silvonei Wichoski, brasileiro, casado, RG: 8.807.729-6, SSP/PR, CPF: 037.823.249-51, residente e domiciliado na Estrada da Pedreira, snº, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. A diretoria foi eleita por unanimidade recebendo posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar, às 21:34, encerrou a sessão, e eu, Brunilda Tonn Schrader, lavrei a presente Ata para que surta seus efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.


Secretária

BRUNILDA TONN SCHRADER

RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 0054571
Registro Nº 0044363
Livro B-321
Folha Nº 205
VwbCX.Lt6op.IvoPv, Controle:
SVHLf.dYtvt
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Medianeira -PR, 19 de agosto de 2020

Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Brunilda Tonn Schrader*

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLD TONN ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS MAIOR de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANERA C.CAS-351, LIVRO-1, FOLHA-351

CPF: 033.159.579-07

CURRITIBA/PR

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29-08-63

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: BRUNILDA TONN SCHRADER

Data de Nascimento: 16/08/45

Nº de Inscrição: 033159579-67

Assinatura: *[Assinatura]*



9. TABELIONATO DE NOTAS - PR
Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - Foz de Iguaçu - PR
Teli: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é fiel ao original apresentado.

07/11/2013

Escreventes



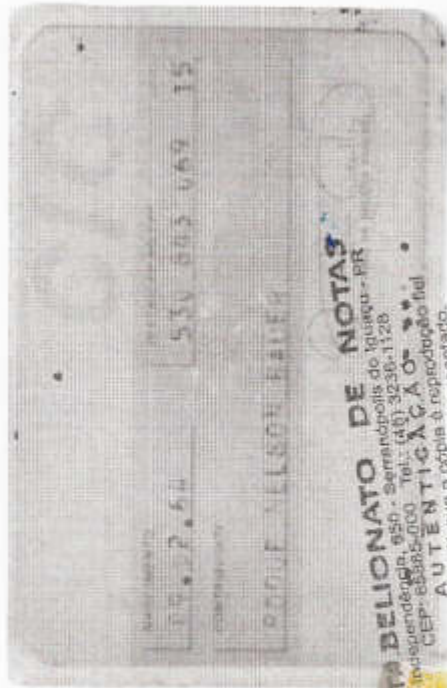
1º TABELIONATO DE NOTAS - PR
Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - Foz de Iguaçu - PR
Teli: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a cópia é fiel ao original apresentado.

02/11/2013

Escreventes

Em Nome de: *[Assinatura]*
Cecylia Angel da Ralt
Secretaria de Segurança Pública



3^o TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 950 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (41) 3236-1128

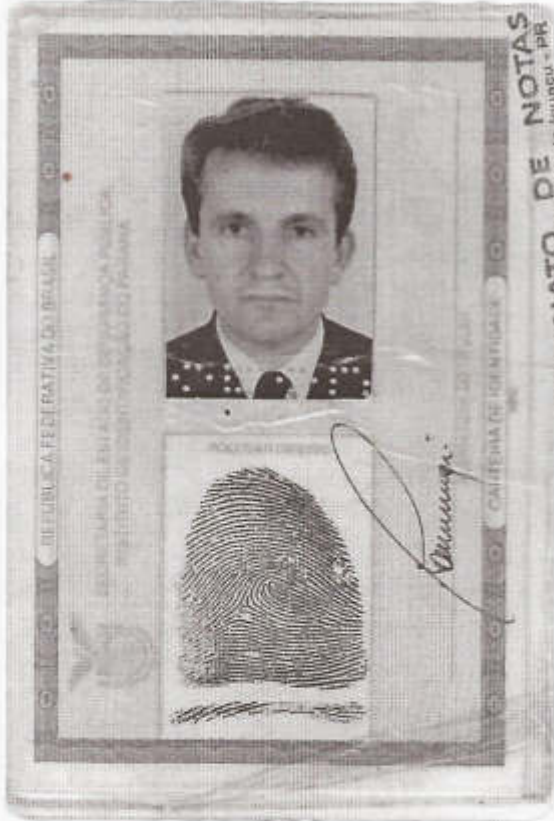
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel

documentário que em me foi apresentado.

Em 10/02/2020

ROQUE NELSON BAUER



3^o TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 950 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (41) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel

documentário que em me foi apresentado.

Em 10/02/2020

ROQUE NELSON BAUER

ROQUE NELSON BAUER



VALOR EM R\$ DO TITULO NACIONAL

4.039.625,00

DATA DE NASCIMENTO 12/09/1997

ROQUE NELSON BAUER

NELSON ALFREDO BAUER
ALGELINA FERREI BAUER

CRISTIANAL/RS

COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SED
C.CAS 2325, LITRO-814, FOLHA=161

DATA DE NASCIMENTO 09/02/1964

CRISTIANAL/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Silvonei Wichoski

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: SILVONEI WICHOSKI

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=5B, FOLHA=151

CPF: 037 823 249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/84

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2015

Em tes. } Escreventes

☒ Cleyr Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tanis Aparecida Muller

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SILVONEI WICHOSKI

Nº da Inscrição: 037823249-51

Data do Nascimento: 30/08/84

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR

13 ABR. 2015

Em tes. } Escreventes

☒ Cleyr Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tanis Aparecida Muller

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1057/2020/MC

Brasília, 09 de julho de 2020.

Ao Senhor

Roque Nelson Bauer

Responsável Legal da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ: 02.875.491/0001-40)

Rua Bento Gonçalves, nº 355 Caixa Postal 17 - Bairro Flor da Serra

85.885-000 Serranópolis do Iguaçu /PR

Assunto: Constatação de pendências. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**Processo nº: 01250.075567/2017-15.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR**, constataram-se as seguintes pendências:

1.1. REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso I da Portaria):

Da análise dos autos, verificou-se que 2 (dois) dos 6 (seis) dirigentes eleitos em 16/01/2020 se encontram no 3º mandato consecutivo, em desacordo com o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, o qual admite apenas uma recondução dos membros da diretoria.

Os diretores que se encontram no 3º mandato consecutivo são a 1ª Secretária **Helga Kumm Wickert** e o 2º tesoureiro **Alfeu Boneberger**.

Assim, para prosseguimento do processo, após regularizada a composição da diretoria, deverá ser apresentado novo requerimento de renovação, contendo todos os dados e declarações constantes do modelo encaminhado (Anexo 5 da Portaria) e assinatura de todos os dirigentes.

Observação: é importante que todos os campos do formulário sejam preenchidos. O requerimento encaminhado não indicava os números dos títulos eleitorais dos dirigentes.

1.2. CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL (Art. 130, §1º, inciso II da Portaria):

Da análise do estatuto social encaminhado, constatou-se inobservância aos seguintes itens do art. 40 da Portaria:

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:

Não consta do estatuto.

Também se constatou inobservância aos seguintes itens do Código Civil:

Art. 54: Sob pena de nulidade, o estatuto social das associações conterá:

[...]

II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

[...]

O estatuto não contém os requisitos para a demissão dos associados (direito de desligar-se da associação voluntariamente, quando julgar conveniente).

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

Observação: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

1.3. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

Da análise dos autos, em especial as atas de eleição de 15/01/2016 e de 15/01/2018, observou-se que 2 (dois), dos 6 (seis) dirigentes eleitos em 16/01/2020 se encontram no 3º mandato consecutivo no órgão diretivo, em desacordo com o previsto no art. 40, inciso V, alínea "b" da Portaria, que admite somente **uma recondução**, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Os diretores que se encontram no 3º mandato consecutivo são a 1ª Secretária **Helga Kumm Wickert** e o 2º tesoureiro **Alfeu Boneberger**.

Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora proceda à substituição dos referidos dirigentes e encaminhe a respectiva ata de substituição dos diretores impedidos.

Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

1.4. COMPROVANTE DE MAIORIDADE/NACIONALIDADE (Art. 130, §1º, inciso IV)

A Entidade deverá enviar documento que demonstre que os novos membros da diretoria são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como são maiores de 18 anos.

Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.

Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.5. CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, §1º, inciso IV)

A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos novos membros da Diretoria.

2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

2.1. É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 190/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612 de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

2.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

2.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

2.4. Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos

previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

3. Ademais, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações.

4. Ressalta-se que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, solicita-se que na resposta a esta notificação, sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informa-se, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

7. Solicita-se que a Entidade mantenha o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Anexo 5 - Requerimento de Renovação (5292258).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/07/2020, às 12:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5681763** e o código CRC **EEA8B86B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1057/2020/MC - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 5681763

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARÁTER JURÍDICO - PÓS-OUTORGA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		
Nome Fantasia:	RÁDIO APARECIDA FM	CNPJ:	02.875.491/0001-40
Endereço de Sede:	RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA		
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR CEP: 85.885-000
Nome do representante legal:	ROQUE NELSON BAUER		
Endereço eletrônico (e-mail):	conjur.apracom@gmail.com		
Endereço de Correspondência: RUA BENTO GONÇALVES, Nº 355, BAIRRO FLOR DA SERRA			
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	UF:	PR CEP: 85.885-000

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem, por intermédio de seu representante legal, comunicar a realização das alterações assinaladas abaixo e consolidá-las mediante apresentação da documentação necessária.

	Alteração	Documentos
(X)	Quadro diretivo	Ata de eleição registrada junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes. Declaração, firmada por cada um dos dirigentes, indicando que residem na área da comunidade atendida, com os respectivos endereços de domicílio.
(X)	Estatuto Social	Cópia do estatuto social consolidado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
(X)	Razão Social / Nome Fantasia	Cópia do estatuto social consolidado e registrado junto ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhado do CNPJ atualizado.

Com vistas à instrução da presente proposta, **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- II - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- III - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- IV - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

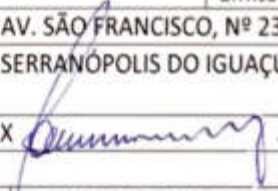
V - a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

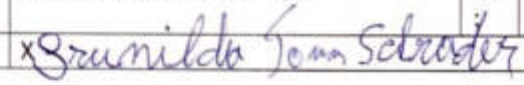
VI - a entidade não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento.

QUADRO DIRETIVO ANTERIOR		
NOMES	CARGOS	CPF
ROQUE NELSON BAUER	PRESIDENTE	530.843.069-15
BRUNILDA TONN SCHRADER	VICE-PRESIDENTE	033.159.679-67
HELGA KUMM WICKERT	PRIMEIRO SECRETÁRIO	04.033.209-84
ISOLDE LENZ	SEGUNDO SECRETÁRIO	040.323.609-60
SILVONEI WICHOSKI	PRIMEIRO TESOUREIRO	037.823.249-51
ALFEU BONEBERGER	SEGUNDO TESOUREIRO	152.896.059-91

QUADRO DIRETIVO ATUAL		
NOMES	CARGOS	CPF
ROQUE NELSON BAUER	PRESIDENTE	530.843.069-15
BRUNILDA TONN SCHRADER	DIRETOR ADMINISTRATIVO	033.159.579-67
SILVONEI WICHOSKI	DIRETOR DE OPERAÇÕES	037.823.249-51

Nome do dirigente:	ROQUE NELSON BAUER				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	054924200604
RG:	4.039.625-0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	530.843.069-15
Endereço:	AV. SÃO FRANCISCO, Nº 231, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR
				CEP:	85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	BRUNILDA TONN SCHRADER				
Cargo:	DIRETOR ADMINISTRATIVO			Tit. Eleitor:	027188190612
RG:	3.331.162-1	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	033.159.579-67
Endereço:	RUA PARANÁ, Nº 1153, FLOR DA SERRA				
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR
				CEP:	85.885-000
Assinatura:	X 				

Nome do dirigente:	SILVONEI WICHOSKI					
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	078537070604	
RG:	8.807.729-6	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	037.823.249-51	
Endereço:	ESTRADA DA PEDREIRA, SNº, FLOR DA SERRA					
Município:	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU			UF	PR	CEP: 85.885-000
Assinatura:	X <i>Silvonei Wichoski</i>					

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000.

Parágrafo único – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: **RÁDIO APARECIDA FM**.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:

I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias);

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social;

II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral;

III - Zelar pelo bom andamento da entidade

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Comunitário.

Art. 12º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, na primeira quinzena de janeiro para prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no § 1º.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR-52.113

Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por **um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações**, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - São atribuições da Diretoria:

- I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III - Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária.

Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete:

- a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade;

Dr. Valmir Odacir da Silv.
Advogado
OAB/ PR 52.113

- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos;
- f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU;
- b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete:

- a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente;
- c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembléia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria.

Dr. Valmir Odacir da Silva
Advogado
OAB/PR 52.113

Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e qualquer membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Dr. Valmir Odaci da Silva

Advogado
OAB/ PR 52.113

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

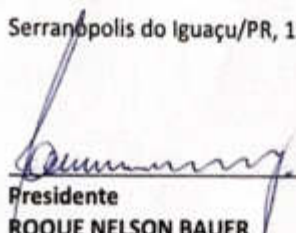
Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

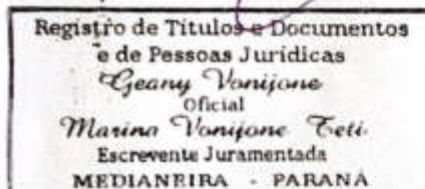
ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.


Secretária

HELGA KUMM WICKERT

RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 20 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu convocado pelo presidente conforma edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO*. Pela presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 20:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Alteração do Estatuto Social; b) Assuntos gerais. *NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer numero de associados, respeitado o Estatuto Social vigente.* Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer. Presidente. Abrindo a sessão o Presidente Roque Nelson Bauer agradeceu a todos pela presença e mencionou da necessidade de alteração do Estatuto Social. Por solicitação do Ministério das Comunicações alguma disposições deverão ser atualizadas. Dito isso pediu para que fossem lidas as alterações, sendo consolidadas da seguinte forma: "ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.875.491/0001-40, é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000. Paragrafo único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU utilizará como nome fantasia da emissora comunitária: RÁDIO APARECIDA FM. Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente: I - Beneficiar a comunidade com vistas a: a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; c) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; d) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; II - Respeitar e atender aos seguintes princípios: a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias. Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações

contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções. Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. II - DOS ASSOCIADOS. Art. 5º - Serão admitidos como associados, de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede no município sede da associação, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. Parágrafo único - É vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado. Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composta pelas seguintes categorias de associados: I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II - Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade para fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não. III - Honorários - os que se distinguem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade. Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral. Art. 8º - São direitos dos associados: I - É garantido as pessoas físicas o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; II - O direito de voz e voto nas instâncias deliberativas e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; III - É garantido a todos os associados o direito de voz e voto em todas as assembleias (ordinárias ou extraordinárias); Art. 9º - São deveres dos associados: I - Respeitar e fazer respeitar o Estatuto Social; II - Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado em Assembleia Geral; III - Zelar pelo bom andamento da entidade. Art. 10º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. Parágrafo único - É direito do associado desfiliar-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da Associação seu respectivo pedido. III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO. Art. 11º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Comunitário. Art. 12º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Entidade, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 28 do mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados contribuintes ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será

exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Parágrafo segundo - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Parágrafo quarto - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 13º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida apenas uma reeleição, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Parágrafo primeiro - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. Parágrafos segundo - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 14º - São atribuições da Diretoria: I - Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; II - Convocar as reuniões e Assembléias Gerais; III - Representar a entidade em atos públicos ou internos; IV - Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da entidade; V - Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; VI - Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; VII - Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; VIII - Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade; IX - Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral Extraordinária ou ordinária. Parágrafo primeiro - Ao Presidente compete: a) Representar a entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; b) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da entidade; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; e) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; f) participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário. Parágrafo segundo - Ao Diretor Administrativo compete: a) Gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos

concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU; b) Secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade. Parágrafo terceiro - Ao Diretor de Operações compete: a) Programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos; b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; c) Promover campanhas de auxílio a comunidade, quando possível, em parceria com outras entidades da comunidade ou independente; c) Movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis; d) Contribuir para que a grade de programação seja aquela mais próxima da comunidade, com a participação plúrima de todos. Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral (ou extraordinária) para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. Parágrafo primeiro - A eleição poderá ocorrer na mesma Assembleia de eleição da diretoria ou em separado, desde que o mandato coincida com o da diretoria. Parágrafo segundo - As Assembleias do Conselho Comunitário serão presididas pelo Presidente da Diretoria. Parágrafo terceiro - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. IV - DAS ELEIÇÕES. Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. Parágrafo primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. Parágrafo segundo - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral. Parágrafo terceiro - será dispensada a exigência prevista no caput deste artigo no caso de existir apenas uma única chapa concorrente ao pleito. V - DA PROGRAMAÇÃO. Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO. Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos

bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. Parágrafo único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado. VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO. Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia. VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral extraordinária, pelo associado que se achar prejudicado. Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 15 de agosto de 2020, entrando em vigência imediatamente, revogando-se as disposições em contrário, para posterior averbação no Cartório competente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020." Após a leitura foi aberto espaço para que fossem apresentadas propostas de emenda, não havendo propostas foram colocadas em votação as alterações, restando aprovadas por unanimidade. As alterações passaram a vigor imediatamente. O Presidente aproveitou o momento para relembrar que com as alterações será necessária a eleição de uma nova Diretoria adequada aos cargos previstos no Estatuto aprovado, assim, reforçou o convite para a sessão de Eleição das 21 horas. Nada mais havendo a tratar, as 20:43, encerrou a sessão. Eu, Helga Kumm Wickert, na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata para que surta os efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.

Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.

Secretária

HELGA KUMM WICKERT

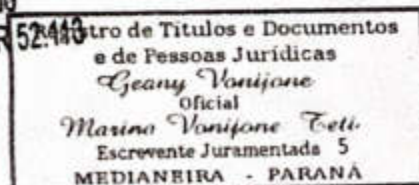
RG: 6.537.095-6, SSP/PR, CPF: 004.033.209-84, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 151, Flor da Serra, Serranópolis/PR.



Dr. Valmir Odacir da Sil

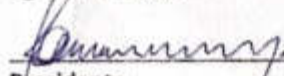
Advogado

OAB/PR 52.440



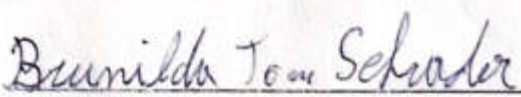
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, CNPJ: 02.875.491/0001-40.

No dia 15 (quinze) de agosto de 2020, às 21 horas, na sede da entidade localizada na Rua Bento Gonçalves, n 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR, reuniram-se em assembleia geral extraordinária os associados da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, convocados pelo presidente conforme edital de convocação: *EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, a comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na sede da entidade na Rua Bento Gonçalves, nº 355, Bairro Flor da Serra, Serranópolis, Estado do Paraná, CEP: 85.885-000, às 21:00 horas do dia 15 de agosto de 2020, em primeira convocação, a fim de deliberarem e votar na seguinte Ordem do Dia: a) Eleição da Diretoria; b) Assuntos gerais. NOTA: Não havendo o número legal dos associados na hora prevista, a assembleia será realizada uma hora após, com qualquer número de associados, respeitado o Estatuto Social vigente. Serranópolis do Iguaçu/PR, 01 de agosto de 2020. Roque Nelson Bauer, Presidente.* Dando início a assembleia o Presidente, Roque Nelson Bauer, nomeou a mim, Brunilda Tonn Schrader, para secretariar a presente. Salientou que após as alterações Estatutárias a Diretoria será formada por 1 presidente, 1 Diretor administrativo e 1 Diretor de Operações. Desta forma, convidou a todos para a discussão e eleição da Diretoria. Havendo chapa única, a diretoria para mandato de 15 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2024, restou eleita com a seguinte composição: **Presidente:** Roque Nelson Bauer, brasileiro, casado, RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n 231, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de administrativo:** Brunilda Tonn Schrader, brasileira, viúva, RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. **Diretor de Operações:** Silvonei Wichoski, brasileiro, casado, RG: 8.807.729-6, SSP/PR, CPF: 037.823.249-51, residente e domiciliado na Estrada da Pedreira, snº, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR. A diretoria foi eleita por unanimidade recebendo posse imediatamente. Nada mais havendo a tratar, às 21:34, encerrou a sessão, e eu, Brunilda Tonn Schrader, lavrei a presente Ata para que surta seus efeitos legais. Serranópolis do Iguaçu/PR, 15 de agosto de 2020.


Presidente

ROQUE NELSON BAUER

RG: 4.039.625-0, SSP/PR, CPF: 530.843.069-15, residente e domiciliado na Av. São Francisco, nº 231, Flor da Serra, Serranópolis/PR.


Secretária

BRUNILDA TONN SCHRADER

RG: 3.331.162-1, SESP/PR, CPF: 033.159.579-67, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1153, Flor da Serra, Serranópolis do Iguaçu/PR.

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo Nº 0054571
Registro Nº 0044363
Livro B-321
Folha Nº 205
VwbCX.Lt6op.IvoPv, Controle:
SVHLf.dYtYt
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Medianeira -PR, 19 de agosto de 2020

Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada

Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas
Geany Vonijone
Oficial
Marina Vonijone Teti
Escrevente Juramentada
MEDIANEIRA - PARANA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.331.162-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Brunilda Tonn Schrader*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.331.162-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/11/2013

NOME: BRUNILDA TONN SCHRADER

FILIAÇÃO: BERTHOLD TONN
ALICE TONN

NATURALIDADE: SANTO ANGELOS
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA-FOZ DO IGUAÇU/PR, MEDIANERA
C.CAS-351, LIVRO-1, FOLHA-351

CPF: 033.159.579-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29-08-03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: BRUNILDA TONN SCHRADER

Reg de Inscrição: 033159579-67

Data do Nascimento: 16/08/45



1ª TABELEIÇÃO DE NOTAS
Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
A cópia é representada
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

07/11/2010

Escreventes



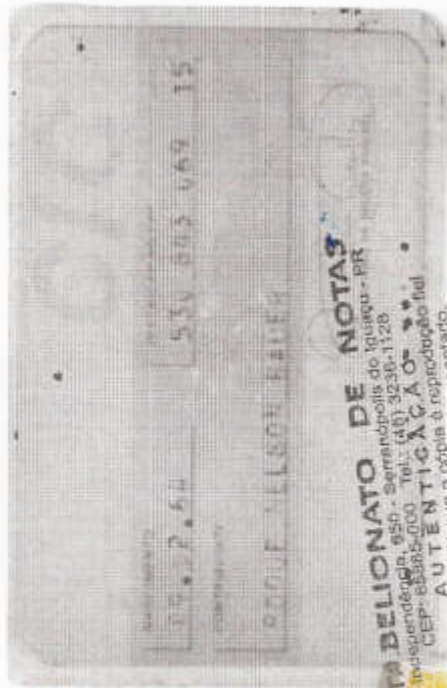
1ª TABELEIÇÃO DE NOTAS
Av. Independência, 860 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO
A cópia é representada
CEP: 85855-000 Tel.: (45) 3236-1128

02 MAIO 2010

Escreventes

Em Nome de: *02 MAIO 2010*



3^o TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (41) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

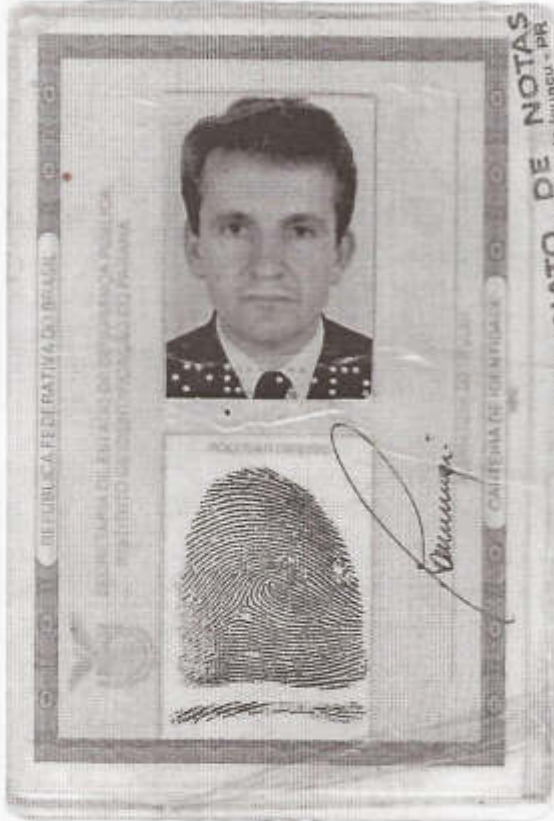
Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel

documentário que em me foi apresentado.

CPF: 011.111.111-11

01/07 2020

[Handwritten signature]
Em 01/07/2020
Cleydiva Angel Da'Roll
Escritora Pública



3^o TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85885-000 Tel.: (41) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia é reproduzida fiel

documentário que em me foi apresentado.

CPF: 011.111.111-11

01/07 2020

[Handwritten signature]
Em 01/07/2020
Cleydiva Angel Da'Roll
Escritora Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.807.729-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Silvonei Wichoski

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.807.729-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/04/2018

NOME: **SILVONEI WICHOSKI**

FILIAÇÃO: OSVALDO ROQUE WICHOSKI
ANA DAI PRA WICHOSKI

NATURALIDADE: S. MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, SERRA DO IGUAÇU
C.CAS=837, LIVRO=5B, FOLHA=151

CPF: 037 823 249-51

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU

13 ABR. 2013

Em tes.

☒ Cleyri Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tania Aparecida Muller } Escreventes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **SILVONEI WICHOSKI**

Nº da Inscrição: **037823249-51**

Data do Nascimento: **30/08/84**

2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Independência, 850 - Serranópolis do Iguaçu - PR
CEP: 85865-000 Tel.: (45) 3236-1128

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia reproduzida fielmente o documento que me foi apresentado.

SETRANÓPOLIS DO IGUAÇU

13 ABR. 2013

Em tes.

☒ Cleyri Angel Da'Roit
☒ Clayton Tebajara Da'Roit
☒ Tania Aparecida Muller } Escreventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.875.491/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMASI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BENTO GONCALVES	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 85.885-000	BAIRRO/DISTRITO FLOR DA SERRA	MUNICÍPIO SERRANOPOLIS DO IGUACU
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACERCONT@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (45) 3236-1300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2021** às **14:20:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **AMASI - ASSOC.DE MORAD. E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU**

CNPJ: **02.875.491/0001-40**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:18:11 do dia 24/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.875.491/0001-40
Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERR DO IGUACU
Endereço: AV SAO FRANCISCO 304 / FLOR DA SERRA / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801005702995568

Informação obtida em 24/03/2021 08:43:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
CNPJ: 02.875.491/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:29 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **22AA.5012.F834.3BB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.875.491/0001-40

Certidão nº: 10522202/2021

Expedição: 24/03/2021, às 08:41:30

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.875.491/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Re: Relatório de Apuração de Infrações - Processo nº 01250.075567/2017-15

De : Wagner Anibal de Oliveira <wagner.oliveira@mctic.gov.br>

Qua, 28 de out de 2020 11:45

Assunto : Re: Relatório de Apuração de Infrações - Processo nº 01250.075567/2017-15**Para :** Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mctic.gov.br>**Cc :** Rubens Goncalves dos Reis Junior <rubens.reis@mctic.gov.br>

Bom dia Argélia,

Informo que em relação à referida entidade consta o Processo de Apuração de Infração n. 53900.052288/2015, mas foi arquivado em razão da não caracterização de irregularidades.

At.te,

Wagner

De: "Argelia Diniz Schramm" <argelia.schramm@mctic.gov.br>**Para:** "Wagner Anibal de Oliveira" <wagner.oliveira@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 14 de outubro de 2020 14:48:34**Assunto:** Relatório de Apuração de Infrações - Processo nº 01250.075567/2017-15

Prezado, boa tarde.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR** (processo nº 01250.075567/2017-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm**Representação em Santa Catarina**Analista Técnico-Administrativa
(61)2027-5050

De : Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mctic.gov.br>

Qua, 14 de out de 2020 14:48

Assunto : Relatório de Apuração de Infrações - Processo nº 01250.075567/2017-15**Para :** Wagner Anibal de Oliveira <wagner.oliveira@mctic.gov.br>

Prezado, boa tarde.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Serranópolis do Iguaçu / PR** (processo nº 01250.075567/2017-15), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm

Representação em Santa Catarina

Analista Técnico-Administrativa

(61)2027-5050



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.075567/2017-15.**

Entidade: **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.
2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta o Processo de Apuração de Infração nº 53900.052288/2015, o qual foi arquivado em razão da não caracterização de irregularidades.
3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.
4. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Brasília, 24 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 24/03/2021, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6855977** e o código CRC **B8618612**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2008 - Publicação Original

Veja também:

Proposição Originária

Dados da Norma

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Garibaldi Alves Filho, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 153, DE 2008

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - AMASI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 772, de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu - AMASI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de maio de 2008

Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 31/05/2008

Publicação:

- Diário da Câmara dos Deputados - 31/5/2008, Página 24268 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 2/6/2008, Página 3 (Publicação Original)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.075567/2017 Localidade / UF: SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/PR
Entidade: ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 290

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Brunilda Tonn Schrader	033.159.579-67	Diretor Administrativo	15/08/2020 15/08/2024	
Roque Nelson Bauer	530.843.069-15	Presidente	15/08/2020 15/08/2024	(45) 991346143 (45) 32361018
Silvonei Wichoski	037.823.249-51	Diretor de Operações	15/08/2020 15/08/2024	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (2011308).
1.1) Data do recebimento: 04/07/2017.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: (5811855).
Obs.: processo tecnicamente instruído, conforme Despacho CGRC_REG_SC 5437084.
- 2) Declaração de conformidade: fl. 1 (2011308).
- 3) Estatuto Social: fls. 1 a 7 (5850944).
3.1) Adequação à Portaria:
a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, caput;
b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: o art. 5º;
c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º, II e III;
d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, I;
e) Órgão administrativo e cargos: art. 13;
f) Atribuições do Órgão administrativo e dos respectivos cargos: art. 14;
g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 13 (4 anos).
h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.
- 3.2) Adequação ao Código Civil:
a) Denominação: art. 1º;
b) Fins: art. 2º;
c) Sede: art. 1º, caput;
d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5º (admissão), art. 10, caput (exclusão) e art. 10, parágrafo único (demissão);
e) Direitos dos associados: art. 8º;
f) Deveres dos associados: art. 9º;
g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 10;
h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 18;
i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 12;
j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 19 e 20;
k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 12 a 14;
l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 12, §1º;
m) Critérios de eleição dos administradores: art. 12, §4º, art. 13, §2º e art. 16;
n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 12º, §1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 20.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 1 e 2 (5811859). Mandato: 15/08/2020 ? 15/08/2024.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF: Fl.1 (5811863), fl. 1 (5811864) e fl. 1 (5811865) e fl. 1 (5822426).

6) CNPJ: (6855893).

7) Certidão Negativa da Anatel: (6855903).

8) Relatório do Conselho Comunitário + grade de programação da emissora: de 20/4/2020, fls. 1 a 3 (5424086).

Obs.: o atual Conselho foi eleito em 16/01/2020, fls. 1 e 2 (5424082), com alteração de um membro em 20/4/2020, fls. 1 e 2 (5424083) para regularização conforme a Portaria 4334.

9) Certificado que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: (6855912).

10) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: (6855915).

11) Certidão negativa de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: (6855922).

12) Relatório de Apuração de Infrações: (6855954).

CONCLUSÃO:

Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e na Justiça Estadual relativa à diretoria e não se observou irregularidade.

Realizou-se pesquisa de vínculo e não se observou irregularidade.

Processo instruído.

Argélia Diniz Schramm - siape 1786758

Analista Técnico-Administrativo

ARGELIA DINIZ SCHRAMM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R. Zona Cívico-Administrativa,
CEP 70044-900, Brasília - DF - <http://www.gov.br/mcom>

ANEXO

Verificação de Atendimento aos Itens estipulados no Anexo do Parecer Referencial nº
01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Nome da Outorgada: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do
Iguaçu

Inscrição no CNPJ: 02.875.491/0001-40

Município: Serranópolis do Iguaçu

Estado: Paraná

Serviço: Rádio Comunitária (RADCOM)

	Documentos	SIM / NÃO	Fls./nº do Doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	SEI nº 5811855
1.1	O requerimento é tempestivo?	(X) Sim () Não	fl. 1 / 2011308
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento as exigências impostas?	(X) Sim () Não	01250.018513/2020-40 01250.018509/2020-81 01250.019118/2020-84 53115.005734/2020-14 53115.007217/2020-71 53115.007221/2020-30
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	SEI nº 5850944
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	(X) Sim () Não	SEI nº 5811859
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes	(X) Sim () Não	SEI nº 5811863 SEI nº 5811864 SEI nº 5811865 fl. 16 / 5822426
5	Último relatório do Conselho Comunitário nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015	(X) Sim () Não	SEI nº 5424086
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação	(X) Sim () Não	fl. 1 / 2011308
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	(X) Sim () Não	SEI nº 6855903
		(X)	

8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.	Sim () Não	SEI nº 6855893
9	Relatório de Apuração de Infrações	(X) Sim () Não	SEI nº 6855954
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	() Sim (X) Não	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica	() Sim (X) Não	

Outras Informações Relevantes: () Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/08/2021, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/08/2021, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 05/08/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/08/2021, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7880966** e o código CRC **72035A5D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3632/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.075567/2017-15.

INTERESSADA: Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA. COMUNITÁRIA. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu**, inscrita no **CNPJ nº 02.875.491/0001-40**, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, referente ao período de 2 de junho de 2018 até 2 de junho de 2028.

2. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios que foram expedidos no bojo dos autos em epigrafe, esta Secretaria de Radiodifusão notificou a entidade acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pedido de renovação de outorga.

3. Em resposta, a entidade encaminhou a documentação solicitada, o que permitiu a continuidade do exame dos demais elementos que compõem o procedimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão (Protocolos nº 01250.018513/2020-40, 01250.018509/2020-81, 01250.019118/2020-84, 53115.005734/2020-14, 53115.007217/2020-71 e 53115.007221/2020-30).

ANÁLISE

4. É cediço que o prazo da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação pelo Ministério das Comunicações de portaria. Esta, posteriormente, será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, na forma do art. 223 da Constituição Federal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998.

5. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados na mencionada Lei nº 9.612/1998, no Decreto nº 2.615/1998 e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como nos demais normativos que tenham sido editados

posteriormente.

6. De acordo com o art. 6º-A da citada Lei nº 9.612/1998, as entidades interessadas na renovação da outorga deverão observar os prazos para apresentação do respectivo requerimento administrativo, a saber: *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.*

7. Segundo o art. 130 da referida Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a presença nos autos da seguinte documentação:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na referida localidade, foi conferida à entidade por meio da Portaria nº 772, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto Legislativo nº 153, de 2 de junho de 2008 (SEI nº 7880959). Oportuno registrar que a data da publicação da manifestação do Congresso Nacional é utilizada para fins de aferição do início do prazo de execução do serviço de radiodifusão.

9. Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida desde 2 de junho de 2018. Frisa-se, esta constatação levou em consideração a data da publicação do respectivo Decreto Legislativo e o prazo legal de 10 (dez) anos previsto para execução do serviço de radiodifusão comunitária. **O vencimento da outorga, no entanto, não inviabiliza a continuidade das atividades de radiodifusão, porquanto foram observadas as condições necessárias para manutenção do serviço em caráter precário, nos termos do art. 6-A, § § 1º e 2º, da Lei nº 9.612/1998.**

10. Em relação à tempestividade do pleito, observa-se que, em **4 de julho de 2017**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (Protocolo nº 2011308 - fl. 1). O pedido de renovação observou o prazo legal previsto no art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998.

11. Logo, entende-se pela viabilidade do conhecimento do pedido de renovação de outorga formulado pela entidade, uma vez que a sua protocolização ocorrera no prazo estipulado pelo art. 6º-A, *caput*, da Lei nº 9.612/1998 c/c art. 66, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 9.784/1999.

12. A documentação apresentada pela entidade está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão comunitária, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI nº 6856087). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018 (especialmente o art. 3º, *caput*, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja-se:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

13. Assim sendo, a entidade carrou aos autos o seu estatuto social atualizado e arquivado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, bem como os comprovantes de maioria, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (SEI nº 5811863, 5811864, 5811865 e 5822426). Juntou-se, ainda, o último relatório do Conselho Comunitário e declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (SEI nº 2011308). Colacionou-se, também, a ata de eleição, de modo a atestar a regularidade do quadro diretivo, inclusive em relação às disposições constantes no art. 11 da Lei nº 9.612/1998 (SEI nº 5811859).

14. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), que respondeu no sentido de que não houve a aplicação, em definitiva, de penalidade de revogação da autorização dada pelo Ministério das Comunicações. Assim, conforme informado, inexistem penalidades e/ou processos que possam resultar na revogação da autorização. Portanto, não há óbice para o prosseguimento da renovação (SEI nº 6855954).

15. Salienta-se, ademais, que o item 35 do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969) dispensa a análise jurídica individualizada, desde que verificada a presença nos autos dos documentos apontados no anexo daquela manifestação, a saber:

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, **o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR**, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

16. Portanto, é dispensável o envio dos autos para análise individualizada pela Consultoria Jurídica (CONJUR), uma vez que houve a verificação do atendimento aos itens estipulados no Anexo do referido Parecer Referencial nº

17. Sendo assim, esta Secretária de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, opina-se:

a) **DEFERIMENTO** do pedido de renovação de outorga do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612/1998; e

b) envio dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Casa Civil da Presidência da República e, posterior remessa ao Congresso Nacional para deliberação, conforme dispõe o art. 223, §3º da Constituição Federal.

À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/08/2021, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/08/2021, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Comunitária**, em 05/08/2021, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 05/08/2021, às 18:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 05/08/2021, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 09/08/2021, às 22:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6856019** e o código CRC **01FCA3C6**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº MINUTA
DE DE DE 2021.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.875.491/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que renova a outorga da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.075567/2017-15

SEI nº 6856019



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 3396, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.875.491/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/08/2021, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8012998** e o código CRC **517FF719**.

Brasília, 18 de agosto de 2021.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3396, de 18 de Agosto de 2021, publicada em _____, que renova a outorga da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/08/2021, às 19:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8013024** e o código CRC **2C86F2D8**.

Ofício Interno nº 8647/2021/MCOM

Brasília, 18 de Agosto de 2021

À Senhora
Estella Dantas
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 3396/2021/MCOM-SEI (8012998) e
Exposição de Motivos (8013024)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3696/2021/MCOM-SEI (6856019), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 3396/2021/MCOM-SEI (8012998) e Exposição de Motivos (8013024), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Secretário de Radiodifusão**, em 20/08/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8023345** e o código CRC **AE5B2AF1**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 8647/2021/MCOM - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 8023345

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 30/08/2021 16:12:28
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 6606901
Data prevista de publicação: 02/09/2021
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13791532	ATO PORTARIA MCOM NA 3400.rtf	d9a8edc59a5e481d da8d776f976ab45a	8,00	R\$ 264,32
13791533	ATO PORTARIA MCOM NA 3398.rtf	21409aaab378675e 233126eee35e7fa8	8,00	R\$ 264,32
13791530	ATO PORTARIA MCOM NA 3396.rtf	09cb17f38a0cd312 d4de09460463c6cf	8,00	R\$ 264,32
13791531	ATO PORTARIA MCOM NA 3397.rtf	ca8b2f0bcec8e2e6 06740a060882fedc	8,00	R\$ 264,32
TOTAL DO OFICIO			32,00	R\$ 1.057,28

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2021 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 3.396, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ nº 02.875.491/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ofício Interno nº 9693/2021/MCOM

Brasília, 06 de setembro de 2021

Ao Senhor
Marcus Vinícius Queiroz Barbosa
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (8013024)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3396/2021/SEI-MCOM (8079245), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (8013024), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/09/2021, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8086784** e o código CRC **8825BB7E**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 9693/2021/MCOM - Processo nº 01250.075567/2017-15 - Nº SEI: 8086784

Brasília, 10 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.075567/2017-15, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3632/2021/SEI-MCOM (SEI nº 6856019), com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI nº 6855969), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 3396, de 18 de Agosto de 2021, publicada em 2 de Setembro de 2021, que renova a outorga da Associação de Moradores e Amigos de Serranópolis do Iguaçu (CNPJ nº 02.875.491/0001-40), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 20003/2021/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.075567/2017-15.

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/09/2021, às 19:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8119299** e o código CRC **365BBCA2**.